



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licitações e Compras Diretas

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATANTE: SSP/DF. UASG: 450107.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), composta por 2 (dois) appliances físicos dedicados de fabricante, configurados em cluster de alta disponibilidade, incluindo licenciamento na modalidade perpétua, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando à modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Conforme definição automática da plataforma Compras.gov.br.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO ATÉ: Nos prazos estabelecidos no item 10 deste Edital e na legislação aplicável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do item único (valor global da solução).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Aplicável apenas em caso de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

INTERVALO MONETÁRIO ENTRE LANCES: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Processo nº 00050-00006780/2025-81

O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de menor preço do item único (valor global da solução), nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Distrital nº 44.330 de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a

comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelas Portaria nº 48, de 18 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, página 32, de 26 de junho de 2025 e Portaria nº 17, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 42, página 52, de 05 de março de 2026, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ssp.df.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), composta por 2 (dois) appliances físicos dedicados de fabricante, configurados em cluster de alta disponibilidade, incluindo licenciamento na modalidade perpétua, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando à modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5.12. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 2.5.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 2.5.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);
- 2.5.12.3. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. O valor final mínimo na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso

IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

- I - nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- II - apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- III - As especificações detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital;
- IV - prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- V - conter prazo total de entrega e implantação da solução não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, compreendendo todas as fases de planejamento, fornecimento, instalação, configuração, migração, testes, transferência de conhecimento em modo hands-on e entrega da documentação as-built, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- VI - conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- VII - conter declaração de garantia da solução ofertada, em conformidade com os prazos, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- VIII - apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s).
- IX - apresentar, junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas).
- X - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- XI - Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- XII - declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- XIII - em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo V deste edital;
- XIV - declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/global do item único.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50 (cinquenta) reais**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Modo de disputa "ABERTO".

5.11.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.1.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços

produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, observadas as disposições deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, compreendendo, conforme aplicável, a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos e condições ali estabelecidos.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacoes@ssp.df.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou o lance, em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: licitacoes@ssp.df.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

11.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

11.10. Em caso de divergência entre a descrição ou as especificações técnicas do objeto constantes do sistema Compras.gov.br, do Catálogo de Serviços (CATSER) ou deste Edital e aquelas estabelecidas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência.

11.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **gov.br/compras** e **www.ssp.df.gov.br/licitacoes**.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.13.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.13.3. ANEXO II - Modelo de Termo de Contrato

11.13.4. ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

11.13.5. ANEXO IV - Modelo Declaração de não incorrência do Decreto 39.860/2019.

11.13.6. ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP.



Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE - Matr.1718873-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 14/09/2026, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **213887323** Código CRC: **AE7815CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

00050-00006780/2025-81

Doc. SEI/GDF 213887323



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Suporte
Gerência de Rádio e Telecomunicações

Termo de Referência n.º 22/2026
- SSP/SEGI/SMT/CINF/DISUP/GERTEL

PROCESSO SEI-GDF Nº 00050-00006780/2025-81

Interessada: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF).

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), composta por 2 (dois) appliances físicos dedicados de fabricante, configurados em cluster de alta disponibilidade, incluindo licenciamento na modalidade perpétua, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando à modernização da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Tabela 1:

Itens	Descrição	CATSER	Quantidade
-------	-----------	--------	------------

1	Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (ADC/WAF) em alta disponibilidade, i n c l u i n d o 2 (dois) appliances físicos dedicados, licenciamento na modalidade perpétua, instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em m o d o (hands-on) , garantia do fabricante e suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses - A especificação completa está no item 3 neste Termo de Referência.	27464*	1
*Observação: Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Catálogo de Serviços (CATSER) do site Comprasnet/SIASG, no contrato ou no corpo do edital de licitação, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.			
Tabela 1.			

1.3. Os bens e serviços da pretensa contratação são de qualidade comum de TIC, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e arts. 73 e 74 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, não se enquadrando como bens ou serviços de luxo.

1.4. Em atendimento ao § 2º do artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o § 2º do artigo 36 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, registra-se que o objeto não consta em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços da Administração Pública.

1.5. O valor de referência estimado do presente Termo de Referência possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgados, logo após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, criada pelo Decreto Distrital nº 4.852/1979, é o órgão responsável por centralizar, coordenar, integrar e planejar as ações dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, promovendo a gestão estratégica das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em conformidade com as políticas nacionais e distritais de segurança pública.

2.2. A crescente digitalização dos serviços institucionais, bem como a evolução das ameaças

cibernéticas dirigidas às infraestruturas críticas da Administração Pública, exige que a infraestrutura responsável pela publicação, proteção e disponibilidade das aplicações corporativas opere de forma contínua, resiliente, escalável e segura, garantindo elevado nível de disponibilidade para os serviços digitais prestados à sociedade e às unidades operacionais da Secretaria.

2.3. Nesse cenário, a Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (ADC/WAF) constitui componente estratégico da infraestrutura tecnológica da SSP/DF, sendo responsável pela distribuição inteligente do tráfego, inspeção de conexões criptografadas, proteção das aplicações web e manutenção da disponibilidade dos sistemas institucionais considerados de missão crítica.

2.4. **Motivação da contratação**

2.4.1. A necessidade da presente contratação decorre, primordialmente, do encerramento do ciclo de suporte (End of Support - EoS) da solução atualmente implantada no Data Center do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB.

2.4.2. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, a SSP/DF implantou, em dezembro de 2022, um cluster composto por 2 (dois) appliances de balanceamento de carga e Web Application Firewall (WAF), cujo período contratual de garantia e suporte encerrou-se em novembro de 2025. Além disso, o fabricante declarou oficialmente o encerramento definitivo do suporte ao modelo atualmente utilizado, impossibilitando a obtenção de:

2.4.2.1. Atualizações das assinaturas de segurança;

2.4.2.2. Correções de vulnerabilidades (CVE);

2.4.2.3. Atualizações evolutivas e corretivas do software;

2.4.2.4. Suporte técnico especializado do fabricante.

2.4.3. Essa condição aumenta significativamente os riscos operacionais e de segurança da informação, especialmente em ambiente que suporta aplicações essenciais da Secretaria, tornando a manutenção da solução existente incompatível com os requisitos mínimos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e continuidade dos serviços públicos.

2.4.4. Dessa forma, a contratação busca substituir integralmente a infraestrutura atualmente instalada por solução tecnologicamente atualizada, suportada oficialmente pelo fabricante e compatível com as necessidades operacionais da SSP/DF.

2.5. **Necessidades de negócio**

2.5.1. Nos termos do inciso I do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a contratação destina-se a atender necessidades críticas de negócio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, mediante a implantação de infraestrutura capaz de assegurar elevada disponibilidade, proteção das aplicações corporativas e continuidade dos serviços digitais institucionais.

2.5.2. As principais necessidades de negócio identificadas pela Equipe de Planejamento são:

2.5.2.1. **Alta disponibilidade e desempenho**

2.5.2.1.1. Disponibilizar mecanismos de balanceamento de carga capazes de distribuir de forma inteligente o tráfego entre os servidores, evitando sobrecargas, reduzindo pontos únicos de falha e garantindo resposta adequada mesmo diante de aumentos expressivos da demanda, inclusive entre diferentes sítios ou data centers por meio de balanceamento geográfico (GSLB).

2.5.2.2. **Segurança das aplicações**

2.5.2.2.1. Assegurar proteção contínua às aplicações institucionais contra ameaças cibernéticas modernas, mediante mecanismos especializados de Web Application Firewall (WAF), mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), proteção contra tráfego automatizado malicioso (bots) e atualização permanente das bases de assinaturas de segurança.

2.5.2.3. **Controle de acesso seguro**

2.5.2.3.1. Implementar mecanismos robustos de autenticação e autorização, incluindo autenticação multifator (MFA), integração com serviços de diretório (LDAP/Active Directory) e recursos de Single

Sign-On (SSO), reforçando a proteção dos sistemas corporativos contra acessos não autorizados.

2.5.2.4. **Continuidade operacional**

2.5.2.4.1. Garantir mecanismos de resolução de nomes, redundância geográfica e recuperação automática em caso de indisponibilidade de infraestrutura, assegurando a continuidade da prestação dos serviços digitais considerados críticos para a atividade finalística da Secretaria.

2.5.2.5. **Observabilidade e integração**

2.5.2.5.1. Disponibilizar recursos de monitoramento centralizado, integração com a infraestrutura corporativa de gestão e segurança da informação, exportação de eventos para a plataforma SIEM e suporte à automação por meio de interfaces padronizadas, fortalecendo a governança da infraestrutura de TIC.

2.5.2.5.2. Como resultados esperados, o Estudo Técnico Preliminar estabelece:

- redução significativa dos incidentes de segurança da informação;
- disponibilidade mínima mensal de 99,99% para os serviços digitais críticos;
- conformidade com a LGPD, ABNT NBR ISO/IEC 27001 e diretrizes da Estratégia de Governo Digital do GDF.

2.6. **Necessidades tecnológicas**

2.6.1. Para atender às necessidades de negócio anteriormente descritas, o Estudo Técnico Preliminar definiu um conjunto de necessidades tecnológicas que deverão ser contempladas pela solução a ser contratada, observando-se critérios funcionais, tecnologicamente neutros e sem direcionamento a marca ou fabricante, em conformidade com os arts. 9º, §1º, e 41 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. Nesse contexto, a solução deverá contemplar, de forma integrada:

2.6.2.1. Recursos de balanceamento de carga para aplicações corporativas, com suporte aos principais protocolos de comunicação, persistência de sessão, monitoramento de disponibilidade dos servidores e distribuição geográfica do tráfego;

2.6.2.2. Mecanismos especializados de proteção das aplicações web, contemplando prevenção contra vulnerabilidades do OWASP Top 10, mitigação de ataques, gerenciamento de bots e aplicação de políticas de segurança customizadas;

2.6.2.3. Recursos de inspeção, aceleração e gerenciamento do tráfego criptografado SSL/TLS;

2.6.2.4. Mecanismos de controle de acesso seguro, autenticação integrada e gerenciamento centralizado de identidades;

2.6.2.5. Serviços de resolução de nomes, continuidade geográfica e redundância entre ambientes;

2.6.2.6. Integração com a infraestrutura corporativa de monitoramento, gestão operacional e segurança da informação, incluindo exportação de eventos e suporte à automação;

2.6.2.7. Arquitetura baseada em appliances físicos dedicados, concebida para operação em alta disponibilidade, elevada capacidade de processamento e escalabilidade compatível com a evolução da infraestrutura tecnológica da SSP/DF.

2.7. **Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

2.7.1. Os objetos desta contratação estão alinhados à Estratégia Institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), bem como às diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (**PDTIC 2026-2027**):

2.7.2. **Plano de Ação**

Identificação	Descrição
ID-AI01	Promover, ampliar, modernizar e manter operacional a infraestrutura de TIC

2.7.3. **Plano Orçamentário**

Identificação	Descrição
ID-AI01	Infraestrutura - Balanceamento de carga
Tabela 3.	

2.7.4. **Plano de compras anual**

2.7.4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrital Federal para o exercício de 2026 - PCA/2026, conforme tabela abaixo:

Código do Item	Objeto de Contratação
ID-33086	SERVIÇO: Adquirir solução de balanceamento de cargas BIG IP F5 com garantia e suporte: Deverá ser composta por, no mínimo, dois Appliances (em configuração de alta disponibilidade - Active/Standby ou Cluster), Módulo de Offload SSL/TLS dedicado, Módulos de Compressão e Caching em hardware/memória, Firewalls de Camada 3/4 e capacidades de Mitigação de Ataques DDoS (L3/L4), BIG-IP Access Policy Manager (APM) e/ou Web Application Firewall (WAF)
Tabela 4.	

2.8. **Justificativa para não adoção de tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**

2.8.1. A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

[...]
 "b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,"
 [...]

2.8.2. O objetivo principal em não adotar o tratamento preferencial é possibilitar a padronização da Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), garantindo uniformidade na arquitetura da solução, nas funcionalidades, nos mecanismos de segurança, na administração centralizada, na interoperabilidade entre os equipamentos e no ambiente tecnológico adotado, aspectos indispensáveis para sua adequada utilização na infraestrutura tecnológica da SSP/DF.

2.8.3. Além disso, o estabelecimento de cota reservada causaria prejuízo ao conjunto do objeto deste certame, constante no item 3 deste Termo de Referência, pois a sua implementação poderia

comprometer a padronização, a interoperabilidade e a operação da solução em alta disponibilidade, bem como aumentar os custos administrativos e o tempo necessário para a condução do certame e para a gestão contratual. Ademais, sem a adoção de cotas reservadas, a Administração poderá obter proposta mais vantajosa para o conjunto da solução, assegurando maior eficiência técnica, operacional e econômica. Por isso, não será estabelecida cota reservada na presente contratação para as entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme disposto no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, in verbis:

Art. 8º Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

2.8.4. Assim, o simples exame deste Termo de Referência demonstra que, em razão da necessidade de manutenção da padronização tecnológica, da interoperabilidade entre os appliances físicos, da operação em cluster de alta disponibilidade e da gestão unificada da solução de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), torna-se inviável a reserva de cota para as ME/EPP, sob pena de comprometer a integração, a compatibilidade e o adequado funcionamento do conjunto do objeto a ser contratado.

2.8.5. Sendo assim, a disputa será aberta à ampla participação, com respaldo no que dispõe o art. 49, III, do Estatuto da ME/EPP.

2.8.6. Em face disso, aplica-se somente a preferência a micros e pequenas empresas no caso de ocorrência de empate ficto, nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 do aludido diploma.

2.9. Justificativa da restrição de participação de empresas consorciadas, da subcontratação e de pessoas físicas não empresárias

2.9.1. Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a execução do objeto do certame em tela, o qual compreende o fornecimento de bens e a prestação de serviços comuns de TIC, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa;

2.9.2. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para a execução do serviço, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

2.10. Justificativa do não parcelamento do objeto

2.10.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico será realizada pelo critério de menor preço global, considerando item único, com o objetivo de assegurar a padronização, a uniformidade e a compatibilidade operacional da Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), evitando a contratação de soluções distintas que possam comprometer a interoperabilidade entre os appliances, a gestão centralizada, a operação em cluster de alta disponibilidade, a consistência do ambiente tecnológico e a eficiência da infraestrutura de aplicações da SSP/DF.

2.10.2. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista que o objeto não é divisível, por se tratar de solução única composta pelo fornecimento de 2 (dois) appliances físicos dedicados de fábrica, configurados em cluster de alta disponibilidade, incluindo licenciamento perpétuo, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O parcelamento da contratação poderá comprometer a compatibilidade entre os componentes da solução, a responsabilidade pela integração, o suporte técnico e a garantia do fabricante, prejudicando a execução contratual e o alcance dos resultados esperados pela Administração.

2.10.3. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

[...]

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações,

cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."
(Grifamos).

2.10.4. Faz-se necessário destacar para o entendimento ajustado da Corte de Contas, onde ensina que "o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame" (TCU - AC-0423-11/07 P). Por conseguinte, entende-se que a licitação por item é a recomendável.

2.11. **Justificativa da classificação como bem comum e da modalidade de licitação**

2.11.1. Por tratar-se de solução de tecnologia da informação de natureza comum, composta pelo fornecimento da Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), integrada por appliances físicos dedicados, licenciamento perpétuo, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, amplamente disponível no mercado por meio de fabricantes e fornecedores autorizados, e que pode ser operacionalizada por técnicas de amplo conhecimento do mercado, o objeto almejado pode ser enquadrado como bem comum, a exemplo do que se verifica em outras contratações similares de diferentes órgãos públicos. Portanto, a seleção neste certame poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recepcionada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

2.11.2. Sendo assim, a modalidade de pregão eletrônico poderá propiciar uma contratação adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, uma vez que será possível comparar objetivamente as especificações das propostas que serão apresentadas com as especificações contidas neste Termo de Referência, é, após tal cotejo, e tendo como critério de julgamento o menor preço, não haverá comprometimento da qualidade mínima desejada, visto que as propostas que não possuírem especificações de acordo com o Edital serão desclassificadas, sendo mantidas apenas as que possuírem.

2.11.3. Diante das especificações contidas no item deste Termo de Referência, é possível observar que o bem almejado possui padrão de qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas, sendo possível a comparação objetiva das mesmas tendo como critério de julgamento o menor preço sem comprometimento da qualidade desejada, a exemplo das propostas que foram levantadas para balizamento de preços, logo vislumbra-se para o presente certame a obediência ao disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o objeto da licitação ser considerado bem comum, sendo portanto, aplicável a modalidade pregão em sua forma eletrônica.

2.12. **Justificativa para não utilização do Sistema de Registro de Preços**

2.12.1. A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão de o objeto não se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, por se tratar de contratação única, compreendendo o fornecimento da Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), composta por 2 (dois) appliances físicos dedicados de fábrica, configurados em cluster de alta disponibilidade, incluindo licenciamento perpétuo, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, em quantitativos previamente definidos neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentários suficientes para fazer face à despesa.

2.12.2. O presente processo de contratação não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de fornecimento de solução de TIC e prestação dos respectivos serviços especializados em quantitativos previamente definidos neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de

Registro de Preços, na forma do art. 190, incisos I, II e IV, do supracitado decreto, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

2.12.3. Por outro lado, a presente contratação não se enquadra, igualmente no inciso III do mesmo artigo, pois não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do Distrito Federal, tendo em vista que a SSP/DF, foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio Decreto distrital nº 33.608/2012, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta.

2.13. **Justificativa da não participação de cooperativas de mão de obra**

2.13.1. Não será permitida a participação de sociedade cooperativa tendo uma vez que a contratação não adere aos princípios básicos do cooperativismo.

2.13.2. Conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a participação de cooperativas em licitações deve observar requisitos específicos que, no caso da contratação da Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), composta por 2 (dois) appliances físicos dedicados de fábrica, configurados em cluster de alta disponibilidade, incluindo licenciamento perpétuo, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, não são atendidos pela forma como o objeto deverá ser executado para garantir a continuidade operacional, a interoperabilidade da solução, a compatibilidade tecnológica, o suporte especializado do fabricante e a qualidade esperada da infraestrutura crítica da SSP/DF. Assim, visando garantir a adequação ao marco legal e assegurar a qualidade e a eficiência na execução contratual, a participação de sociedades cooperativas está vedada neste processo licitatório:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre o s cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.13.3. Justifica-se a vedação da participação de sociedades cooperativas na presente contratação da Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), composta por appliances físicos dedicados, licenciamento perpétuo, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, tendo em vista que a natureza integrada do objeto exige compatibilidade técnica entre os equipamentos, o licenciamento, os serviços oficiais do fabricante e a prestação continuada do suporte técnico especializado, de forma a assegurar a operação em alta disponibilidade, a segurança das aplicações institucionais e a continuidade dos serviços críticos da SSP/DF, não se alinhando aos princípios fundamentais do cooperativismo, baseados na autonomia, na gestão democrática e na participação econômica equitativa de seus membros.

2.13.4. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a SSPDF.

2.14. **Justificativa para adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado**

2.14.1. Em conformidade com o disposto no art. 112 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, o

presente processo de contratação da Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), composta por 2 (dois) appliances físicos dedicados de fábrica, configurados em cluster de alta disponibilidade, incluindo licenciamento perpétuo, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, adotará o caráter sigiloso do orçamento estimado da Administração, com a finalidade de resguardar o interesse público, assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas e garantir a eficiência, a economicidade e a isonomia no âmbito da licitação;

2.14.2. A adoção do sigilo do orçamento estimado não possibilita o conhecimento prévio, pelos licitantes, dos valores estimados apurados na pesquisa mercadológica realizada pela Administração Pública. Com essa estratégia, espera-se reduzir riscos de ocorrência de sobrepreços e, conseqüentemente, prejuízos ao Estado. Além, disso busca-se evitar que empresas ancorem seus preços no valor estimado pela Administração e somente apresentem propostas que se baseiem nos custos reais do negócio e, assim, garantir que o vencedor do certame possua condições reais de executar o futuro contrato.

2.14.3. Apesar disso, durante o certame será dada publicidade a todos os demais elementos necessários para que os licitantes apresentem suas propostas em condições isonômicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. **ITEM 1:** Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (ADC/WAF) em alta disponibilidade, incluindo 2 (dois) appliances físicos dedicados, licenciamento na modalidade perpétua, instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, pelo período de **36 (trinta e seis)** meses.

3.2. O objeto compreende os seguintes grupos funcionais:

3.2.1. Balanceamento de Carga e Controle de Entrega de Aplicações (ADC/Load Balancing), incluindo GSLB;

3.2.2. Segurança de Aplicações (Web Application Firewall - WAF), incluindo Bot Management e listas de reputação de IPs maliciosos;

3.2.3. Acesso Seguro às Aplicações (MFA, SSO, integração LDAP/AD);

3.2.4. Orquestração de SSL/TLS (offloading, inspeção, gerenciamento de certificados);

3.2.5. Serviços de DNS e Balanceamento Geográfico (GSLB/DNS);

3.2.6. Proteção contra Ataques Volumétricos de Rede (Anti-DDoS L3/L4);

3.2.7. Monitoramento, Gerenciamento e Integração (SIEM, API REST, SNMP);

3.2.8. Serviços Profissionais: instalação, configuração, migração, testes, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*) e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.3. Especificações Técnicas do *Appliance*

3.3.1. As especificações a seguir descrevem os requisitos de cada *appliance* que compõe o cluster. A solução deve ser fornecida em appliance dedicado, com sistema operacional customizado para as funções contratadas.

3.4. Balanceamento de Carga (LOAD BALANCING/ADC)

3.4.1. Distribuição inteligente de tráfego entre servidores backend, em camadas 4 (L4) e 7 (L7) do modelo OSI;

3.4.2. Balanceamento de servidores independente de hardware, sistema operacional ou tipo de aplicação;

3.4.3. Métodos de balanceamento: round robin, least connections, weighted, tempo de resposta mais rápido e baseado em parâmetros dinâmicos coletados via SNMP ou mecanismo equivalente de coleta de métricas dos servidores backend;

- 3.4.4. Reutilização de conexões (connection multiplexing) entre a solução e os servidores para diferentes clientes e requisições;
- 3.4.5. Persistência de sessão por: cookie (inserção de novo cookie ou uso de cookie existente), endereço IP de origem, endereço IP de destino, sessão SSL/TLS, parâmetro de URL, cabeçalho HTTP e dados de camada 7;
- 3.4.6. Criptografia de cookies;
- 3.4.7. Limitação de conexões por servidor real e por servidor virtual;
- 3.4.8. NAT de IP de origem (cliente) e IP de destino (servidor);
- 3.4.9. Compressão de conteúdo HTTP com suporte a gzip e deflate, com definição por tipo de objeto;
- 3.4.10. Log configurável de sessões com campos customizáveis, incluindo IP de origem/destino, porta, protocolo, data/hora e URL;
- 3.4.11. Envio diferenciado de logs por tipo de evento (tráfego normal e violações de segurança) para servidores distintos;
- 3.4.12. Autenticação e autorização de clientes HTTP via LDAP, RADIUS e certificados digitais;
- 3.4.13. Políticas de controle de fluxo de navegação, permitindo que determinadas URLs somente sejam acessíveis após a passagem por URLs precedentes configuradas (flow enforcement);
- 3.4.14. Integração com Orquestração de Containers;
- 3.4.15. Integração com plataformas de orquestração de containers para criação e atualização dinâmica e automática de serviços de balanceamento de carga a partir de mudanças na plataforma de orquestração;
- 3.4.16. Algoritmos de balanceamento: Round Robin, Least Connections, Weighted Round Robin e IP Hash, com possibilidade de personalização;
- 3.4.17. Monitoramento de saúde de servidores (health checks ativos ou passivos), com remoção e reintegração automática de servidores do pool;
- 3.4.18. Persistência de sessão (session persistence/sticky sessions);
- 3.4.19. Suporte a balanceamento geograficamente distribuído (Global Server Load Balancing - GSLB) para continuidade entre data centers;
- 3.4.20. Suporte a, no mínimo, Kubernetes em distribuição padrão (upstream/vanilla), admitindo-se adicionalmente o suporte a distribuições comerciais de orquestração de containers disponíveis no mercado;
- 3.4.21. Atualização automática e em tempo real do pool de destinos (pods/nodes) disponíveis conforme mudanças na plataforma de orquestração;
- 3.4.22. Suporte à inclusão de serviços de entrega de aplicações na integração, como SSL Offload e proteção WAF;
- 3.4.23. Suporte aos protocolos HTTP/1.1, HTTP/2, HTTP/3, HTTPS, TCP e UDP.
- 3.5. **Segurança de Aplicações (WAF - Web Application Firewall)**
- 3.5.1. Proteção contra todas as vulnerabilidades do OWASP Top 10 vigente, incluindo SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS), CSRF, SSRF e Broken Access Control;
- 3.5.2. Modelo positivo de segurança (lista de permissões) e modelo negativo (assinaturas de ataques);
- 3.5.3. Políticas diferenciadas por aplicação e por URL;
- 3.5.4. Configuração granular por aplicação: métodos HTTP permitidos, versões de protocolos, tipos de caracteres e cookies;
- 3.5.5. Identificação e rastreamento do usuário durante a sessão na aplicação web;
- 3.5.6. Validação de cabeçalho User-Agent para identificação de clientes inválidos;

- 3.5.7. Proteção contra:
 - 3.5.7.1. Força bruta;
 - 3.5.7.2. DoS e DDoS em camada 7;
 - 3.5.7.3. Buffer Overflow;
 - 3.5.7.4. CSRF;
 - 3.5.7.5. XSS;
 - 3.5.7.6. SSRF;
 - 3.5.7.7. SQL Injection;
 - 3.5.7.8. Parameter Tampering;
 - 3.5.7.9. Cookie Poisoning;
 - 3.5.7.10. HTTP Request Smuggling;
 - 3.5.7.11. Manipulação de campos ocultos;
 - 3.5.7.12. Sequestro de sessão;
 - 3.5.7.13. Validação de consistência de formulários.
- 3.5.8. Suporte a codificação chunked, HTML application/x-www-form-urlencoded e HTTP Batched Request;
- 3.5.9. Validação de protocolo HTTP: restrição de métodos; versões; conformidade com RFCs; caracteres URL-encoded;
- 3.5.10. Técnicas de detecção de evasão:
 - 3.5.10.1. URL-decoding;
 - 3.5.10.2. Null Byte String;
 - 3.5.10.3. Paths autorreferenciados;
 - 3.5.10.4. Case mixing;
 - 3.5.10.5. Espaços excessivos;
 - 3.5.10.6. Decodificação HTML;
 - 3.5.10.7. Caracteres de escape.
- 3.5.11. Inspeção de arquivos enviados (upload) mediante integração com solução externa de análise, por meio de protocolo ICAP ou API/protocolo equivalente de mercado;
- 3.5.12. Filtragem de cabeçalhos, corpo e status de respostas HTTP;
- 3.5.13. Suporte ao cabeçalho X-Forwarded-For como parte de políticas de controle;
- 3.5.14. Validação de URL e métodos HTTP por URL;
- 3.5.15. Proteção de aplicações Single-Page Application (SPA);
- 3.5.16. Customização da resposta de bloqueio;
- 3.5.17. Integração com soluções externas de análise de vulnerabilidade para importação de relatórios e configuração de políticas;
- 3.5.18. Suporte a políticas por geolocalização para restrição de acesso por país;
- 3.5.19. Gerenciamento e mitigação de tráfego automatizado malicioso (Bot Management);
- 3.5.20. Base de assinaturas de ameaças com atualização automática de frequência mínima semanal;
- 3.5.21. Modo de aprendizado/detecção automática de comportamento anômalo (Behavioral WAF);
- 3.5.22. Listas de reputação de IPs maliciosos;
- 3.5.23. Não será aceita solução open-source nos componentes da solução de WAF.

3.6. **Aprendizado Automático**

- 3.6.1. Aprendizado automático da estrutura da aplicação: URLs, parâmetros, campos de formulários, tipos e tamanhos de dados, cookies;
- 3.6.2. Diferenciação de atributos com mesmo nome em URLs distintas;
- 3.6.3. Aprendizado automático de XML (com importação de schema) e JSON (com importação de schema);
- 3.6.4. Criação e atualização automática de políticas baseadas no tráfego real, com possibilidade de ajuste manual.

3.7. **Assinaturas de Ataques**

- 3.7.1. Detecção e mitigação baseada em assinaturas de ataques, com atualização periódica e automática durante a vigência do contrato, sem custo adicional;
- 3.7.2. A atualização de assinaturas deve ser independente de atualização do sistema operacional;
- 3.7.3. Não serão aceitas soluções que definem assinaturas exclusivamente como base de reputação de IP;
- 3.7.4. Configuração de período de adaptação para novas assinaturas (modo somente registro, sem bloqueio) de forma automática;
- 3.7.5. Assinaturas para conteúdo JSON, XML e proteção contra XML Bomb;
- 3.7.6. Desabilitação de assinaturas específicas por parâmetro, como exceção à política geral;
- 3.7.7. Configuração automática de assinaturas com base em lista de tecnologias da aplicação.

3.8. **Acesso Seguro às Aplicações**

- 3.8.1. Proteção de aplicações web que utilizam APIs, com visibilidade de sessão do usuário;
- 3.8.2. Imposição de regras de endpoint e métodos permitidos;
- 3.8.3. Configuração de quotas e rate limits globais e por endpoint;
- 3.8.4. Proteção de conteúdo JSON, com validação por schema e assinaturas de ataque; admitindo-se, adicionalmente, proteção de GraphQL com controle de profundidade de consulta e de batching;
- 3.8.5. Autenticação multifatorial (MFA), nativa ou por integração;
- 3.8.6. Integração com serviços de diretório LDAP e Microsoft Active Directory;
- 3.8.7. Suporte a Single Sign-On (SSO) com os protocolos SAML 2.0 ou OAuth 2.0/OpenID Connect;
- 3.8.8. Controle de acesso granular baseado em perfis e grupos de usuários, aplicado ao acesso às aplicações protegidas pela plataforma.

3.9. **Proteção contra DoS em Camada 7**

- 3.9.1. Detecção de DoS na camada 7 por análise comportamental com aprendizado automático;
- 3.9.2. Ajustes automáticos e adaptativos de limiares de DoS;
- 3.9.3. Captura automática de tráfego relativo a ataques DoS em camada 7, web scraping e força bruta;
- 3.9.4. Detecção por:
 - 3.9.4.1. Número de RPS por URL específica;
 - 3.9.4.2. Número de RPS por IP; aumento percentual de TPS;
 - 3.9.4.3. Aumento de carga/latência do servidor;
 - 3.9.4.4. Número máximo de TPS por IP; e
 - 3.9.4.5. Validação de cliente no navegador para identificação de bots.

- 3.9.5. Mitigações:
 - 3.9.5.1. CAPTCHA;
 - 3.9.5.2. Descarte de requisições por IP;
 - 3.9.5.3. Descarte por geolocalização;
 - 3.9.5.4. Desafio JavaScript para distinguir usuários legítimos de bots.
- 3.9.6. Listas de bloqueio dinâmico de IPs com tempo de bloqueio configurável;
- 3.9.7. Mitigação de DDoS por assinaturas dinâmicas em tempo real.
- 3.10. **Proteção contra Bots**
 - 3.10.1. Detecção e mitigação de bots por combinação de desafios ao navegador e técnicas avançadas de análise. Não serão aceitas soluções que usam exclusivamente o User-Agent para detecção;
 - 3.10.2. Proteção proativa contra automação maliciosa, web scrapers e ferramentas similares;
 - 3.10.3. Atualização automática de definições de bots;
 - 3.10.4. Configuração de bloqueio e permissão de bots benignos conhecidos (ex: motores de busca);
 - 3.10.5. Criação de definições customizadas de bots;
 - 3.10.6. Suporte a funcionalidade de detecção e mitigação de tráfego automatizado mediante telemetria comportamental da aplicação, podendo ser implementada de forma nativa ou por integração com serviço externo, desde que fornecido, integrado e suportado sob responsabilidade única da CONTRATADA, sem ônus adicional durante toda a vigência contratual.
- 3.11. **Prevenção de Vazamento de Dados**
 - 3.11.1. Prevenção de vazamento de informações sensíveis (números de cartão de crédito, CPF, senhas) por bloqueio ou mascaramento dos dados nas respostas;
 - 3.11.2. Ocultação de erros de aplicação ou infraestrutura dos usuários.
- 3.12. **Automação e Integração CI/CD**
 - 3.12.1. API REST para configuração completa da solução (servidores virtuais, políticas, perfis e parâmetros);
 - 3.12.2. Documentação pública da API REST;
 - 3.12.3. Exportação de políticas de segurança em formato texto, JSON ou XML;
 - 3.12.4. Integração com ferramentas de automação e orquestração (ex.: Ansible, Terraform ou equivalentes), permitindo configuração declarativa e integração ao pipeline de desenvolvimento (CI/CD).
- 3.13. **Orquestração de SSL/TLS**
 - 3.13.1. Aceleração de TLS com offload de certificado digital, troca de chaves e criptografia na solução;
 - 3.13.2. Suporte aos protocolos TLS 1.2 e TLS 1.3 e às cifras e algoritmos:
 - 3.13.2.1. RSA;
 - 3.13.2.2. ECDSA;
 - 3.13.2.3. DHE;
 - 3.13.2.4. ECDHE;
 - 3.13.2.5. AES-128;
 - 3.13.2.6. AES-256;
 - 3.13.2.7. Modos CBC e GCM;
 - 3.13.2.8. SHA;
 - 3.13.2.9. SHA-256;

- 3.13.2.10. SHA-384;
- 3.13.2.11. ChaCha20-Poly1305; e
- 3.13.2.12. Perfect Forward Secrecy.
- 3.13.3. Re-criptografia da conexão entre a solução e o servidor de origem;
- 3.13.4. Autenticação mútua (mTLS) com encaminhamento de atributos do certificado do cliente para o servidor via cabeçalho HTTP;
- 3.13.5. Suporte a múltiplos certificados no mesmo servidor virtual via SNI (Server Name Indication);
- 3.13.6. Importação de certificados digitais e chaves privadas;
- 3.13.7. Alertas na interface gráfica para certificados com vencimento próximo, com limiar de antecedência configurável;
- 3.13.8. Suporte a:
 - 3.13.8.1. SSL Session Cache Timeout;
 - 3.13.8.2. Session Ticket (RFC 5077);
 - 3.13.8.3. OCSP Stapling (RFC 6066); D
 - 3.13.8.4. imensioamento dinâmico de registros TLS;
 - 3.13.8.5. ALPN (RFC 7301); e
 - 3.13.8.6. Manipulação e remoção de cabeçalhos HTTP.
- 3.13.9. Terminação (offloading) e inspeção de tráfego SSL/TLS (decrypt/re-encrypt);
- 3.13.10. Suporte aos protocolos TLS 1.2 e TLS 1.3;
- 3.13.11. Gerenciamento centralizado de certificados digitais.
- 3.14. **Serviços de DNS e Balanceamento Geográfico (GSLB)**
 - 3.14.1. Resolução de nomes para as aplicações balanceadas pela plataforma, com suporte aos registros DNS assinados (DNSSEC) necessários ao funcionamento do balanceamento geográfico;
 - 3.14.2. DNS autoritativo, DNS secundário, DNS resolver e DNS cache;
 - 3.14.3. Balanceamento de carga geograficamente distribuído (Global Server Load Balancing - GSLB), com failover automático entre data centers/sítios em caso de indisponibilidade local;
 - 3.14.4. Transferência de zonas para múltiplos servidores DNS primários de diferentes zonas;
 - 3.14.5. Comunicação segura entre servidores DNS via chave TSIG (HMAC-MD5, HMAC-SHA-1 ou HMAC-SHA-256);
 - 3.14.6. Offload de servidores DNS, operando como DNS secundário;
 - 3.14.7. Proteções contra ataques DNS:
 - 3.14.7.1. Inspeção e validação de protocolo;
 - 3.14.7.2. UDP flood;
 - 3.14.7.3. Pacotes malformados;
 - 3.14.7.4. Teardrop; e
 - 3.14.7.5. DNS Water-torture.
 - 3.14.8. Filtragem de pacotes e tipos de requisições DNS, permitindo apenas operações autorizadas;
 - 3.14.9. Proteção contra NXDOMAIN, reflexão, amplificação e Cache Poisoning;
 - 3.14.10. Stateful inspection de requisições e respostas DNS;
 - 3.14.11. Tipos de registro suportados: SOA, A, AAAA, CNAME, DNAME, HINFO, MX, NS, PTR, SRV e TXT;

- 3.14.12. Resolução baseada em disponibilidade e, quando aplicável, em proximidade geográfica do cliente;
- 3.14.13. Suporte a DNS over HTTPS (DoH);
- 3.14.14. Base de geolocalização IP com possibilidade de atualização periódica durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 3.14.15. Resolução de nomes baseada em topologia (país, continente ou endereço IP de origem);
- 3.14.16. Monitoração de saúde de servidores, serviços e links, com suporte a monitores HTTPS e validação de SNI;
- 3.14.17. Algoritmos de balanceamento global contemplando, no mínimo: distribuição cíclica (round robin), seleção por disponibilidade com ordem de preferência entre sítios, distribuição proporcional por peso; persistência baseada no resolvidor DNS de origem (LDNS), seleção por geolocalização e seleção por métrica de latência ou de proximidade de rede em relação ao cliente;
- 3.14.18. Alta disponibilidade de datacenters baseada em respostas DNS contendo apenas endereços disponíveis no momento;
- 3.14.19. Persistência de conexão do usuário entre aplicações ou datacenter;
- 3.14.20. Retorno automático ao datacenter primário após recuperação;
- 3.14.21. Suporte a EDNS-Client-Subnet (ECS) para balanceamento baseado no IP real do cliente;
- 3.14.22. Response Policy Zones (RPZ) para filtrar queries DNS a domínios maliciosos com respostas customizadas;
- 3.14.23. Configuração de rate limiting de consultas DNS por FQDN e por IP de origem, via TCP ou UDP;
- 3.14.24. Registro de tentativas de acesso a domínios com conteúdo malicioso, incluindo IP de origem, destino, data e hora.
- 3.15. **Proteção contra Ataques Volumétricos de Rede (Anti-DDoS L3/L4)**
 - 3.15.1. Proteção contra DoS e DDoS nas camadas 3, 4 e 7, incluindo proteção contra SYN flood e contra ataques de exaustão de recursos em SSL/TLS;
 - 3.15.2. Mitigação de ataques de negação de serviço distribuído (DDoS) nas camadas de rede e transporte (L3/L4) dirigidos às aplicações publicadas pela plataforma, incluindo ao menos SYN Flood e demais floods volumétricos comuns;
 - 3.15.3. Proteção contra pacotes inválidos:
 - 3.15.3.1. DNS malformed;
 - 3.15.3.2. Bad ICMP;
 - 3.15.3.3. Bad TCP Flags;
 - 3.15.3.4. SYN+FIN;
 - 3.15.3.5. Bad UDP Checksum;
 - 3.15.3.6. ARP Flood;
 - 3.15.3.7. ICMPv4/v6 Flood;
 - 3.15.3.8. IGMP Flood;
 - 3.15.3.9. TCP RST/SYN-ACK/SYN Flood;
 - 3.15.3.10. UDP Flood;
 - 3.15.3.11. DNS Water-torture;
 - 3.15.3.12. LAND Attack;
 - 3.15.4. Regras de filtragem configuráveis por:

- 3.15.4.1. IP de origem e destino;
- 3.15.4.2. Porta de origem e destino;
- 3.15.4.3. VLAN;
- 3.15.4.4. Protocolo;
- 3.15.4.5. Ação (permitir, rejeitar, descartar);
- 3.15.4.6. Agendamento e log.
- 3.15.5. Aplicação de regras em diferentes hierarquias: global, por contexto ou partição administrativa de rede e por objeto específico;
- 3.15.6. Bloqueio automático e temporário de atacantes com configuração do tempo de bloqueio;
- 3.15.7. Limiares automáticos e adaptativos para vetores de DoS, aplicáveis tanto à proteção geral quanto a serviços específicos;
- 3.15.8. Detecção de assinaturas dinâmicas baseada em histórico e comportamento de tráfego para mitigação automática de DoS;
- 3.15.9. Consumo de listas externas de IPs para bloqueio, com atualização automática e configuração da frequência de atualização;
- 3.15.10. API REST para criação e gerenciamento de regras de filtragem, com documentação pública disponível;
- 3.15.11. Acionamento via API para descarte de conexões (shun), permitindo integração com SIEM, IPS e IDS;
- 3.15.12. Alertas automáticos sobre ataques e anomalias de tráfego, baseados em limiares configuráveis;
- 3.15.13. Envio de SNMP traps para cada ataque DoS detectado;
- 3.15.14. Exibição de lista de proteções ativas com estatísticas de tráfego descartado e aceito, por tipo de proteção;
- 3.15.15. Rate limiting e controle de conexões por origem, com geração de alertas em caso de padrão anômalo de tráfego.
- 3.16. **Monitoramento e Gerenciamento**
- 3.16.1. Interface gráfica via web (GUI) e interface de linha de comando (CLI) via SSH e console serial;
- 3.16.2. Controle de acesso baseado em perfis com, no mínimo, três níveis: administrador, analista e somente-leitura, atribuíveis a usuários ou grupos;
- 3.16.3. Autenticação e autorização de administradores via RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory, admitindo-se adicionalmente o suporte a TACACS+;
- 3.16.4. Suporte a múltiplas contas de administradores locais;
- 3.16.5. Atualização de sistema operacional, componentes e patches via interface gráfica;
- 3.16.6. Autocompletar com ajuda contextual na CLI;
- 3.16.7. Implementação de NTP/SNTP para sincronização de tempo;
- 3.16.8. Habilitar e desabilitar acesso administrativo via SSH;
- 3.16.9. Suporte a SNMPv2c e SNMPv3, com envio de SNMP traps e disponibilização de MIBs proprietárias documentadas pelo fabricante;
- 3.16.10. Ferramenta nativa de captura de pacotes, com exportação em formato compatível com analisadores de mercado (PCAP ou equivalente);
- 3.16.11. Geração de logs de auditoria exportáveis para SIEM (Syslog, CEF, LEEF ou similar);
- 3.16.12. Suporte a APIs RESTful para automação e integração com ferramentas de DevOps/CI-CD.

3.17. **Arquitetura da solução, appliances físicos dedicados de fabricante (vedação a equipamentos montados)**

3.17.1. **Requisito:** a solução deverá ser fornecida em appliances físicos dedicados (purpose-built), no qual hardware e software integrem produto único, desenvolvido, comercializado, garantido e suportado por um mesmo fabricante, com sistema operacional customizado para as funções contratadas e ciclo de vida (End of Sale/End of Support) formalmente publicado pelo fabricante.

3.17.2. **Vedação:** não serão aceitas soluções compostas pela montagem, integração ou customização, por revendas ou integradores, de hardware genérico de propósito geral (servidores x86 padrão de mercado, plataformas OEM/whitebox ou equipamentos montados) combinado com software de balanceamento/WAF de código aberto ou de terceiros sem vínculo de desenvolvimento e suporte com o fabricante do hardware.

3.17.3. Justificativa técnica da vedação, nos termos do art. 40, §1.º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (especificação restritiva admitida quando indispensável e tecnicamente justificada):

3.17.3.1. **Responsabilidade técnica única e cadeia de suporte:** os SLAs exigidos (resposta a incidente P1 em 1h, resolução em 4h, correção de CVE crítico em até 72h e atualização semanal de assinaturas WAF) pressupõem abertura de chamados diretamente junto ao fabricante e laboratório de inteligência de ameaças mantido por ele. Em montagens de hardware genérico com software de código aberto, o integrador não detém governança sobre o roadmap, sobre a correção de vulnerabilidades nem sobre a base de assinaturas, tornando tais compromissos inexecutáveis ou meramente formais — risco inaceitável para sistemas de emergência (190/193/199);

3.17.3.2. **Comprovação objetiva de performance:** os parâmetros mínimos (15 Gbps L7, 20 Gbps L4, 250.000 req/s L7, 5.000 TPS SSL com aceleração criptográfica assistida por hardware e compressão de conteúdo com capacidade mínima de 10 Gbps) devem ser comprováveis por datasheet oficial e público do fabricante, requisito de julgamento objetivo (art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021);

3.17.3.3. **Aceleração criptográfica dedicada:** a orquestração SSL/TLS em escala (decrypt/re-encrypt inline de tráfego de missão crítica) exige processamento criptográfico assistido por hardware dimensionado de fábrica, característica de appliances dedicados e não replicável de forma garantida em plataformas genéricas;

3.17.3.4. **Certificação de segurança do produto:** exige-se que a solução ofertada possua certificação de segurança reconhecida internacionalmente, seja do produto como um todo (Common Criteria/ISO-IEC 15408) ou, no mínimo, dos módulos criptográficos empregados na terminação e inspeção SSL/TLS (FIPS 140-2 ou 140-3);

3.17.3.5. **Ciclo de vida e continuidade:** a política formal de End of Sale/End of Support do fabricante é pressuposto da cláusula de continuidade tecnológica deste TR (substituição em caso de End of Support - item 3.20). Montagens não possuem ciclo de vida publicado, impossibilitando o planejamento de obsolescência exigido pela IN SGD/ME n.º 94/2022;

3.17.3.6. **Segurança da cadeia de suprimentos e LGPD:** em ambiente que trata dados sensíveis de segurança pública, a rastreabilidade da origem do hardware, do firmware e do software (supply chain) é medida técnica de segurança exigível nos termos dos arts. 46 a 50 da LGPD, assegurada por fabricantes estabelecidos e não verificável em equipamentos montados;

3.17.3.7. **Proporcionalidade da especificação e preservação da competitividade:** a vedação alcança exclusivamente o método de composição da solução (appliance dedicado de fabricante), e não marcas ou fabricantes determinados, aplicando-se indistintamente a todos os participantes do mercado. O mercado de appliances ADC/WAF dedicados é maduro e conta com múltiplos fabricantes que comercializam produtos funcionalmente equivalentes. A Equipe de Planejamento verificou, mediante consulta a datasheets oficiais e públicos, a existência de, no mínimo, 3 (três) fabricantes distintos com modelos que atendem integralmente aos parâmetros exigidos, conforme quadro comparativo constante do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2025 (documento SEI n.º 209701827). O quadro não exaure o mercado, cabendo a qualquer fabricante de appliances ADC/WAF dedicados participar do certame mediante demonstração documental de aderência integral aos requisitos do item 3 deste Termo de Referência.

3.18. **Especificações técnicas mínimas dos appliances**

3.18.1. Hardware Físico

- 3.18.1.1. Appliance físico dedicado, padrão rack 19", máximo 2U, em cluster de alta disponibilidade (ativo-ativo ou ativo-passivo) composto por 2 (duas) unidades, eliminando ponto único de falha (SPOF);
- 3.18.1.2. Appliance dedicado, de uso específico para as funções contratadas (WAF/ADC). Não serão aceitos appliances de uso genérico (white box, PC ou OEM sem sistema operacional customizado);
- 3.18.1.3. Sistema operacional dedicado e customizado para as funções de proteção e entrega de aplicações web. Não será aceito appliance cuja função primária seja exclusivamente de firewall de próxima geração (NGFW) sem os módulos de ADC/WAF nativos exigidos neste Termo de Referência;
- 3.18.1.4. Todos os equipamentos (hardwares da solução) deverão possuir as certificações expressamente impostas pela lei, tais como as certificações da ANATEL. O certificado da ANATEL deverá ser emitido para os equipamentos em nome do Fabricante da solução;
- 3.18.1.5. Fonte de alimentação redundante (hot-swap), com suporte a entrada CA 100-240 VAC ($\pm 10\%$) com comutação automática ou DC equivalente;
- 3.18.1.6. Fornecimento de todos os cabos, trilhos e suportes necessários à instalação em rack padrão 19";
- 3.18.1.7. Sistema de refrigeração adequado para operação contínua 24x7 em temperatura ambiente de até 40°C e umidade relativa de até 85% não condensante;
- 3.18.1.8. Mínimo de 8 (oito) interfaces de rede 10GE com conector padrão SFP+, ou 4 (quatro) interfaces 25G/10G/1G com conector SFP28/SFP+. Serão aceitas interfaces de maior capacidade, desde que suportem operação em 10GE e sejam compatíveis com a infraestrutura do Data Center da SSPDF;
- 3.18.1.9. Mínimo de 1 (uma) interface de gerência 1GE com conector RJ45;
- 3.18.1.10. Capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis e suficientes para atendimento do throughput mínimo exigido no item 3.18.2 deste Termo de Referência;
- 3.18.1.11. Armazenamento interno mínimo: 480 GB SSD (M.2 ou equivalente) ou superior;
- 3.18.1.12. Processador dedicado para funções de balanceamento, WAF e SSL, com no mínimo 8 núcleos de processamento disponíveis para as funções contratadas.

3.18.2. Performance Mínima Exigida

Parâmetro	Especificação mínima
Throughput L4 (full proxy, L4)	Mínimo 20 Gbps por appliance - exigência contratual. Soluções com capacidade superior são aceitas
Throughput L7 (full proxy)	Mínimo 15 Gbps por appliance - exigência contratual
Requisições L7 por segundo	Mínimo 250.000 req/s por appliance
Conexões L4 por segundo	Mínimo 200.000 CPS por appliance
Conexões L4 simultâneas	Mínimo 10.000.000 por appliance
SSL/TLS - TPS (RSA 2K)	Mínimo 5.000 TPS por appliance (offload hardware)
SSL/TLS - TPS (ECDHE P-256)	Mínimo 5.000 TPS por appliance

Criptografia bulk (SSL)	Mínimo 10 Gbps por appliance
Compressão de conteúdo	Mínimo 10 Gbps por appliance
Interfaces de rede por appliance	Mínimo de (oito) 8xSFP10G+ ou 4 (quatro) portas 4 × 25G/10G/1G SFP28 ou superior, compatíveis com a infraestrutura do Data Center SSPDF
Suporte SSL/TLS	TLS 1.2 e TLS 1.3, com offloading e inspeção (decrypt/re-encrypt)
Fator de forma	Máximo 2U, padrão rack 19"
Tabela 5.	

3.18.2.1. Dimensionamento: os patamares de 15 Gbps L7 (full proxy) e 20 Gbps L4 por appliance estão fundamentados na memória de dimensionamento constante do ETP n.º 11/2025, que considera a telemetria de tráfego da infraestrutura de rede da SSP/DF e a projeção de crescimento da Plataforma DF360.

3.19. **Comprovação de capacidade técnica do hardware**

3.19.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, datasheet oficial do fabricante da solução ofertada, demonstrando o atendimento de cada parâmetro de performance listado na tabela do item 3.18.2;

3.19.2. O datasheet deverá ser documento público e verificável no sítio oficial do fabricante;

3.19.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração do fabricante atestando que o modelo ofertado possui data de End of Support (EoSUp) publicada posterior ao término da vigência de suporte e garantia de 36 (trinta e seis) meses, ou compromisso formal de suporte pelo referido período.

3.20. **Continuidade tecnológica em caso de End of Support (EoSUp) do appliance durante a vigência contratual**

3.20.1. A CONTRATADA obriga-se a assegurar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de vigência, suporte técnico do fabricante, atualizações de segurança, correção de vulnerabilidades e atualização da base de assinaturas WAF para o modelo fornecido. Caso o fabricante encerre o suporte (End of Support) do modelo antes do término da vigência, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos por modelo equivalente ou superior, do mesmo fabricante ou de fabricante distinto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.20.2. O novo modelo deverá atender, no mínimo, a todos os parâmetros técnicos e funcionais estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência, admitindo-se equivalência funcional verificável por datasheet oficial do fabricante substituto;

3.20.3. A substituição deverá ocorrer em prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da publicação oficial do EoSUp pelo fabricante, sem interrupção dos serviços de suporte, garantia e licenciamento durante o período de transição;

3.20.4. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar conhecimento do EoSUp, apresentando proposta de substituição para aprovação prévia do Fiscal Técnico;

3.20.5. O modelo substituto deverá ser aprovado pelo Fiscal Técnico antes da substituição; a aprovação não poderá ser negada quando comprovado, por datasheet oficial, o atendimento integral dos requisitos mínimos do Item 3;

3.20.6. A substituição não configura alteração qualitativa do objeto para fins de reequilíbrio

econômico-financeiro, salvo se o modelo substituto implicar custo comprovadamente superior decorrente de descontinuação de linha completa pelo fabricante, hipótese tratada nos termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

3.20.7. O descumprimento do prazo de notificação ou de substituição sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes no item 15 deste Termo de Referência.

3.21. **Requisitos de rede e protocolos**

3.21.1. Suporte a IPv4 e IPv6, incluindo múltiplas tabelas de roteamento independentes em ambos os protocolos;

3.21.2. Suporte a VXLAN para integração com ambientes virtualizados;

3.21.3. Configuração de endereçamento IP estático e dinâmico (DHCP/BOOTP) para gerência;

3.21.4. Roteamento estático e dinâmico IPv4/IPv6, com suporte a BGP e OSPF, em múltiplos contextos de roteamento isolados;

3.21.5. Integração via BGP para anúncio de prefixos e suporte a ECMP (Equal Cost Multipath);

3.21.6. Suporte a BFD (Bidirectional Forwarding Detection);

3.21.7. Mecanismo de retorno de tráfego garantindo que respostas sejam encaminhadas pelo mesmo caminho de entrada, independentemente da topologia de rotas (equivalente funcional a symmetric path routing);

3.21.8. Suporte a LLDP, conforme padrão IEEE 802.1AB;

3.21.9. Suporte a HTTP/1.0, HTTP/1.1, HTTP/2 e HTTP/3.

3.22. **Acessórios de conectividade obrigatórios, cabos e transceptores (GBICs)**

3.22.1. Cada appliance deverá ser entregue com todos os acessórios de conectividade necessários à sua operação imediata no Data Center da SSPDF;

3.22.2. Transceptores ópticos (GBICs/SFP): todas as portas de fibra óptica disponíveis no appliance deverão ser fornecidas com transceptores ópticos multimodo compatíveis com a velocidade nativa da porta ofertada, a saber:

a) para portas SFP+: transceptores 10GBASE-SR, em conformidade com o padrão IEEE 802.3ae, comprimento de onda de 850 nm e alcance mínimo de 300 metros em fibra OM3; ou

b) para portas SFP28: transceptores 25GBASE-SR, em conformidade com o padrão IEEE 802.3by, comprimento de onda de 850 nm e alcance mínimo de 70 metros em fibra OM3 ou superior.

c) Os transceptores deverão ser homologados pelo fabricante do appliance ou declarados compatíveis mediante documentação técnica do fabricante.

3.22.3. Cabos de fibra óptica: para cada transceptor fornecido, deverá ser entregue 1 (um) cabo de fibra óptica multimodo duplex LC-LC, comprimento mínimo de 3 metros, conector LC polido (UPC ou APC), compatível com fibra OM3 ou OM4, em conformidade com a norma TIA-568-C.3;

3.22.4. Cabos de gerenciamento: para cada appliance, no mínimo 1 (um) cabo de console serial (RJ-45 para DB-9 ou USB-A, conforme interface) com comprimento mínimo de 1,8 m e 1 (um) cabo de rede UTP Cat. 6 RJ-45, comprimento mínimo de 3 m, para conexão à porta de gerenciamento dedicada;

3.22.5. A entrega sem os acessórios listados, ou com transceptores de velocidade inferior às exigidas ou de padrão divergente do especificado, configura entrega incompleta do objeto, não ensejando a emissão do Termo de Aceite correspondente até a regularização, sem prejuízo da contagem do prazo total de implantação de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;

3.22.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, lista de materiais (BOM - Bill of Materials) identificando marca, modelo e número de série de cada transceptor e cabo fornecido, para fins de registro patrimonial e verificação técnica pelo Fiscal Técnico.

3.23. **Alta disponibilidade**

- 3.23.1. Suporte a operação em cluster nos modos ativo/standby ou ativo/ativo para funções de balanceamento;
- 3.23.2. Sincronização de configurações automática e manual entre os nós do cluster;
- 3.23.3. Uso de qualquer faixa de endereçamento IP (incluindo RFC 1918) para heartbeat e sincronização de cluster;
- 3.23.4. Recursos de redundância incluídos sem licenças adicionais.

3.24. **Detalhamento**

3.24.1. Cluster ativo-ativo ou ativo-passivo, em appliances físicos dedicados de fabricante, com throughput mínimo de 15 Gbps L7 (full proxy) e 20 Gbps L4 por appliance e módulos WAF, GSLB/DNS e Anti-DDoS L3/L4 ativos.

3.25. **Serviços profissionais inclusos**

3.25.1. Implementação e configuração:

- 3.25.1.1. Instalação física dos equipamentos no Data Center da SSPDF;
- 3.25.1.2. Configuração inicial conforme arquitetura aprovada pela SSPDF;
- 3.25.1.3. Migração das políticas e regras de balanceamento e WAF existentes na solução atual;
- 3.25.1.4. Testes de funcionalidade e performance;
- 3.25.1.5. Documentação técnica completa da implementação (as-built), em português.

3.25.2. **Transferência de conhecimento (*hands-on*):**

3.25.2.1. Transferência de conhecimento em modo *hands-on* à equipe técnica da SSP/SEGI/SMT/CINF, realizada durante a fase de implantação, de forma integrada às atividades de instalação, configuração, integração e testes, contemplando, no mínimo, a operação, administração, monitoramento, gerenciamento, troubleshooting, procedimentos de backup e restauração, atualização da solução e aplicação das melhores práticas de utilização e segurança.

3.25.3. **Suporte técnico:**

- 3.25.3.1. Suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com abertura de chamados junto ao fabricante;
- 3.25.3.2. Atendimento 24x7 para incidentes críticos (severidade P1/P2);
- 3.25.3.3. Atualização contínua de assinaturas de ameaças WAF, com frequência mínima semanal;
- 3.25.3.4. Correção de vulnerabilidades críticas (CVSS $\geq$ 9,0) com patch disponível em até 72 horas após divulgação pública, mediante disponibilização pela fabricante e aprovação da contratante;
- 3.25.3.5. Após a conclusão da implantação, deverá ser disponibilizado suporte técnico de reforço, destinado a sanar quaisquer falha ou dúvida operacional relacionadas à solução implementada pelo período de 90 (noventa) dias;
- 3.25.3.6. Garantia de hardware e software pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, durante todo o período contratual.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. As quantidades e unidades de medida para a contratação dos objetos estão descritas na Tabela 8 contida no subitem 9.1. deste Termo de Referência;

4.1.2. Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;

4.1.3. Trata-se de contratação por meio de Pregão Eletrônico, contemplando o fornecimento integral da solução, incluindo appliances físicos dedicados, licenciamento, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*),

garantia do fabricante e suporte técnico especializado, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.1.4. A forma de pagamento em parcela única justifica-se porque o objeto da contratação compreende o fornecimento de Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), composta por appliances físicos dedicados, licenciamento, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

4.1.5. A disponibilização da solução, incluindo os equipamentos, licenciamento, instalação, configuração, migração, integração e demais serviços associados, constitui obrigação de execução da CONTRATADA, conferindo à Administração o pleno direito de utilização da solução, bem como o acesso às atualizações de software, firmware, assinaturas de segurança, garantia do fabricante e suporte técnico durante toda a vigência contratual;

4.1.6. Dessa forma, o pagamento poderá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, desde que comprovado o fornecimento, a implantação e o pleno funcionamento da solução, bem como o atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.7. A prestação dos serviços de garantia do fabricante, atualizações de software e firmware, assinaturas de segurança e suporte técnico permanecerá sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, caso haja descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.1.8. A proposta comercial da empresa deve ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em documento timbrado da futura contratada, contendo os seguintes itens:

4.1.8.1. Nome do representante legal da empresa;

4.1.8.2. Especificação do objeto;

4.1.8.3. Valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.1.8.4. Prazo de vencimento da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.1.8.5. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;

4.1.8.6. CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

4.1.9. Deverá, ainda, apresentar o seguinte documento:

4.1.9.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

4.1.9.2. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.1.9.3. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.1.9.4. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.9.5. As despesas necessárias à disponibilização, ativação, atualizações e suporte das licenças, objeto desta contratação são de responsabilidade da empresa contratada, não transferindo quaisquer ônus provenientes desses custos à Contratante.

4.1.9.6. Em sujeição às normas técnicas, as licenças deverão atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2. Requisitos de Negócio

- 4.2.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.2.1.1. A solução deverá ser composta por appliances físicos dedicados, operando em arquitetura de alta disponibilidade (High Availability - HA), contemplando hardware, software, licenciamento perpétuo, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.2.1.2. A solução deverá prover funcionalidades integradas de:
- 4.2.1.2.1. Balanceamento inteligente de carga (Application Delivery Controller - ADC);
- 4.2.1.2.2. Firewall de Aplicações Web (Web Application Firewall - WAF);
- 4.2.1.2.3. Proteção contra ataques automatizados (Bot Management);
- 4.2.1.2.4. Inteligência de reputação de endereços IP (IP Intelligence);
- 4.2.1.2.5. Balanceamento geográfico de aplicações (Global Server Load Balancing - GSLB);
- 4.2.1.2.6. Serviços avançados de DNS;
- 4.2.1.2.7. Inspeção, terminação e gerenciamento de sessões SSL/TLS;
- 4.2.1.2.8. Controle de acesso seguro às aplicações corporativas, incluindo autenticação multifator (MFA), Single Sign-On (SSO) e integração com serviços de diretório LDAP/Active Directory;
- 4.2.1.2.9. Proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço em camada de rede (DDoS L3/L4);
- 4.2.1.2.10. Recursos de monitoramento, auditoria, geração de registros (logs), integração com plataformas SIEM e automação por APIs padronizadas.
- 4.2.1.3. A solução deverá substituir integralmente a infraestrutura atualmente instalada na SSP/DF, cuja plataforma atingiu o estágio de End of Support (EoS), assegurando continuidade operacional, atualização tecnológica e eliminação dos riscos decorrentes da utilização de equipamentos sem suporte oficial do fabricante;
- 4.2.1.4. A solução deverá assegurar disponibilidade mínima compatível com ambientes de missão crítica, suportando a publicação segura dos sistemas corporativos da SSP/DF, sem constituir ponto único de falha (Single Point of Failure);
- 4.2.1.5. A solução deverá integrar-se ao ambiente tecnológico atualmente existente na SSP/DF, preservando a continuidade operacional dos serviços publicados, minimizando indisponibilidades durante o processo de migração;
- 4.2.1.6. A implantação deverá contemplar todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução, incluindo planejamento executivo, instalação física e lógica, configuração, migração, integração, testes, homologação assistida e entrada em produção;
- 4.2.1.7. Durante todo o período contratual deverão permanecer disponíveis atualizações de firmware, software, assinaturas de segurança, mecanismos de proteção, correções de vulnerabilidades e demais atualizações disponibilizadas oficialmente pelo fabricante;
- 4.2.1.8. A solução deverá preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações processadas, observando os princípios de Segurança da Informação adotados pela SSP/DF;
- 4.2.1.9. A solução deverá permitir administração centralizada, gerenciamento seguro baseado em perfis de acesso (RBAC), registro de eventos (logs), trilhas de auditoria e exportação de registros para plataformas corporativas de monitoramento;
- 4.2.1.10. A solução deverá ser escalável, permitindo expansão futura da capacidade instalada mediante aquisição de novos recursos, sem necessidade de substituição integral da plataforma;
- 4.2.1.11. Todos os componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem remanufatura, recondicionamento ou uso anterior;
- 4.2.1.12. Todos os equipamentos, softwares e licenças deverão pertencer à linha corporativa

(Enterprise) do fabricante, encontrando-se em produção normal, comercialização regular e plenamente suportados durante toda a vigência contratual;

4.2.1.13. A solução deverá contemplar transferência de conhecimento em modalidade *hands-on*, integrada às atividades de implantação, capacitando a equipe técnica da SSP/DF para administração, operação, manutenção, atualização e troubleshooting da infraestrutura implantada;

4.2.1.14. A garantia do fabricante e o suporte técnico especializado deverão ser prestados em regime de atendimento ininterrupto (24x7), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando atualização tecnológica, manutenção corretiva, suporte remoto e, quando necessário, atendimento presencial, observados os Acordos de Nível de Serviço (SLA) definidos neste Termo de Referência.

4.3. **Requisitos de Capacitação**

4.3.1. A transferência de conhecimento à equipe técnica da SSP/DF, será realizado em modalidade *hands-on*, contemplando as atividades de instalação, configuração, administração, operação, manutenção e troubleshooting da solução implantada;

4.3.2. A transferência de conhecimento deverá possuir caráter eminentemente prático, sendo executada diretamente sobre a solução implantada, permitindo a participação ativa dos servidores designados pela Contratante durante a execução das atividades técnicas;

4.4. **Requisitos Legais**

4.4.1. A Contratada deverá cumprir não só os requisitos contratuais e técnicos descritos neste Termo de Referência e seus anexos, mas também a legislação vigente, em especial:

4.4.1.1. Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.4.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.4.1.3. Decreto - DF nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

4.4.1.4. IN SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.4.1.5. Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;

4.4.1.6. Decreto Distrital nº 40.079/2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF);

4.4.1.7. Portaria nº 119/2019, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;

4.4.1.8. Lei nº 13.709/2018 (LGPD), (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD): dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4.5. **Requisitos de Manutenção**

4.5.1. A solução deverá contemplar garantia do fabricante e suporte técnico especializado pelo período mínimo de **36 (trinta e seis)** meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo todos os componentes de hardware, software, licenças e módulos integrantes da solução

fornecida;

4.5.2. Durante todo o período de garantia e suporte, deverão estar disponíveis, sem ônus adicional para a Contratante, todas as atualizações disponibilizadas oficialmente pelo fabricante, incluindo, no mínimo:

- I - atualizações de firmware;
- II - atualizações de software;
- III - correções de falhas (*bug fixes*);
- IV - correções de vulnerabilidades de segurança (*security patches*);
- V - atualizações das bases de assinaturas e mecanismos de proteção do Web Application Firewall (WAF);
- VI - atualizações dos serviços de inteligência de ameaças, reputação de endereços IP (*IP Intelligence*), gerenciamento de bots (*Bot Management*) e demais funcionalidades licenciadas.

4.5.3. A manutenção deverá compreender suporte técnico remoto e, quando tecnicamente necessário para o restabelecimento da solução, atendimento presencial nas dependências da Contratante, observados os Indicadores de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;

4.5.4. Na ocorrência de falha de hardware que comprometa o funcionamento da solução, a Contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do componente defeituoso por outro novo, original e compatível, mantendo as características técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

4.5.5. Todos os componentes substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, originais do fabricante, de primeiro uso e compatíveis com a solução implantada, vedada a utilização de equipamentos remanufaturados, reconicionados ou de procedência não homologada pelo fabricante;

4.5.6. As atividades de manutenção deverão preservar integralmente as configurações, políticas, licenças e funcionalidades da solução, cabendo à Contratada adotar as medidas necessárias para evitar indisponibilidades ou perda de dados decorrentes das intervenções realizadas;

4.5.7. Sempre que a execução de manutenção preventiva ou corretiva implicar indisponibilidade programada da solução, a Contratada deverá apresentar previamente plano de execução contendo cronograma, procedimentos de contingência e estratégia de retorno (*rollback*), submetendo-o à aprovação da Contratante;

4.5.8. Todas as intervenções realizadas durante o período de garantia e suporte deverão ser registradas pela Contratada, contendo, no mínimo, a identificação do atendimento, data e horário de execução, descrição das atividades realizadas, componentes substituídos, versões de software ou firmware aplicadas e situação final da ocorrência, disponibilizando tais informações à Contratante sempre que solicitado;

4.5.9. A manutenção deverá ser executada de forma a preservar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e o desempenho da solução, observando as políticas de segurança da informação da Contratante e as recomendações técnicas do fabricante.

4.6. **Indicadores de Nível de Serviço (SLA)**

4.6.1. A solução deverá atender aos Indicadores de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, os quais constituem parâmetros mínimos de desempenho a serem observados durante toda a vigência contratual, visando assegurar a disponibilidade, continuidade operacional, qualidade da prestação dos serviços e efetividade do suporte técnico especializado;

4.6.2. O atendimento aos indicadores previstos neste Termo de Referência será acompanhado pela fiscalização contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato, quando verificado o seu descumprimento;

4.6.3. Os indicadores mínimos exigidos para a execução contratual são os constantes da Tabela 6 abaixo:

Parâmetro	Nível mínimo exigido	Consequência do descumprimento injustificado
Disponibilidade da solução	99,99% mensal	Notificação formal e aplicação de penalidades previstas no item 15 deste Termo de Referência.
Atendimento incidente crítico (P1)	Resposta $\leq$ 1h; resolução $\leq$ 4h	
Atendimento incidente alto (P2)	Resposta $\leq$ 4h; resolução $\leq$ 8h	
Atualização de assinaturas WAF	Mínimo semanal (automático)	
Correção de CVE crítico (CVSS $\geq$ 9,0)	Patch disponível em até 72h após divulgação pública, mediante disponibilização pela fabricante e à aprovação da Contratante.	
Prazo de implantação da solução	Máximo 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço	Aplicação de multa diária prevista no item 15 deste Termo de Referência.

Taxa de resolução no prazo	$\geq 95\%$ dos chamados, apurada mensalmente	Notificação formal, apresentação de plano de ação corretivo em até 10 (dez) dias úteis e aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Termo de Referência em caso de reincidência por 3 (três) meses consecutivos.
Tabela 6.		

4.6.4. Os indicadores estabelecidos neste item representam níveis mínimos de desempenho contratual, não afastando a obrigação da Contratada de manter a solução em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato;

4.6.5. Os Indicadores de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos na Tabela 6 serão acompanhados e fiscalizados durante a execução contratual, observadas as disposições constantes do Item 6 - Modelo de Gestão do Contrato deste Termo de Referência.

4.7. Requisitos Temporais

4.7.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar à Contratante, após a emissão da Ordem de Serviço, o cronograma executivo para implantação da solução, contendo as fases, atividades, marcos de execução e prazos necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.7.2. A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução, incluindo, no mínimo:

- I - planejamento da implantação;
- II - fornecimento e entrega dos equipamentos;
- III - instalação física e lógica;
- IV - configuração da solução;
- V - integração ao ambiente tecnológico da Contratante;
- VI - migração das configurações e políticas existentes;
- VII - realização dos testes de funcionamento;
- VIII - transferência de conhecimento em modo (*hands-on*);
- IX - disponibilização da solução para homologação.

4.7.3. A implantação deverá ser planejada de forma a minimizar impactos sobre os serviços corporativos da Contratante, devendo as atividades que impliquem interrupção programada ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização do contrato;

4.7.4. A Contratada deverá manter garantia do fabricante e suporte técnico especializado durante todo o período de **36 (trinta e seis)** meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

4.7.5. Durante todo o período de garantia e suporte técnico deverão permanecer disponíveis as atualizações de firmware, software, assinaturas de segurança, bases de inteligência de ameaças e demais componentes licenciados da solução;

4.7.6. Os prazos previstos neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos da contratação e deverão ser rigorosamente observados pela Contratada, sem prejuízo dos demais prazos estabelecidos no Contrato, na Ordem de Serviço e nos Indicadores de Nível de Serviço (SLA).

4.8. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.8.1. A solução deverá preservar, durante toda a vigência contratual, os princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações processadas, armazenadas ou transmitidas, observando as políticas de Segurança da Informação da Contratante e a legislação aplicável;

4.8.2. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos ativos de informação da Contratante, prevenindo acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito das informações às quais venha a ter acesso em razão da execução contratual;

4.8.3. Toda informação, documentação técnica, configuração, credencial, registro de eventos (*logs*), dados operacionais e demais informações obtidas durante a execução contratual deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser divulgadas, reproduzidas ou compartilhadas sem autorização expressa da Contratante;

4.8.4. A Contratada deverá assegurar que o acesso administrativo à solução seja realizado exclusivamente por profissionais formalmente autorizados, observando o princípio do menor privilégio (*Least Privilege*) e mantendo mecanismos de controle, autenticação, rastreabilidade e registro das atividades executadas;

4.8.5. Sempre que houver necessidade de acesso remoto aos equipamentos ou à solução implantada, este deverá ocorrer mediante autorização prévia da Contratante, utilizando mecanismos seguros de autenticação e comunicação criptografada;

4.8.6. A solução deverá permitir o registro e armazenamento de eventos de segurança (*logs*) e trilhas de auditoria suficientes para apoiar atividades de monitoramento, investigação de incidentes e fiscalização contratual;

4.8.7. Durante todo o período contratual deverão permanecer disponíveis as atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades, assinaturas de proteção, bases de inteligência de ameaças e demais mecanismos disponibilizados oficialmente pelo fabricante para os componentes licenciados da solução;

4.8.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante a identificação de vulnerabilidades críticas, incidentes de segurança ou qualquer evento que possa comprometer a disponibilidade, integridade ou confidencialidade da solução ou das informações processadas;

4.8.9. Caso a execução contratual envolva tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados tratados durante a execução do contrato;

4.8.10. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, permanecendo tal obrigação mesmo após o encerramento da vigência do contrato

4.9. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.9.1. A execução contratual deverá observar os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas públicas pertinentes;

4.9.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir características que favoreçam a eficiência energética, admitindo-se certificação Energy Star ou certificação equivalente internacionalmente reconhecida, quando aplicável ao equipamento ofertado;

4.9.3. Os equipamentos e componentes fornecidos deverão atender às restrições relativas ao emprego de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos, observando, quando aplicável, os requisitos da Diretiva RoHS ou norma técnica equivalente;

4.9.4. A documentação técnica, manuais de operação, procedimentos de instalação, guias de administração e demais documentos relacionados à solução deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em formato digital, visando reduzir o consumo de materiais impressos;

4.9.5. Sempre que tecnicamente viável, as embalagens utilizadas para acondicionamento dos equipamentos deverão ser constituídas por materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reaproveitamento, observadas as práticas adotadas pelo fabricante;

4.9.6. A Contratada deverá observar, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa previstos na legislação ambiental vigente, promovendo a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;

4.9.7. Durante a execução contratual, a Contratada deverá adotar práticas que promovam a saúde e a segurança de seus profissionais, observando a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho aplicável às atividades desempenhadas;

4.9.8. Na prestação dos serviços objeto da contratação, a Contratada deverá observar os princípios da ética, da urbanidade, do respeito institucional e da não discriminação, assegurando tratamento respeitoso aos servidores, colaboradores e usuários envolvidos na execução contratual.

4.10. **Requisitos Tecnológicos**

4.10.1. A solução deverá ser composta por plataforma integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), fornecida em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.10.2. A solução deverá ser fornecida em appliances físicos dedicados de fabricante, constituindo plataforma integrada de hardware e software desenvolvida, comercializada, suportada e garantida pelo mesmo fabricante;

4.10.3. Todos os equipamentos, componentes, softwares, licenças e módulos integrantes da solução deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso e pertencentes à linha corporativa (*Enterprise*) do fabricante, sendo vedado o fornecimento de equipamentos ou componentes remanufaturados, recondicionados, descontinuados ou fora de linha;

4.10.4. A solução deverá ser fornecida na versão estável mais recente disponibilizada oficialmente pelo fabricante na data da entrega, ressalvadas situações em que a Contratante autorize formalmente versão diversa por motivo de compatibilidade ou estabilidade operacional;

4.10.5. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Contratante, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, *patches*, assinaturas, bases de reputação, firmwares e novas versões disponibilizadas oficialmente pelo fabricante para os componentes licenciados e suportados da solução;

4.10.6. A solução deverá possuir suporte oficial do fabricante durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

4.10.7. Os equipamentos, softwares e licenças deverão ser plenamente compatíveis entre si e com os ambientes tecnológicos utilizados pela Contratante, observadas as especificações e os requisitos de interoperabilidade definidos neste Termo de Referência;

4.10.8. A solução deverá disponibilizar recursos de gerenciamento centralizado, monitoramento operacional, registro de eventos (*logs*), auditoria e administração unificada dos equipamentos, licenças e funcionalidades contratadas;

4.10.9. Todos os componentes da solução deverão permanecer em linha de fabricação e comercialização pelo fabricante na data da entrega, não sendo admitidos equipamentos ou softwares em condição de End of Sale (EoS), End of Support (EoS) ou situação equivalente que comprometa sua continuidade tecnológica durante a execução contratual;

4.10.10. A solução deverá preservar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações tratadas durante sua operação, observando os requisitos de segurança definidos neste Termo de Referência.

4.11. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.11.1. A Contratada deverá elaborar, previamente ao início da implantação, plano de implementação da solução, contemplando, no mínimo, as atividades de instalação, configuração, integração, migração, testes, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), cronograma executivo, procedimentos de validação e estratégia de reversão (*rollback*), submetendo-o à aprovação da Contratante;

4.11.2. A implantação deverá compreender o fornecimento, a instalação física dos equipamentos, a instalação das licenças, a configuração da solução, a integração com a infraestrutura tecnológica existente e a disponibilização da solução em condições de operação;

4.11.3. A Contratada deverá realizar a migração das configurações, políticas, serviços e demais componentes da solução atualmente em operação, preservando sua integridade, disponibilidade e continuidade, observadas as janelas de manutenção previamente aprovadas pela Contratante;

4.11.4. Todas as atividades de implantação deverão ser executadas de forma planejada, buscando minimizar impactos sobre os ambientes de produção e assegurando a continuidade dos serviços críticos da SSP/DF;

4.11.5. Após a implantação, deverão ser realizados testes de instalação, funcionamento, integração, desempenho, alta disponibilidade e segurança da solução, demonstrando o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.11.6. A Contratada deverá fornecer documentação técnica completa (*as built*), em língua portuguesa, contemplando, no mínimo, a arquitetura implementada, configurações realizadas, parâmetros adotados, integrações efetuadas, procedimentos operacionais, procedimentos de backup e restauração, bem como demais informações necessárias à administração da solução;

4.11.7. A transferência de conhecimento deverá ocorrer durante a implantação da solução, em formato prático (*hands-on*), abrangendo instalação, configuração, administração, operação, monitoramento, atualização, manutenção e procedimentos de diagnóstico e resolução de falhas, permitindo que a equipe técnica da Contratante adquira autonomia para a gestão da solução;

4.11.8. Concluída a implantação, a Contratada deverá prestar apoio técnico assistido durante o período inicial de operação da solução, visando apoiar a estabilização do ambiente, a correção de eventuais inconsistências e o acompanhamento da entrada em produção, conforme definido no Modelo de Execução do Contrato.

4.12. **Garantia da Contratação**

4.12.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim vejamos:

"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)." (grifo nosso)

4.12.2. A exigência da garantia contratual justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, mitigando os riscos inerentes à execução do objeto, que compreende o fornecimento da Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), composta por 2 (dois) appliances físicos dedicados de fábrica, configurados em cluster de alta disponibilidade, incluindo licenciamento perpétuo, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em

modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. A continuidade da execução contratual é essencial para assegurar a disponibilidade dos serviços críticos da SSP/DF, a proteção das aplicações institucionais, o recebimento de atualizações de segurança e correções disponibilizadas pelo fabricante, a manutenção da estabilidade e do desempenho da infraestrutura de entrega de aplicações, bem como a continuidade das atividades técnicas, administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria, especialmente em razão da complexidade técnica da solução e da relevância dos sistemas institucionais por ela protegidos, tais como os sistemas 190, 193, 199, PVU/PVR, Viva Flor e DF360, cuja indisponibilidade poderá acarretar impacto direto na prestação dos serviços essenciais de segurança pública e atendimento de emergência à população.

4.12.3. Embora o pagamento seja realizado após o fornecimento da Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), a instalação, a configuração, a migração, a integração da solução e o respectivo recebimento definitivo, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações relacionadas à garantia do fabricante, ao suporte técnico especializado e à disponibilização de atualizações e correções da solução durante toda a vigência contratual, razão pela qual a garantia constitui mecanismo adicional de proteção ao interesse público e ao patrimônio da Administração.

4.12.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, sendo liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a verificação da inexistência de pendências contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

4.12.5. O percentual da garantia é de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 98, caput e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12.5.1. A justificativa da Majoração, como já apresentada no item 4.12.2, pela complexidade técnica e à criticidade dos sistemas 190/193/199, PVU/PVR, Viva Flor e DF360, cuja indisponibilidade poderá acarretar impacto direto na prestação dos serviços essenciais de segurança pública e atendimento de emergência à população.

4.12.6. Em todo caso, a garantia deve ser apresentada à Administração em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

4.12.7. Nenhum pagamento será realizado sem que tenha sido apresentada a garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento da Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), composta por 2 (dois) appliances físicos dedicados de fabricante, configurados em cluster de alta disponibilidade, incluindo licenciamento perpétuo, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (*hands-on*), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

5.1.2. O início da execução ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, a partir da qual serão contabilizados os prazos previstos para implantação da solução.

5.1.3. Prazo total de entrega e implantação: 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo todas as fases (planejamento, fornecimento, instalação, configuração, migração, testes, transferência de conhecimento em modo *hands-on* e documentação as-built). As fases a seguir são fases internas do referido prazo total e não o ampliam:

Fase	Atividade	Prazo indicativo (dentro dos 60 dias)
------	-----------	---------------------------------------

Fase 1 - Planejamento e Preparação	Plano de Trabalho, análise do ambiente atual, definição da arquitetura, cronograma executivo, plano de testes e validação, plano de migração com janelas de manutenção e procedimento de rollback.	Até 10 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço
Fase 2 - Fornecimento e Configuração Inicial	Fornecimento, instalação física dos appliances no Data Center da SSPDF, instalação das licenças, configuração básica e testes de funcionamento preliminares.	Até 30 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço
Fase 3 - Implementação, Migração e Integração	Configuração avançada dos módulos (balanceamento, WAF, GSLB/DNS, anti-DDoS, acesso seguro), migração das políticas e regras da solução atual, testes de integração e performance, antes da entrada em operação.	Até 50 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço
Fase 4 - Testes, Capacitação e Entrega	Execução dos testes de aceite da solução; Realização da transferência de conhecimento em modo hands-on, conforme especificações deste Termo de Referência; Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	Até 60 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço

Tabela 7.

5.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

- I - cronograma executivo;
- II - metodologia de implantação;
- III - responsáveis técnicos;
- IV - plano de migração;
- V - plano de testes;
- VI - plano de contingência e *rollback*;
- VII - identificação dos riscos da implantação e respectivas ações mitigadoras.

5.1.5. O Plano de Trabalho deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início das atividades técnicas de implantação.

5.1.6. Todas as intervenções em ambiente de produção deverão ocorrer, preferencialmente, durante janelas de manutenção previamente aprovadas pela CONTRATANTE, de modo a minimizar impactos sobre os serviços institucionais.

5.1.7. Sempre que houver atividades com potencial risco de indisponibilidade dos serviços, a CONTRATADA deverá executar previamente os procedimentos de contingência previstos no Plano de Trabalho, assegurando a possibilidade de reversão (*rollback*) em caso de falha.

5.1.8. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado das atividades executadas durante toda a implantação, disponibilizando, sempre que solicitado, relatórios contendo o andamento dos serviços, pendências identificadas, riscos existentes e respectivas ações corretivas.

5.1.9. Após a conclusão da implantação e durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter registros técnicos relativos aos atendimentos realizados, indisponibilidades da solução, atualizações de software e firmware, aplicação de correções de segurança, execução dos serviços de suporte e demais evidências necessárias à comprovação do atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, disponibilizando tais informações à fiscalização sempre que solicitado.

5.1.10. A conclusão da implantação somente será considerada atendida após a homologação técnica da solução pela CONTRATANTE, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. **Condições de Recebimento:**

5.2.1. O(s) itens(s) ofertado(s) deverá(ão) ser originais, legítimas e comercializadas oficialmente pelos respectivos fabricantes ou por parceiros autorizados, sendo que a comprovação será realizada por meio de documentação oficial do fabricante, declaração do fabricante, certificado de parceria, portal oficial de gerenciamento de licenças ou outro documento idôneo equivalente;

5.2.2. Todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência deverão ser comprovados por documentação oficial dos fabricantes, tais como catálogos, datasheets, manuais técnicos, documentação oficial ou páginas eletrônicas dos fabricantes, os quais deverão ser apresentados juntamente com a proposta, quando solicitados pela Administração;

5.2.3. A SSP/DF reserva-se o direito de promover diligências para verificação da conformidade das soluções ofertadas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo exigir documentação complementar para comprovação das funcionalidades e características requeridas;

5.2.4. As licenças fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

5.2.5. A disponibilização das licenças ocorrerá em remessa única, de forma eletrônica, mediante fornecimento das respectivas credenciais de acesso, chaves de ativação, códigos de licenciamento, vínculos às plataformas de gerenciamento, orientações de utilização e demais elementos necessários à plena utilização das soluções contratadas;

5.2.6. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA todos os documentos, acessos, comprovantes de licenciamento e demais informações necessárias para a correta administração das licenças pela CONTRATANTE:

5.2.6.1. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando a aceitação das justificativas sujeita à análise e aprovação da CONTRATANTE;

5.2.6.2. Incluem-se nos preços ofertados todos os custos relacionados ao fornecimento, ativação, manutenção, suporte técnico, atualizações, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

5.2.7. Durante o processo de implantação serão verificados, dentre outros aspectos:

- I - conformidade dos equipamentos fornecidos;
- II - regularidade do licenciamento;
- III - funcionamento dos módulos contratados;
- IV - integração com a infraestrutura existente;
- V - funcionamento em alta disponibilidade;
- VI - desempenho operacional;
- VII - atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.2.8. A documentação técnica da solução deverá ser entregue em sua versão definitiva, contemplando, no mínimo:

- I - arquitetura implantada;
- II - configurações realizadas;
- III - inventário dos equipamentos;
- IV - versões de software e firmware;
- V - procedimentos operacionais;
- VI - procedimentos de backup e restauração;
- VII - procedimentos de atualização;
- VIII - demais informações necessárias à administração da solução.

5.3. **Local de entrega:**

5.3.1. Os equipamentos, componentes, acessórios e demais itens que compõem a solução deverão ser entregues integralmente, em remessa única, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, localizado no SAM Conjunto A, Bloco A, Edifício Sede, Centro de Brasília - Brasília/DF, CEP 70620-000, telefone (61) 3441-8771, no horário das 8h às 17h, em dias úteis.

5.4. **Mecanismos Formais de Comunicação entre Contratante e Contratada**

5.4.1. Constituem meios formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

5.4.1.1. Ofício;

5.4.1.2. E-mail institucional;

5.4.1.3. Sistema de atendimento ou portal de suporte disponibilizado pela CONTRATADA ou pelo fabricante;

5.4.1.4. Telefone corporativo;

5.4.1.5. Ata de Reunião, quando aplicável;

5.4.1.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, os dados de contato, endereços eletrônicos, telefones e demais informações necessárias à utilização dos meios oficiais de comunicação, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis;

5.4.1.7. Os prazos previstos neste Termo de Referência para atendimento, manifestação, solução de chamados ou cumprimento de obrigações contratuais terão início na data do envio da comunicação pela CONTRATANTE ao meio oficial informado pela CONTRATADA, independentemente de confirmação formal de recebimento, leitura ou ciência.

5.4.1.8. Todas as comunicações que impliquem solicitação, autorização, notificação ou alteração relacionada à execução contratual deverão ser formalizadas por meio escrito.

5.5. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5.1. A Contratada deverá garantir a disponibilidade, estabilidade e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

5.5.2. Durante a vigência contratual deverão estar incluídos:

I - Suporte técnico;

II - Atualizações corretivas;

III - Atualizações evolutivas;

IV - Atualizações de segurança;

V - Novas versões disponibilizadas pelos fabricantes;

5.5.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por telefone, correio eletrônico, portal web ou sistema informatizado de atendimento.

5.5.4. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a prestação dos

serviços de garantia, manutenção e suporte técnico previstos neste Termo de Referência, observando os Indicadores de Nível de Serviço (SLA) estabelecidos no Item 4 deste Termo de Referência.

5.5.5. A CONTRATADA deverá acompanhar e intermediar, quando necessário, o relacionamento entre a CONTRATANTE e os fabricantes para tratamento de ocorrências relacionadas ao licenciamento ou à utilização das soluções contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento de uma Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), bem como a prestação dos serviços de atualizações de versões, suporte técnico e manutenção, serão acompanhados e fiscalizados por Comissão Fiscalizadora, especialmente designada para esta finalidade pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, permitida a assistência de terceiros, tudo em conformidade com a Portaria nº 119/2019 - SSP/DF, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

6.2. Os membros da Comissão exercerão a função de representantes da Administração, designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e que de tudo darão ciência à Administração, conforme prevê o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Instrumentos de gestão: Reunião inicial, emissão de Ordem de Serviço, recebimento dos bens, acompanhamento da implementação das soluções, aceites provisórios (parciais), aceites definitivos, acompanhamento das obrigações contratuais.

6.3. O Presidente da Comissão exercerá a função de Preposto da SSP/DF e somente poderá ser substituído por servidor com experiência necessária para presidir o acompanhamento e o controle da gestão da ata, ou a execução do contrato.

6.4. A Comissão, durante seu mister, deverá agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento pela CONTRATADA das regras previstas no instrumento contratual, ou documento equivalente, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para a SSP/DF, devendo cumprir integralmente a Portaria nº 119 /SSP, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela SSP/DF.

6.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 e 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.12. A Comissão acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.13. A Comissão anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Comissão emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.15. Os membros da Comissão informarão ao Presidente da Comissão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o membro que tomar conhecimento comunicará o fato imediatamente ao Presidente da Comissão.
- 6.17. O Presidente da Comissão adotará as medidas necessárias, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.18. A Comissão verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Presidente da Comissão para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.20. O Presidente da Comissão coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.21. O Presidente da Comissão acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.22. O Presidente da Comissão acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.23. O Presidente da Comissão emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.24. O Presidente da Comissão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.25. O Presidente da Comissão deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pagamento único global: em razão do regime de fornecimento integral e da estrutura comercial do mercado ADC/WAF - na qual o valor unitário do appliance embute, de forma indissociável, o hardware, o licenciamento de todos os módulos, a instalação, a configuração, a migração, a transferência de conhecimento em modo (*hands-on*) e o suporte técnico especializado com garantia por 36 meses, o pagamento será realizado de forma única e integral após a conclusão de todas as fases de implantação e a emissão do Termo de Aceite Definitivo da comissão de fiscalização. Não haverá parcela mensal separada de suporte ou licenciamento durante a vigência.

7.2. Medição: a medição do objeto se dá pela entrega integral da solução em pleno funcionamento, atestada pela comissão de fiscalização do contrato mediante emissão do Termo de Aceite Definitivo, que certifica: (a) appliances instalados e operacionais no Data Center da SSPDF; (b) todos os módulos licenciados e ativos (Load Balancer, WAF, SSL Inspection, GSLB/DNS, Bot Management, listas de reputação de IPs maliciosos, Anti-DDoS L3/L4); (c) migração das políticas existentes concluída; (d) transferência de conhecimento em modo *hands-on* realizada; (e) documentação técnica as-built entregue; (f) testes de aceite aprovados.

7.3. Acompanhamento do suporte: durante os 36 meses, a contratada deverá atender os critérios definidos nos Indicadores de Nível de Serviço (SLA) (4.6).

7.4. Processo de pagamento: apresentação da fatura até o 5.º dia útil após a emissão do Termo de Aceite Definitivo; verificação e atesto pelo Fiscal Técnico em até 5 dias úteis; aprovação do Gestor em até 3 dias úteis; processamento em até 30 dias corridos da aprovação (art. 105).

7.5. Provisório

7.5.1. O recebimento provisório dar-se-á, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/2021, no ambiente institucional indicado pela Contratante, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das licenças com as exigências contratuais;

7.5.2. O recebimento provisório dar-se-á pela emissão da Nota de Recebimento Provisório e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e seu anexo;

7.5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas e os demais itens deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.5.4. O ato de recebimento provisório não importará em aceitação do objeto em desacordo com as especificações técnicas.

7.6. Definitivo

7.6.1. O recebimento definitivo dar-se-á em conformidade com o artigo 140, inciso II, alínea "b", da lei 14.133/2021, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ocorrerá desde que os produtos estejam em conformidade com este Termo de Referência e a Proposta da Empresa;

7.6.3. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o especificado, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, ressalvados eventuais vícios ocultos e permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento das licenças e suporte técnico durante o período de garantia.

7.7. Pagamento

7.8. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Termo de Recebimento Definitivo e da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada por todos os integrantes da Comissão Fiscalizadora.

7.9. O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante fornecimento integral e da estrutura comercial do mercado ADC/WAF, na qual o valor unitário do appliance embute, de forma indissociável, o hardware, o licenciamento de todos os módulos, a instalação, a configuração, a migração, a transferência de conhecimento em modo (*hands-on*) e o suporte técnico especializado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato. (o pagamento será realizado de forma única e integral após a conclusão de todas as fases de implantação e a emissão do Termo de Aceite Definitivo da comissão de fiscalização.)

7.10. A forma de pagamento em parcela única justifica-se porque o objeto compreende a disponibilização do licenciamento perpétuo e a ativação, perante os fabricantes, dos serviços de atualização de versões, manutenção e suporte para todo o período contratado. A execução desses serviços permanecerá sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7.11. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.11.1. Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

7.11.2. Regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.12. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. Prazo de validade;

7.12.2. Data de emissão;

7.12.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.12.4. Período de prestação dos serviços (quando couber);

7.12.5. Valor a pagar; e

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

7.14. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA;

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, inclusive apresentação da garantia de execução do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.16. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual;

7.17. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB;

7.18. Excluem-se das disposições do subitem 7.17:

7.18.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.18.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos

que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.18.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de julgamento das propostas:

8.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento;

8.1.2. O objeto do presente instrumento enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica;

8.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste;

8.1.4. **Vedação à exigência de parceria comercial**

8.1.4.1. Não será exigida, para fins de habilitação, comprovação de parceria comercial vigente, certificado de revenda autorizada, carta de autorização, declaração de credenciamento ou documento equivalente emitido por fabricante específico, por configurar restrição indevida à competitividade, vedada pelos arts. 9º, §1º, e 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.2. A exigência constante deste Termo de Referência relativa ao fornecimento dos appliances físicos dedicados de fabricante refere-se exclusivamente às características técnicas da solução ofertada, não implicando qualquer obrigação de vínculo comercial específico entre o licitante e determinado fabricante.

8.1.5. **Comprovação e Demonstração Técnica da Solução**

8.1.5.1. **Prova de Conceito**

8.1.5.1.1. Prova de Conceito (exceção): subsistindo dúvida objetiva e motivada quanto à veracidade das informações apresentadas ou à capacidade da solução de atender aos requisitos, a SSPDF poderá exigir a realização de Prova de Conceito, nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, c/c art. 17, §3.º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada do Fiscal Técnico juntada aos autos;

8.1.5.2. **Prazo**

8.1.5.2.1. Prazo máximo para realização: 10 (dez) dias corridos após notificação.

8.1.5.3. **Ambiente**

8.1.5.3.1. Ambiente e instrumentação: a POC será realizada em ambiente de homologação disponibilizado pela SSPDF ou, mediante concordância do Fiscal Técnico, em laboratório do licitante ou do fabricante, hipótese em que será assegurado o acompanhamento presencial ou remoto da equipe da SSPDF durante toda a execução dos testes. Os instrumentos de medição e a geração de tráfego sintético serão providos pelo licitante, às suas expensas, admitindo-se ferramentas de mercado (Ixia, Spirent ou equivalente) ou de código aberto reconhecidas.

8.1.5.4. **Funcionalidades mínimas**

8.1.5.4.1. As funcionalidades deverá comprovar, no mínimo:

- a) balanceamento L4/L7 com os algoritmos exigidos;

- b) WAF ativo com bloqueio de payload SQL Injection e XSS;
- c) failover com convergência inferior a 3 segundos;
- d) autenticação MFA integrada ao AD;
- e) resolução GSLB/DNS com failover entre sítios;
- f) mitigação de SYN Flood;
- g) geração de log exportável para SIEM;

8.1.5.5. **Aprovação**

8.1.5.5.1. Critério de aprovação: demonstração integral das funcionalidades do subitem 8.1.5.4, registrada em relatório técnico subscrito pelo Fiscal Técnico;

8.1.5.6. **Reprovação**

8.1.5.6.1. Critério de reprovação: o não atendimento a qualquer funcionalidade obrigatória implica desclassificação e convocação do licitante subsequente.

8.1.5.7. **Certificações e padrões**

8.1.5.7.1. Como condição de aceitação técnica da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar que a solução ofertada possui, no mínimo, uma das seguintes certificações de segurança reconhecidas internacionalmente:

8.1.5.7.2. Common Criteria/ISO-IEC 15408, emitida por organismo signatário do CCRA (*Common Criteria Recognition Arrangement*), aplicável ao produto ofertado; ou

8.1.5.7.3. FIPS 140-2 ou FIPS 140-3, emitida no âmbito do *Cryptographic Module Validation Program* (CMVP), aplicável aos módulos criptográficos empregados nas funções de terminação e inspeção SSL/TLS da solução ofertada.

8.1.5.7.4. A comprovação far-se-á mediante documentação oficial do fabricante acompanhada da respectiva referência de registro no sítio público do organismo certificador (*Common Criteria Portal* ou *NIST CMVP*), admitindo-se certificação vigente ou em processo de recertificação formalmente comprovado.

8.1.5.7.5. Conformidade com as RFCs aplicáveis aos protocolos exigidos no Item 3 (notadamente HTTP/2 e TLS 1.3) e com os padrões IEEE 802.3 e IEEE 802.3by, declarada pelo fabricante.

8.1.5.7.6. A não comprovação de qualquer das certificações previstas no subitem 8.1.5.7 implica desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente.

9. **PLANILHA ESTIMATIVAS DE CUSTOS E VALORES REFERÊNCIA ESTIMADOS**

9.1. Tabela 8 de especificações:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quant.
------	-----------	--------	-------------------	--------

1	Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (ADC/WAF) em alta disponibilidade, incluindo 2 (dois) appliances físicos dedicados, licenciamento na modalidade perpétua, instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo <i>(hands-on)</i>, garantia do fabricante e suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses - A especificação completa está no item 3 neste Termo de Referência.	27464*	Unidade	1
*Observação: Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Catálogo de Materiais (CATSER) do site Comprasnet/SIASG, no contrato ou no corpo do edital de licitação, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.				
Tabela 8.				

9.2. O valor de referência estimado da presente contratação **será sigiloso**, considerando a natureza comum e a baixa complexidade de aquisição do item descrito neste Termo de Referência, bem como a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, optamos pela adoção do sigilo do orçamento-base. Essa medida visa assegurar que os preços oferecidos pelos participantes do certame estejam alinhados com os valores de mercado, evitando, assim, compras públicas com sobrepreço.

9.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, com o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

9.4. O custo total estimado para a pretensa aquisição e serviço está condicionado às disposições do subitem 9.2, apresentado na Pesquisa de Preços constante nos autos, apurada mediante pesquisa de

preços públicos e propostas comerciais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2026, a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Unidade Orçamentária: 24909;
- II - Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010;
- III - Fonte de Recursos: 192/392.

10.3. Este Termo de Referência trata de serviço, e a adequação orçamentária se dará no momento da contratação.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Qualificação técnica:

11.1.1. A licitante deverá comprovar que dispõe, na data prevista para apresentação da proposta, de profissional(is) com certificação técnica reconhecida pelo fabricante da solução ofertada ou por entidade independente (*vendor-neutral*), compatível com as tecnologias que compõem a solução objeto deste Termo de Referência.

11.1.1.1. A comprovação dar-se-á mediante apresentação do respectivo certificado válido, acompanhado do vínculo do profissional com a licitante, na forma da legislação aplicável.

11.1.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de fornecimento, instalação, configuração, implantação ou migração de solução integrada de Balanceamento de Carga (ADC) com módulo de Web Application Firewall (WAF), em características, complexidade e quantitativos compatíveis com o objeto desta contratação.

11.1.3. Certificamos, para os devidos fins legais e administrativos, que os serviços de instalação, configuração, parametrização de segurança e migração da solução compõem, indubitavelmente, a parcela de maior relevância técnica e criticidade desta contratação.

11.2. A licitante deverá satisfazer as seguintes exigências:

11.2.1. O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega dos objetos.

11.2.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

11.2.3. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;

11.2.4. A SSPDF poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações;

11.2.5. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, datasheets, manuais técnicos, documentação oficial dos fabricantes, declarações do fabricante, portais oficiais ou publicações originais.

11.2.6. A proposta técnica deverá conter os elementos previstos nos subitens 3.1 a 3.25, além de conter documentação suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas

neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, documentação oficial dos fabricantes referente às funcionalidades, recursos, modalidades de licenciamento, requisitos de suporte técnico, atualizações de versões e demais características das soluções ofertadas.

11.2.7. A SSP/DF poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentação complementar para comprovação das funcionalidades e requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

11.2.8. É facultado ao pregoeiro, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, proceder à verificação direta nas fontes oficiais indicadas, bem como promover diligência para esclarecimento de dúvidas quanto à autenticidade, atualidade e identidade do publicador, sem que isso configure inclusão de documento novo.

11.2.9. A ausência dos elementos de comprovação previstos neste subitem, ou a verificação de que os links indicados não correspondem a fontes oficiais do fabricante da solução ofertada, ensejará pedido de esclarecimento ao licitante e, persistindo a inconformidade, a desclassificação da proposta.

11.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440 de 2011;

III - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4. **Qualificação econômico-financeira:**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG= -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE
LC= -----
PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL
SG= -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

11.5. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Designar gestor e fiscais do contrato, bem como os servidores responsáveis pela administração e gerenciamento das licenças corporativas fornecidas no âmbito da contratação;

12.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias para o cadastramento, ativação, gerenciamento e manutenção das licenças, incluindo os dados dos usuários que serão vinculado às licenças, quando aplicável;

12.3. Disponibilizar os meios necessários para acompanhamento da execução contratual e para a utilização das licenças pelos usuários autorizados;

- 12.4. Receber, conferir e atestar a disponibilização das licenças, das atualizações de versões, dos serviços de suporte técnico e de manutenção, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- 12.6. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades, falhas ou desconformidades observadas na execução contratual;
- 12.7. Indicar os membros da Comissão de Recebimento e Inspeção e/ou o executor interno do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º, assegurado o devido assessoramento jurídico previsto pelo § 3º, todos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto nº 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Portaria SSP/DF nº 119/2019 - Estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 12.8. Acompanhar e fiscalizar o recebimento e atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133 /2021 e suas alterações;
- 12.9. Manter contato telefônico (celular e fixo) e via e-mail com a CONTRATADA, para prestar as informações, os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, porventura, surjam durante execução do contrato;
- 12.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos /serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;
- 12.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA na proposta e demais condições previstas no contrato e neste Termo de Referência;
- 12.12. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme estipulado neste instrumento e no edital do certame;
- 12.13. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 12.14. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, garantida a prévia defesa;
- 12.15. Solicitar, por escrito, durante o período de execução do contrato, a substituição dos itens que não estiverem de acordo com a proposta;
- 12.16. Quando da formalização das contratações de valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no Art. 1º da Lei nº 6.112/2018.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto(s) responsável(eis) pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado(s) e que tenha(m) poder(es) para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.
- 13.2. Manter seu representante em contato direto e constante com a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, para prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos aos produtos, providenciando toda e qualquer solicitação de troca, com vistas ao atendimento de suas garantias.
- 13.3. Manter atualizados seus dados bancários para efetivação de pagamentos, bem como endereço, telefone(s) e correio eletrônico para contato com o responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da

contratação.

13.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, em especial no tocante à revalidação da licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, além do envio de certidão negativa de débitos junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o inciso XVI, do artigo 92, c/c artigo 121, da Lei 14.133/2021.

13.5. Assumir todos os custos, gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações assumidas decorrentes deste Termo de Referência e demais instrumentos, tais como: impostos, taxas e demais tributos incidentes, nos termos da legislação vigente; frete, transporte, pessoal, despacho, entrega de materiais, instalação (quando for o caso), bem como ferramentas, peças e insumos necessários à instalação, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais, comerciais, de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e/ou resultantes da execução do contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício, nem ônus, para com a CONTRATANTE.

13.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

13.8. Responder objetivamente pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, seja por vício de fabricação, ou por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome venha a agir na execução do contrato, em razão de acidentes ou decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com este Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização que compete à CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.9. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, ou preposto, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

13.11. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a seu serviço, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.12. Consultar o Executor do Contrato ou seu Substituto, sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicarem alteração das especificações.

13.13. Acatar integralmente as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.

13.14. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso dos objetos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

13.15. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom atendimento do contrato.

13.16. Manter sigilo sobre o contrato, sendo vedada a utilização, sob qualquer pretexto, da imagem ou nome da CONTRATANTE sem o seu consentimento expresso.

13.17. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização

necessárias.

13.18. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, para aquisição dos produtos ou na prestação dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

13.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.21. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.22. Não transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do contrato a ser firmado, seja a pessoa física ou jurídica, exceto por expressa autorização da CONTRATANTE.

13.23. Devem ser observadas as normas distritais que instituem vedações de contratação, em especial o Decreto nº 32.751/2011 (art. 3º, §2º), que veda o nepotismo, e o Decreto nº 39.860/2019.

13.24. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, submeter-se àquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e distrital sobre licitações, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de quaisquer de suas obrigações.

13.25. **Obrigações Gerais**

13.25.1. A CONTRATADA deverá:

I - Fornecer os bens e executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, níveis mínimos de serviço e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

II - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas para a contratação;

III - Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens, equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, fornecimento, instalação, configuração ou execução;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, propondo as medidas necessárias para mitigação dos impactos;

VI - Designar preposto com poderes para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.

13.26. **Obrigações Técnicas**

13.26.1. A CONTRATADA deverá:

I - Fornecer solução composta por appliances físicos dedicados de fabricante, em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 deste Termo de Referência;

II - Instalar, configurar, integrar, parametrizar e colocar em operação todos os componentes da solução contratada;

III - Realizar todos os testes de funcionalidade, desempenho, alta disponibilidade, interoperabilidade e segurança necessários à entrada da solução em produção;

IV - Executar a migração da solução atualmente em operação, preservando a integridade das configurações e assegurando a continuidade dos serviços institucionais;

V - Realizar a migração dos sistemas críticos da SSP/DF, incluindo, entre outros, os serviços 190, 193, 199, PVU/PVR, Viva Flor e DF360, evitando interrupções não programadas e minimizando impactos operacionais;

VI - Elaborar e entregar documentação técnica completa (*as built*), em língua portuguesa, contemplando arquitetura implantada, configurações realizadas, procedimentos operacionais, inventário dos equipamentos e demais informações necessárias à administração da solução;

VII - realizar a transferência de conhecimento em modo (*hands-on*) para a equipe técnica da CONTRATANTE durante a implantação da solução, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.27. **Obrigações Relativas ao Fornecimento da Solução**

13.27.1. A CONTRATADA deverá:

I - Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;

II - Fornecer todas as licenças de software necessárias ao funcionamento integral da solução durante todo o período contratual de 36 (trinta e seis) meses, observadas as condições de licenciamento estabelecidas neste Termo de Referência;

III - Entregar, instalar e colocar em funcionamento todos os equipamentos e componentes no Data Center da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, observando os procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

13.28. **Obrigações Relativas à Garantia e ao Suporte Técnico**

13.28.1. A CONTRATADA deverá:

I - Prestar garantia do fabricante e suporte técnico especializado durante o período de 36 (trinta e seis) meses;

II - Disponibilizar canal de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

III - Disponibilizar atendimento em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para incidentes classificados como críticos;

IV - Fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as atualizações corretivas, evolutivas, firmwares, assinaturas de segurança, bases de inteligência contra ameaças e demais componentes disponibilizados pelo fabricante durante a vigência contratual;

V - Aplicar as correções de vulnerabilidades críticas (*patches* de segurança) nos prazos estabelecidos pelos Indicadores de Nível de Serviço (SLA);

VI - Substituir componentes defeituosos ou incompatíveis sempre que necessário para assegurar a continuidade da operação da solução.

13.29. **Obrigações Relativas à Segurança da Informação, Proteção de Dados e Sigilo e Confidencialidade**

13.29.1. A CONTRATADA deverá:

I - Implementar controles técnicos e administrativos adequados à proteção dos dados, sistemas e ativos de tecnologia da informação da SSP/DF;

II - Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados eventualmente acessados durante a execução contratual;

III - Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, credenciais, configurações, dados pessoais, dados institucionais e quaisquer outras informações obtidas em razão da

execução do contrato;

IV - Adotar mecanismos de controle de acesso baseados no princípio do menor privilégio (*least privilege*);

V - Promover a imediata revogação dos acessos concedidos aos profissionais substituídos, desligados ou que deixarem de atuar na execução contratual;

VI - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos ativos sob sua responsabilidade.

13.30. **Propriedade Intelectual**

13.30.1. Os scripts, *playbooks*, políticas de WAF, regras de balanceamento e configurações desenvolvidos para o ambiente da SSPDF serão de titularidade e desenvolvidos especificamente para a CONTRATANTE, nos termos do art. 4.º da Lei n.º 9.609/1998 (software desenvolvido sob encomenda) e do art. 93 da Lei n.º 14.133/2021 (cessão de direitos patrimoniais à Administração);

14. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 40 (quarenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior a um ano, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aplicável exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. A Contratante convocará a Empresa Contratada para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

14.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da intimação da contratada, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. **PENALIDADES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "15.1.2", "15.1.3" e "15.1.4", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "15.1.5", "15.1.6", "15.1.7" e "15.1.8", bem como nas alíneas "15.1.2", "15.1.3" e "15.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. **Multa:**

I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) para até 03 dias de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida;

II. Moratória de 0,17% (dezessete centésimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, caso ocorra atraso superior a 03 (três) dias, até o limite de 100 (cem) dias.

III. Moratória de 20% (vinte por cento) para atrasos superiores a 100 (cem) dias.

a) O atraso superior a 100 dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção unilateral do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133/21.

IV. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "15.1.5", "15.1.6" e "15.1.7", a multa será de 10% a 30% do valor total do Contrato.

V. Compensatória, para a infração descrita na alínea "15.1.8", a multa será de 15% a 30% do valor total do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das especificações dos objetos poderão ser solicitados na fase de pedidos de esclarecimentos, quando da abertura do certame.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

17.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Despacho (documento SEI nº 172848498) - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP, para atender a legislação vigente.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
DOUGLAS WILLIAM BARBOSA MOREIRA Matrícula nº 1.699.997-5	HÉLIO DE FARIAS SOARES Matrícula nº 1.713.991-0	RAFAEL DA SILVA MOREIRA Matrícula nº 1.691.265-9

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

GUSTAVO FERREIRA TARRAGÔ
Subsecretário de Modernização Tecnológica
Matrícula nº 1.713.889-2

18. ANEXOS

18.1. O presente Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- **Anexo II** - Termo de Ciência;
- **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo IV** - Ordem de Serviço - OS;
- **Anexo V** - Modelo de Termo de Recebimento Provisório / Definitivo.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO se aplicam a

toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à SSP/DF, tem acesso a informações que pertencem à SSP/DF, que devem ser tratadas como sigilosas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Subcláusula Primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da SSPDF, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da SSP/DF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As estipulações e obrigações constantes do presente TERMO não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I. seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do

Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de

qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20 ____.

Servidor Designado pela SSP/DF

Representante Legal da Empresa

[documentos assinados eletronicamente]

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na SSP/DF. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Executor do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:

Objeto:

Contratada:

CNPJ:

Preposto:

Executor do Contrato:

Matrícula do executor do contrato:

2. CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF

SAM Conjunto A Bloco A, Setor de Administração Municipal, Sede da SSP/DF, CEP: 70620-000 - Brasília/DF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º __/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
------	---------------	--------	-------------------------	--------	-------------------	----------------

1	Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (ADC/WAF) em alta disponibilidade, incluindo 2 (dois) appliances físicos dedicados, licenciamento na modalidade perpétua, instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo <i>(hands-on)</i>, garantia do fabricante e suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O licitante deverá apresentar a especificação completa, devidamente adequada para a licença ofertada.	27464*	Unidade	1	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$	

***Observação:** Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Catálogo de Materiais (CATSER) do site Comprasnet/SIASG, no contrato ou no corpo do edital de licitação, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

Valor total da proposta R\$ _____,_____
() em algarismos e por extenso.

- Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias

corridos, contados da data de abertura da licitação.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

- Prazo de entrega e implantação: **60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço, compreendendo todas as fases previstas no item 5.1.2. na tabela 7 do Termo de Referência;**

- Garantia de fábrica (quando houver);

- Garantia estendida (quando houver);

- A entrega dos materiais será feita no local determinado pela SSPDF, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE (quando houver).

- A proposta deverá conter:

- Nome da proponente e de seu representante legal;

- Endereço completo;

- Telefone;

- Números do CNPJ;

- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Declaração de inclusão no portfólio atualizado do Fabricante dos equipamentos ofertados (quando houver).

- Declaração de integração dos componentes dos equipamentos ofertados serão entregues mediante fiscalização da Contratante e Contratada (quando houver).

- Declaração de inclusão de todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Empresa/Licitante

Declaração de atendimento integral aos requisitos técnicos.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS REQUISITOS TÉCNICOS

Deverá ser anexado à proposta uma tabela como a inserida abaixo, relacionando todos os *datasheets* e descritivos técnicos, lembrando que links quebrados e referências indiretas ou subjetivas não serão aceitos, cabendo à equipe técnica promover diligências junto a proponente com o fito de sanar o erro, cada subitem deverá possuir uma referência à proposta ou *datasheet* que permita à equipe de contratação validar diretamente os itens, sendo portanto viável a desclassificação por não comprovação documental da pertinência entre os equipamentos solicitados neste Termo e os oferecidos pela licitante.

A empresa não poderá colocar somente o modelo do equipamento, mas deverá indicar onde e exatamente em que ponto do documento se localiza cada informação exigida no edital.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Documento que condizem com a página referenciada ou sítio eletrônico/LINK comprovando o atendimento do respectivo item
ITEM 1: Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (ADC/WAF) em alta disponibilidade, incluindo 2 (dois) appliances físicos dedicados, licenciamento na modalidade perpétua, instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo (hands-on), garantia do fabricante e suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	
O objeto compreende os seguintes grupos funcionais:	
Balanceamento de Carga e Controle de Entrega de Aplicações (ADC/Load Balancing), incluindo GSLB;	
Segurança de Aplicações (Web Application Firewall - WAF), incluindo Bot Management e listas de reputação de IPs maliciosos;	
Acesso Seguro às Aplicações (MFA, SSO, integração LDAP/AD);	
Orquestração de SSL/TLS (offloading, inspeção, gerenciamento de certificados);	
Serviços de DNS e Balanceamento Geográfico (GSLB/DNS);	
Proteção contra Ataques Volumétricos de Rede (Anti-DDoS L3/L4);	
Monitoramento, Gerenciamento e Integração (SIEM, API REST, SNMP);	
Serviços Profissionais: instalação, configuração, migração, testes, transferência de conhecimento em modo (hands-on) e suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	
Especificações Técnicas do Appliance	
As especificações a seguir descrevem os requisitos de cada appliance que compõe o cluster. A solução deve ser fornecida em appliance dedicado, com sistema operacional customizado para as funções contratadas.	
Balanceamento de Carga (LOAD BALANCING/ADC)	
Distribuição inteligente de tráfego entre servidores backend, em camadas 4 (L4) e 7 (L7) do modelo OSI;	
Balanceamento de servidores independente de hardware, sistema operacional ou tipo de aplicação;	
Métodos de balanceamento: round robin, least connections, weighted, tempo de resposta mais rápido e baseado em parâmetros dinâmicos coletados via SNMP ou mecanismo equivalente de coleta de métricas dos servidores backend;	

Reutilização de conexões (connection multiplexing) entre a solução e os servidores para diferentes clientes e requisições;	
Persistência de sessão por: cookie (inserção de novo cookie ou uso de cookie existente), endereço IP de origem, endereço IP de destino, sessão SSL/TLS, parâmetro de URL, cabeçalho HTTP e dados de camada 7;	
Criptografia de cookies;	
Limitação de conexões por servidor real e por servidor virtual;	
NAT de IP de origem (cliente) e IP de destino (servidor);	
Compressão de conteúdo HTTP com suporte a gzip e deflate, com definição por tipo de objeto;	
Log configurável de sessões com campos customizáveis, incluindo IP de origem/destino, porta, protocolo, data/hora e URL;	
Envio diferenciado de logs por tipo de evento (tráfego normal e violações de segurança) para servidores distintos;	
Autenticação e autorização de clientes HTTP via LDAP, RADIUS e certificados digitais;	
Políticas de controle de fluxo de navegação, permitindo que determinadas URLs somente sejam acessíveis após a passagem por URLs precedentes configuradas (flow enforcement);	
Integração com Orquestração de Containers;	
Integração com plataformas de orquestração de containers para criação e atualização dinâmica e automática de serviços de balanceamento de carga a partir de mudanças na plataforma de orquestração;	
Algoritmos de balanceamento: Round Robin, Least Connections, Weighted Round Robin e IP Hash, com possibilidade de personalização;	
Monitoramento de saúde de servidores (health checks ativos ou passivos), com remoção e reintegração automática de servidores do pool;	
Persistência de sessão (session persistence/sticky sessions);	
Suporte a balanceamento geograficamente distribuído (Global Server Load Balancing - GSLB) para continuidade entre data centers;	
Suporte a, no mínimo, Kubernetes em distribuição padrão (upstream/vanilla), admitindo-se adicionalmente o suporte a distribuições comerciais de orquestração de containers disponíveis no mercado;	
Atualização automática e em tempo real do pool de destinos (pods/nodes) disponíveis conforme mudanças na plataforma de orquestração;	
Suporte à inclusão de serviços de entrega de aplicações na integração, como SSL Offload e proteção WAF;	
Suporte aos protocolos HTTP/1.1, HTTP/2, HTTP/3, HTTPS, TCP e UDP.	

Segurança de Aplicações (WAF - Web Application Firewall)	
Proteção contra todas as vulnerabilidades do OWASP Top 10 vigente, incluindo SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS), CSRF, SSRF e Broken Access Control;	
Modelo positivo de segurança (lista de permissões) e modelo negativo (assinaturas de ataques);	
Políticas diferenciadas por aplicação e por URL;	
Configuração granular por aplicação: métodos HTTP permitidos, versões de protocolos, tipos de caracteres e cookies;	
Identificação e rastreamento do usuário durante a sessão na aplicação web;	
Validação de cabeçalho User-Agent para identificação de clientes inválidos;	
Proteção contra:	
Força bruta;	
DoS e DDoS em camada 7;	
Buffer Overflow;	
CSRF;	
XSS;	
SSRF;	
SQL Injection;	
Parameter Tampering;	
Cookie Poisoning;	
HTTP Request Smuggling;	
Manipulação de campos ocultos;	
Sequestro de sessão;	
Validação de consistência de formulários.	
Suporte a codificação chunked, HTML application/x-www-form-urlencoded e HTTP Batched Request;	
Validação de protocolo HTTP: restrição de métodos; versões; conformidade com RFCs; caracteres URL-encoded;	
Técnicas de detecção de evasão:	
URL-decoding;	
Null Byte String;	
Paths autorreferenciados;	
Case mixing;	
Espaços excessivos;	
Decodificação HTML;	
Caracteres de escape.	

Inspeção de arquivos enviados (upload) mediante integração com solução externa de análise, por meio de protocolo ICAP ou API/protocolo equivalente de mercado;	
Filtragem de cabeçalhos, corpo e status de respostas HTTP;	
Suporte ao cabeçalho X-Forwarded-For como parte de políticas de controle;	
Validação de URL e métodos HTTP por URL;	
Proteção de aplicações Single-Page Application (SPA);	
Customização da resposta de bloqueio;	
Integração com soluções externas de análise de vulnerabilidade para importação de relatórios e configuração de políticas;	
Suporte a políticas por geolocalização para restrição de acesso por país;	
Gerenciamento e mitigação de tráfego automatizado malicioso (Bot Management);	
Base de assinaturas de ameaças com atualização automática de frequência mínima semanal;	
Modo de aprendizado/detecção automática de comportamento anômalo (Behavioral WAF);	
Listas de reputação de IPs maliciosos;	
Não será aceita solução open-source nos componentes da solução de WAF.	
Aprendizado Automático	
Aprendizado automático da estrutura da aplicação: URLs, parâmetros, campos de formulários, tipos e tamanhos de dados, cookies;	
Diferenciação de atributos com mesmo nome em URLs distintas;	
Aprendizado automático de XML (com importação de schema) e JSON (com importação de schema);	
Criação e atualização automática de políticas baseadas no tráfego real, com possibilidade de ajuste manual.	
Assinaturas de Ataques	
Detecção e mitigação baseada em assinaturas de ataques, com atualização periódica e automática durante a vigência do contrato, sem custo adicional;	
A atualização de assinaturas deve ser independente de atualização do sistema operacional;	
Não serão aceitas soluções que definem assinaturas exclusivamente como base de reputação de IP;	
Configuração de período de adaptação para novas assinaturas (modo somente registro, sem bloqueio) de forma automática;	
Assinaturas para conteúdo JSON, XML e proteção contra XML Bomb;	

Desabilitação de assinaturas específicas por parâmetro, como exceção à política geral;	
Configuração automática de assinaturas com base em lista de tecnologias da aplicação.	
Acesso Seguro às Aplicações	
Proteção de aplicações web que utilizam APIs, com visibilidade de sessão do usuário;	
Imposição de regras de endpoint e métodos permitidos;	
Configuração de quotas e rate limits globais e por endpoint;	
Proteção de conteúdo JSON, com validação por schema e assinaturas de ataque; admitindo-se, adicionalmente, proteção de GraphQL com controle de profundidade de consulta e de batching;	
Autenticação multifatorial (MFA), nativa ou por integração;	
Integração com serviços de diretório LDAP e Microsoft Active Directory;	
Suporte a Single Sign-On (SSO) com os protocolos SAML 2.0 ou OAuth 2.0/OpenID Connect;	
Controle de acesso granular baseado em perfis e grupos de usuários, aplicado ao acesso às aplicações protegidas pela plataforma.	
Proteção contra DoS em Camada 7	
Deteção de DoS na camada 7 por análise comportamental com aprendizado automático;	
Ajustes automáticos e adaptativos de limiares de DoS;	
Captura automática de tráfego relativo a ataques DoS em camada 7, web scraping e força bruta;	
Deteção por:	
Número de RPS por URL específica;	
Número de RPS por IP; aumento percentual de TPS;	
Aumento de carga/latência do servidor;	
Número máximo de TPS por IP; e	
Validação de cliente no navegador para identificação de bots.	
Mitigações:	
CAPTCHA;	
Descarte de requisições por IP;	
Descarte por geolocalização;	
Desafio JavaScript para distinguir usuários legítimos de bots.	
Listas de bloqueio dinâmico de IPs com tempo de bloqueio configurável;	
Mitigação de DDoS por assinaturas dinâmicas em tempo real.	

Proteção contra Bots	
Detecção e mitigação de bots por combinação de desafios ao navegador e técnicas avançadas de análise. Não serão aceitas soluções que usam exclusivamente o User-Agent para detecção;	
Proteção proativa contra automação maliciosa, web scrapers e ferramentas similares;	
Atualização automática de definições de bots;	
Configuração de bloqueio e permissão de bots benignos conhecidos (ex: motores de busca);	
Criação de definições customizadas de bots;	
Suporte a funcionalidade de detecção e mitigação de tráfego automatizado mediante telemetria comportamental da aplicação, podendo ser implementada de forma nativa ou por integração com serviço externo, desde que fornecido, integrado e suportado sob responsabilidade única da CONTRATADA, sem ônus adicional durante toda a vigência contratual.	
Prevenção de Vazamento de Dados	
Prevenção de vazamento de informações sensíveis (números de cartão de crédito, CPF, senhas) por bloqueio ou mascaramento dos dados nas respostas;	
Ocultação de erros de aplicação ou infraestrutura dos usuários.	
Automação e Integração CI/CD	
API REST para configuração completa da solução (servidores virtuais, políticas, perfis e parâmetros);	
Documentação pública da API REST;	
Exportação de políticas de segurança em formato texto, JSON ou XML;	
Integração com ferramentas de automação e orquestração (ex.: Ansible, Terraform ou equivalentes), permitindo configuração declarativa e integração ao pipeline de desenvolvimento (CI/CD).	
Orquestração de SSL/TLS	
Aceleração de TLS com offload de certificado digital, troca de chaves e criptografia na solução;	
Suporte aos protocolos TLS 1.2 e TLS 1.3 e às cifras e algoritmos:	
RSA;	
ECDSA;	
DHE;	
ECDHE;	
AES-128;	
AES-256;	
Modos CBC e GCM;	
SHA;	

SHA-256;	
SHA-384;	
ChaCha20-Poly1305; e	
Perfect Forward Secrecy.	
Re-criptografia da conexão entre a solução e o servidor de origem;	
Autenticação mútua (mTLS) com encaminhamento de atributos do certificado do cliente para o servidor via cabeçalho HTTP;	
Suporte a múltiplos certificados no mesmo servidor virtual via SNI (Server Name Indication);	
Importação de certificados digitais e chaves privadas;	
Alertas na interface gráfica para certificados com vencimento próximo, com limiar de antecedência configurável;	
Suporte a:	
SSL Session Cache Timeout;	
Session Ticket (RFC 5077);	
OCSP Stapling (RFC 6066); D	
imensionamento dinâmico de registros TLS;	
ALPN (RFC 7301); e	
Manipulação e remoção de cabeçalhos HTTP.	
Terminação (offloading) e inspeção de tráfego SSL/TLS (decrypt/re-encrypt);	
Suporte aos protocolos TLS 1.2 e TLS 1.3;	
Gerenciamento centralizado de certificados digitais.	
Serviços de DNS e Balanceamento Geográfico (GSLB)	
Resolução de nomes para as aplicações balanceadas pela plataforma, com suporte aos registros DNS assinados (DNSSEC) necessários ao funcionamento do balanceamento geográfico;	
DNS autoritativo, DNS secundário, DNS resolver e DNS cache;	
Balanceamento de carga geograficamente distribuído (Global Server Load Balancing - GSLB), com failover automático entre data centers/sítios em caso de indisponibilidade local;	
Transferência de zonas para múltiplos servidores DNS primários de diferentes zonas;	
Comunicação segura entre servidores DNS via chave TSIG (HMAC-MD5, HMAC-SHA-1 ou HMAC-SHA-256);	
Offload de servidores DNS, operando como DNS secundário;	
Proteções contra ataques DNS:	
Inspeção e validação de protocolo;	
UDP flood;	

Pacotes malformados;	
Teardrop; e	
DNS Water-torture.	
Filtragem de pacotes e tipos de requisições DNS, permitindo apenas operações autorizadas;	
Proteção contra NXDOMAIN, reflexão, amplificação e Cache Poisoning;	
Stateful inspection de requisições e respostas DNS;	
Tipos de registro suportados: SOA, A, AAAA, CNAME, DNAME, HINFO, MX, NS, PTR, SRV e TXT;	
Resolução baseada em disponibilidade e, quando aplicável, em proximidade geográfica do cliente;	
Suporte a DNS over HTTPS (DoH);	
Base de geolocalização IP com possibilidade de atualização periódica durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;	
Resolução de nomes baseada em topologia (país, continente ou endereço IP de origem);	
Monitoração de saúde de servidores, serviços e links, com suporte a monitores HTTPS e validação de SNI;	
Algoritmos de balanceamento global contemplando, no mínimo: distribuição cíclica (round robin); seleção por disponibilidade com ordem de preferência entre sítios; distribuição proporcional por peso; persistência baseada no resolvidor DNS de origem (LDNS); seleção por geolocalização; e seleção por métrica de latência ou de proximidade de rede em relação ao cliente;	
Alta disponibilidade de datacenters baseada em respostas DNS contendo apenas endereços disponíveis no momento;	
Persistência de conexão do usuário entre aplicações ou datacenter;	
Retorno automático ao datacenter primário após recuperação;	
Suporte a EDNS-Client-Subnet (ECS) para balanceamento baseado no IP real do cliente;	
Response Policy Zones (RPZ) para filtrar queries DNS a domínios maliciosos com respostas customizadas;	
Configuração de rate limiting de consultas DNS por FQDN e por IP de origem, via TCP ou UDP;	
Registro de tentativas de acesso a domínios com conteúdo malicioso, incluindo IP de origem, destino, data e hora.	
Proteção contra Ataques Volumétricos de Rede (Anti-DDoS L3/L4)	
Proteção contra DoS e DDoS nas camadas 3, 4 e 7, incluindo proteção contra SYN flood e contra ataques de exaustão de recursos em SSL/TLS;	

Mitigação de ataques de negação de serviço distribuído (DDoS) nas camadas de rede e transporte (L3/L4) dirigidos às aplicações publicadas pela plataforma, incluindo ao menos SYN Flood e demais floods volumétricos comuns;	
Proteção contra pacotes inválidos:	
DNS malformed;	
Bad ICMP;	
Bad TCP Flags;	
SYN+FIN;	
Bad UDP Checksum;	
ARP Flood;	
ICMPv4/v6 Flood;	
IGMP Flood;	
TCP RST/SYN-ACK/SYN Flood;	
UDP Flood;	
DNS Water-torture;	
LAND Attack;	
Regras de filtragem configuráveis por:	
IP de origem e destino;	
Porta de origem e destino;	
VLAN;	
Protocolo;	
Ação (permitir, rejeitar, descartar);	
Agendamento e log.	
Aplicação de regras em diferentes hierarquias: global, por contexto ou partição administrativa de rede e por objeto específico;	
Bloqueio automático e temporário de atacantes com configuração do tempo de bloqueio;	
Limiares automáticos e adaptativos para vetores de DoS, aplicáveis tanto à proteção geral quanto a serviços específicos;	
Detecção de assinaturas dinâmicas baseada em histórico e comportamento de tráfego para mitigação automática de DoS;	
Consumo de listas externas de IPs para bloqueio, com atualização automática e configuração da frequência de atualização;	
API REST para criação e gerenciamento de regras de filtragem, com documentação pública disponível;	
Acionamento via API para descarte de conexões (shun), permitindo integração com SIEM, IPS e IDS;	
Alertas automáticos sobre ataques e anomalias de tráfego, baseados em limiares configuráveis;	
Envio de SNMP traps para cada ataque DoS detectado;	

Exibição de lista de proteções ativas com estatísticas de tráfego descartado e aceito, por tipo de proteção;	
Rate limiting e controle de conexões por origem, com geração de alertas em caso de padrão anômalo de tráfego.	
Monitoramento e Gerenciamento	
Interface gráfica via web (GUI) e interface de linha de comando (CLI) via SSH e console serial;	
Controle de acesso baseado em perfis com, no mínimo, três níveis: administrador, analista e somente-leitura, atribuíveis a usuários ou grupos;	
Autenticação e autorização de administradores via RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory, admitindo-se adicionalmente o suporte a TACACS+;	
Suporte a múltiplas contas de administradores locais;	
Atualização de sistema operacional, componentes e patches via interface gráfica;	
Autocompletar com ajuda contextual na CLI;	
Implementação de NTP/SNTP para sincronização de tempo;	
Habilitar e desabilitar acesso administrativo via SSH;	
Suporte a SNMPv2c e SNMPv3, com envio de SNMP traps e disponibilização de MIBs proprietárias documentadas pelo fabricante;	
Ferramenta nativa de captura de pacotes, com exportação em formato compatível com analisadores de mercado (PCAP ou equivalente);	
Geração de logs de auditoria exportáveis para SIEM (Syslog, CEF, LEEF ou similar);	
Suporte a APIs RESTful para automação e integração com ferramentas de DevOps/CI-CD.	
Arquitetura da solução, appliances físicos dedicados de fabricante (vedação a equipamentos montados)	
Requisito: a solução deverá ser fornecida em appliances físicos dedicados (purpose-built), no qual hardware e software integrem produto único, desenvolvido, comercializado, garantido e suportado por um mesmo fabricante, com sistema operacional customizado para as funções contratadas e ciclo de vida (End of Sale/End of Support) formalmente publicado pelo fabricante.	
Vedação: não serão aceitas soluções compostas pela montagem, integração ou customização, por revendas ou integradores, de hardware genérico de propósito geral (servidores x86 padrão de mercado, plataformas OEM/whitebox ou equipamentos montados) combinado com software de balanceamento/WAF de código aberto ou de terceiros sem vínculo de desenvolvimento e suporte com o fabricante do hardware.	
Justificativa técnica da vedação, nos termos do art. 40, §1.º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (especificação restritiva admitida quando indispensável e tecnicamente justificada):	

Responsabilidade técnica única e cadeia de suporte: os SLAs exigidos (resposta a incidente P1 em 1h, resolução em 4h, correção de CVE crítico em até 72h e atualização semanal de assinaturas WAF) pressupõem abertura de chamados diretamente junto ao fabricante e laboratório de inteligência de ameaças mantido por ele. Em montagens de hardware genérico com software de código aberto, o integrador não detém governança sobre o roadmap, sobre a correção de vulnerabilidades nem sobre a base de assinaturas, tornando tais compromissos inexecutáveis ou meramente formais — risco inaceitável para sistemas de emergência (190/193/199);	
Comprovação objetiva de performance: os parâmetros mínimos (15 Gbps L7, 20 Gbps L4, 250.000 req/s L7, 5.000 TPS SSL com aceleração criptográfica assistida por hardware e compressão de conteúdo com capacidade mínima de 10 Gbps) devem ser comprováveis por datasheet oficial e público do fabricante, requisito de julgamento objetivo (art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021);	
Aceleração criptográfica dedicada: a orquestração SSL/TLS em escala (decrypt/re-encrypt inline de tráfego de missão crítica) exige processamento criptográfico assistido por hardware dimensionado de fábrica, característica de appliances dedicados e não replicável de forma garantida em plataformas genéricas;	
Certificação de segurança do produto: exige-se que a solução ofertada possua certificação de segurança reconhecida internacionalmente, seja do produto como um todo (Common Criteria/ISO-IEC 15408) ou, no mínimo, dos módulos criptográficos empregados na terminação e inspeção SSL/TLS (FIPS 140-2 ou 140-3);	
Ciclo de vida e continuidade: a política formal de End of Sale/End of Support do fabricante é pressuposto da cláusula de continuidade tecnológica deste TR (substituição em caso de End of Support - item 3.20). Montagens não possuem ciclo de vida publicado, impossibilitando o planejamento de obsolescência exigido pela IN SGD/ME n.º 94/2022;	
Segurança da cadeia de suprimentos e LGPD: em ambiente que trata dados sensíveis de segurança pública, a rastreabilidade da origem do hardware, do firmware e do software (supply chain) é medida técnica de segurança exigível nos termos dos arts. 46 a 50 da LGPD, assegurada por fabricantes estabelecidos e não verificável em equipamentos montados;	

Proporcionalidade da especificação e preservação da competitividade: a vedação alcança exclusivamente o método de composição da solução (appliance dedicado de fabricante), e não marcas ou fabricantes determinados, aplicando-se indistintamente a todos os participantes do mercado. O mercado de appliances ADC/WAF dedicados é maduro e conta com múltiplos fabricantes que comercializam produtos funcionalmente equivalentes. A Equipe de Planejamento verificou, mediante consulta a datasheets oficiais e públicos, a existência de, no mínimo, 3 (três) fabricantes distintos com modelos que atendem integralmente aos parâmetros exigidos, conforme quadro comparativo constante do item 6.10.3.7, alínea 'a', do Estudo Técnico Preliminar nº 11/2025 (documento SEI n.º 209701827). O quadro não exaure o mercado, cabendo a qualquer fabricante de appliances ADC/WAF dedicados participar do certame mediante demonstração documental de aderência integral aos requisitos do item 3 deste Termo de Referência.	
Especificações técnicas mínimas dos appliances	
Hardware Físico	
Appliance físico dedicado, padrão rack 19" , máximo 2U, em cluster de alta disponibilidade (ativo-ativo ou ativo-passivo) composto por 2 (duas) unidades, eliminando ponto único de falha (SPOF);	
Appliance dedicado, de uso específico para as funções contratadas (WAF/ADC). Não serão aceitos appliances de uso genérico (white box, PC ou OEM sem sistema operacional customizado);	
Sistema operacional dedicado e customizado para as funções de proteção e entrega de aplicações web. Não será aceito appliance cuja função primária seja exclusivamente de firewall de próxima geração (NGFW) sem os módulos de ADC/WAF nativos exigidos neste Termo de Referência;	
Todos os equipamentos (hardwares da solução) deverão possuir as certificações expressamente impostas pela lei, tais como as certificações da ANATEL. O certificado da ANATEL deverá ser emitido para os equipamentos em nome do Fabricante da solução;	
Fonte de alimentação redundante (hot-swap), com suporte a entrada CA 100-240 VAC ($\pm 10\%$) com comutação automática ou DC equivalente;	
Fornecimento de todos os cabos, trilhos e suportes necessários à instalação em rack padrão 19";	
Sistema de refrigeração adequado para operação contínua 24x7 em temperatura ambiente de até 40°C e umidade relativa de até 85% não condensante;	
Mínimo de 8 (oito) interfaces de rede 10GE com conector padrão SFP+, ou 4 (quatro) interfaces 25G/10G/1G com conector SFP28/SFP+. Serão aceitas interfaces de maior capacidade, desde que suportem operação em 10GE e sejam compatíveis com a infraestrutura do Data Center da SSPDF;	

Mínimo de 1 (uma) interface de gerência 1GE com conector RJ45;	
Capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis e suficientes para atendimento do throughput mínimo exigido no item 3.18.2 deste Termo de Referência;	
Armazenamento interno mínimo: 480 GB SSD (M.2 ou equivalente) ou superior;	
Processador dedicado para funções de balanceamento, WAF e SSL, com no mínimo 8 núcleos de processamento disponíveis para as funções contratadas.	
Performance Mínima Exigida	
Parâmetro Especificação mínima	
Throughput L7 (full proxy) Mínimo 15 Gbps por appliance - exigência contratual	
Requisições L7 por segundo Mínimo 250.000 req/s por appliance	
Conexões L4 por segundo Mínimo 200.000 CPS por appliance	
Conexões L4 simultâneas Mínimo 10.000.000 por appliance	
SSL/TLS - TPS (RSA 2K) Mínimo 5.000 TPS por appliance (offload hardware)	
SSL/TLS - TPS (ECDHE P-256) Mínimo 5.000 TPS por appliance	
Criptografia bulk (SSL) Mínimo 10 Gbps por appliance	
Compressão de conteúdo Mínimo 10 Gbps por appliance	
Interfaces de rede por appliance Mínimo de (oito) 8xSFP10G+ ou 4 (quatro) portas 4 × 25G/10G/1G SFP28 ou superior, compatíveis com a infraestrutura do Data Center SSPDF	
Suporte SSL/TLS TLS 1.2 e TLS 1.3, com offloading e inspeção (decrypt/re-encrypt)	
Fator de forma Máximo 2U, padrão rack 19"	
Tabela 5.	
Dimensionamento: os patamares de 15 Gbps L7 (full proxy) e 20 Gbps L4 por appliance estão fundamentados na memória de dimensionamento constante da Item 8 do ETP n.º 11/2025, que considera a telemetria de tráfego da infraestrutura de rede da SSP/DF e a projeção de crescimento da Plataforma DF360.	
Comprovação de capacidade técnica do hardware	
O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, datasheet oficial do fabricante da solução ofertada, demonstrando o atendimento de cada parâmetro de performance listado na tabela do item 3.18.2;	

O datasheet deverá ser documento público e verificável no sítio oficial do fabricante;	
O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração do fabricante atestando que o modelo ofertado possui data de End of Support (EoSup) publicada posterior ao término da vigência de suporte e garantia de 36 (trinta e seis) meses, ou compromisso formal de suporte pelo referido período.	
Continuidade tecnológica em caso de End of Support (EoSup) do appliance durante a vigência contratual	
A CONTRATADA obriga-se a assegurar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de vigência, suporte técnico do fabricante, atualizações de segurança, correção de vulnerabilidades e atualização da base de assinaturas WAF para o modelo fornecido. Caso o fabricante encerre o suporte (End of Support) do modelo antes do término da vigência, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos por modelo equivalente ou superior, do mesmo fabricante ou de fabricante distinto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;	
O novo modelo deverá atender, no mínimo, a todos os parâmetros técnicos e funcionais estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência, admitindo-se equivalência funcional verificável por datasheet oficial do fabricante substituto;	
A substituição deverá ocorrer em prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da publicação oficial do EoSup pelo fabricante, sem interrupção dos serviços de suporte, garantia e licenciamento durante o período de transição;	
A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar conhecimento do EoSup, apresentando proposta de substituição para aprovação prévia do Fiscal Técnico;	
O modelo substituto deverá ser aprovado pelo Fiscal Técnico antes da substituição; a aprovação não poderá ser negada quando comprovado, por datasheet oficial, o atendimento integral dos requisitos mínimos do Item 3;	
A substituição não configura alteração qualitativa do objeto para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo se o modelo substituto implicar custo comprovadamente superior decorrente de descontinuação de linha completa pelo fabricante, hipótese tratada nos termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;	
O descumprimento do prazo de notificação ou de substituição sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes no item 15 deste Termo de Referência.	
Requisitos de rede e protocolos	
Suporte a IPv4 e IPv6, incluindo múltiplas tabelas de roteamento independentes em ambos os protocolos;	
Suporte a VXLAN para integração com ambientes virtualizados;	
Configuração de endereçamento IP estático e dinâmico (DHCP/BOOTP) para gerência;	

Roteamento estático e dinâmico IPv4/IPv6, com suporte a BGP e OSPF, em múltiplos contextos de roteamento isolados;	
Integração via BGP para anúncio de prefixos e suporte a ECMP (Equal Cost Multipath);	
Suporte a BFD (Bidirectional Forwarding Detection);	
Mecanismo de retorno de tráfego garantindo que respostas sejam encaminhadas pelo mesmo caminho de entrada, independentemente da topologia de rotas (equivalente funcional a symmetric path routing);	
Suporte a LLDP, conforme padrão IEEE 802.1AB;	
Suporte a HTTP/1.0, HTTP/1.1, HTTP/2 e HTTP/3.	
Acessórios de conectividade obrigatórios, cabos e transceptores (GBICs)	
Cada appliance deverá ser entregue com todos os acessórios de conectividade necessários à sua operação imediata no Data Center da SSPDF;	
Transceptores ópticos (GBICs/SFP): todas as portas de fibra óptica disponíveis no appliance deverão ser fornecidas com transceptores ópticos multimodo compatíveis com a velocidade nativa da porta ofertada, a saber:	
para portas SFP+: transceptores 10GBASE-SR, em conformidade com o padrão IEEE 802.3ae, comprimento de onda de 850 nm e alcance mínimo de 300 metros em fibra OM3; ou	
para portas SFP28: transceptores 25GBASE-SR, em conformidade com o padrão IEEE 802.3by, comprimento de onda de 850 nm e alcance mínimo de 70 metros em fibra OM3 ou superior.	
Os transceptores deverão ser homologados pelo fabricante do appliance ou declarados compatíveis mediante documentação técnica do fabricante.	
Cabos de fibra óptica: para cada transceptor fornecido, deverá ser entregue 1 (um) cabo de fibra óptica multimodo duplex LC-LC, comprimento mínimo de 3 metros, conector LC polido (UPC ou APC), compatível com fibra OM3 ou OM4, em conformidade com a norma TIA-568-C.3;	
Cabos de gerenciamento: para cada appliance, no mínimo 1 (um) cabo de console serial (RJ-45 para DB-9 ou USB-A, conforme interface) com comprimento mínimo de 1,8 m e 1 (um) cabo de rede UTP Cat. 6 RJ-45, comprimento mínimo de 3 m, para conexão à porta de gerenciamento dedicada;	
A entrega sem os acessórios listados, ou com transceptores de velocidade inferior às exigidas ou de padrão divergente do especificado, configura entrega incompleta do objeto, não ensejando a emissão do Termo de Aceite correspondente até a regularização, sem prejuízo da contagem do prazo total de implantação de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;	

A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, lista de materiais (BOM - Bill of Materials) identificando marca, modelo e número de série de cada transceptor e cabo fornecido, para fins de registro patrimonial e verificação técnica pelo Fiscal Técnico.	
Alta disponibilidade	
Suporte a operação em cluster nos modos ativo/standby ou ativo/ativo para funções de balanceamento;	
Sincronização de configurações automática e manual entre os nós do cluster;	
Uso de qualquer faixa de endereçamento IP (incluindo RFC 1918) para heartbeat e sincronização de cluster;	
Recursos de redundância incluídos sem licenças adicionais.	
Detalhamento	
Cluster ativo-ativo ou ativo-passivo, em appliances físicos dedicados de fabricante, com throughput mínimo de 15 Gbps L7 (full proxy) e 20 Gbps L4 por appliance e módulos WAF, GSLB/DNS e Anti-DDoS L3/L4 ativos.	
Serviços profissionais inclusos	
Implementação e configuração:	
Instalação física dos equipamentos no Data Center da SSPDF;	
Configuração inicial conforme arquitetura aprovada pela SSPDF;	
Migração das políticas e regras de balanceamento e WAF existentes na solução atual;	
Testes de funcionalidade e performance;	
Documentação técnica completa da implementação (as-built), em português.	
Transferência de conhecimento (hands-on):	
Transferência de conhecimento em modo hands-on à equipe técnica da SSP/SEGI/SMT/CINF, realizada durante a fase de implantação, de forma integrada às atividades de instalação, configuração, integração e testes, contemplando, no mínimo, a operação, administração, monitoramento, gerenciamento, troubleshooting, procedimentos de backup e restauração, atualização da solução e aplicação das melhores práticas de utilização e segurança.	
Suporte técnico:	
Suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com abertura de chamados junto ao fabricante;	
Atendimento 24x7 para incidentes críticos (severidade P1/P2);	
Atualização contínua de assinaturas de ameaças WAF, com frequência mínima semanal;	

Correção de vulnerabilidades críticas (CVSS $\geq$ 9,0) com patch disponível em até 72 horas após divulgação pública, mediante disponibilização pela fabricante e aprovação da contratante;	
Após a conclusão da implantação, deverá ser disponibilizado suporte técnico de reforço, destinado a sanar quaisquer falha ou dúvida operacional relacionadas à solução implementada pelo período de 90 (noventa) dias;	
Garantia de hardware e software pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, durante todo o período contratual.	

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO			
OS N°:	Data de Emissão	Hora de Emissão:	N° do Contrato:
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Telefone:			
INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Telefone:			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Solução Integrada de Balanceamento de Carga e Segurança para Aplicações WEB (ADC/WAF) em alta disponibilidade, incluindo 2 (dois) appliances físicos dedicados, licenças, instalação, configuração, transferência de conhecimento em modo (<i>hands-on</i>), garantia e suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições definidas em CONTRATO.			
Período de Execução:			
Locais de Execução:			

ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA
A CONTRATADA declara concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas pela SSP-DF definidas no CONTRATO. Brasília, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura
AUTORIZAÇÃO PELA CONTRATANTE
O SSP-DF autoriza a execução da presente OS de acordo com as especificações definidas em CONTRATO. Brasília, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO	
INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento (Provisório / Definitivo) declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.	
IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº: Contratada: Contratante:	
Ordem de Serviço Nº:	Data da Emissão:
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO	

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
				R\$
TOTAL				R\$

Observação:

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, h), da Instrução Normativa nº 94/2022 SGD/ME, emitida pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, que os serviços e/ou bens integrantes da **OS/OFB** acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA - Matr.1699997-5, Diretor(a) de Suporte**, em 31/08/2026, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MOREIRA - Matr.1691265-9, Gerente de Rádio e Telecomunicações**, em 31/08/2026, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DE FARIAS SOARES - Matr.1727317-X, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 31/08/2026, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO FERREIRA TARRAGÔ - Matr. 1713889-2, Subsecretário(a) de Modernização Tecnológica**, em 31/08/2026, às 19:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **212660439** Código CRC: **283F0E50**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 -
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Estudo Técnico Preliminar 11/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00050-00006780/2025-81

2. Objeto

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e implementação de uma Plataforma de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), destinada à modernização e substituição da infraestrutura tecnológica da SSPDF, em face do encerramento de suporte (End of Support - EoS) da solução atualmente em operação.

2.2. A solução deverá garantir alta disponibilidade, proteção avançada contra ameaças cibernéticas e controle de acesso seguro às aplicações críticas do órgão, conforme diretrizes estabelecidas pelos arts. 18 e 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 11 da IN SGD/ME n.º 94 /2022.

2.3. O objeto compreende os seguintes grupos funcionais:

2.3.1. Balanceamento de Carga e Controle de Entrega de Aplicações (ADC/Load Balancing);

2.3.2. Segurança de Aplicações (Web Application Firewall - WAF), incluindo Bot Management e IP Intelligence;

2.3.3. Acesso Seguro às Aplicações (MFA, SSO, integração LDAP/AD);

2.3.4. Orquestração de SSL/TLS (offloading, inspeção, gerenciamento de certificados);

2.3.5. Serviços de DNS e Balanceamento Geográfico (GSLB/DNS);

2.3.6. Proteção contra Ataques Volumétricos de Rede (Anti-DDoS L3/L4);

2.3.7. Monitoramento, Gerenciamento e Integração (SIEM, API REST, SNMP);

2.3.8. Instalação, configuração, migração, testes, transferência de conhecimento e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.

2.4. Modalidade licitatória pretendida: Pregão Eletrônico, na forma do art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço global por lote único.

2.4.1. Justificativa do lote único: a adjudicação em lote único justifica-se pela interdependência técnica e funcional entre os componentes da solução (hardware, licenças, módulos WAF/ADC/GSLB/Anti-DDoS e serviços). A fragmentação em itens distintos inviabilizaria a responsabilização integral do fornecedor pela disponibilidade de 99,99% exigida e pela integração entre módulos, tornando ineficaz a fiscalização contratual e aumentando o risco operacional para os sistemas críticos protegidos. O fornecimento unificado assegura SLA único e responsabilidade solidária sobre todos os componentes, conforme art. 40, §3.º, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

3. Descrição da necessidade**3.1. Contexto institucional**

3.1.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, criada pelo Decreto Distrital n.º 4.852/1979, é responsável por centralizar e coordenar as ações dos órgãos de segurança pública do DF, planejando o emprego operacional da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito, em conformidade com as políticas de segurança pública nacionais e distritais.

3.2. Motivação técnica - End of Support da solução atual

3.2.1. A SSP/DF possui, desde dezembro de 2022 (Contrato n.º 23/2022 - SEI n.º 99040595), um cluster de dois appliances de balanceamento de carga e firewall de aplicação web (WAF) instalados no Data Center do CIOB. O período de garantia e suporte técnico desse contrato encerrou-se em novembro de 2025 (36 meses).

3.2.2. Adicionalmente, e de forma crítica, o modelo de appliance atualmente instalado atingiu o seu marco de End of Support (EoS) pelo fabricante. Isso significa que não há mais disponibilização de: (i) atualizações de assinaturas de ameaças (threat signatures/WAF rules); (ii) correções de vulnerabilidades (CVE patches); (iii) atualizações evolutivas e corretivas do software; e (iv) suporte técnico especializado do fabricante.



F5, Inc.
Corporate Headquarters
801 Fifth Avenue
Seattle, WA 98104
(206) 272-5555 Voice
(888) 88BIGIP Toll-Free
(206) 272-5566 Fax
info@f5.com

F5 Networks Singapore Pte Ltd
Asia-Pacific
5 Temasek Boulevard
#08-01/02 Suntec Tower Five
Singapore 038985
(+65) 6533 6103 Voice
(+65) 6533 6106 Fax
apacinfo@f5.com

F5 Networks Ltd.
Europe/Middle-East/Africa
Chertsey Gate West
43-47 London Street
Chertsey
Surrey KT16 8AP
United Kingdom
(+44) 0 1932 582 000 Voice
(+44) 0 1932 582 001 Fax
emeainfo@f5.com

SERVICE AGREEMENT ACKNOWLEDGEMENT
SERVICE AGREEMENT ID: 3053398

DATE: 06-OCT-2025

Bill To: Ingram Micro Brasil Ltda
Av. Piracema, 1341 Galpao 04

Barueri, 06460-030
Brazil

CONTACT: Piazza, Julia
1120784348
Daniel.Luciano@ingrammicro.com;
Daniel.Luciano@ingrammicro.com;
guilherme.peres@ingrammicro.com;
julia.piazza@ingrammicro.com; t.dasilva@f5.com

RESELLER:

SUPPORTING RESELLER: Global Sec Tecnologia da Informacao Ltda

END USER: Secretaria de Seguranca Publica do Distrito Federal

F5 may extend the end date of the initial first year or multi-year Service Agreement based on either the product license activation date of the unit or 90 days from shipment, whichever is earlier.
If F5 has no record of license activation, Service will begin on the ship date and no service extensions will apply.

P.O. NUMBER	SALESPERSON	EMAIL
00572166-HW & 00572166-SVC & 00572166-SW		

Line	Product	Service	ApplianceSN	Platform	StartDate	EndDate
1.1	F5-BIG-LTM-I5800	F5-SVC-BIG-PRE-L1-3	f5-hssm-dwms		28-DEC-22	27-DEC-25
1.2	F5-BIG-LTM-I5800	F5-SVC-BIG-PRE-L1-3	f5-ofuw-egna		28-DEC-22	27-DEC-25
1.3	F5-ADD-BIG-SSLO-3	F5-SVC-BIG-PRE-L1-3	ZYMCNBYD		28-DEC-22	27-DEC-25
1.4	F5-ADD-BIG-SSLO-3	F5-SVC-BIG-PRE-L1-3	ZEEDIVFE		28-DEC-22	27-DEC-25
1.5	F5-ADD-BIG-GBTAI58XX	F5-SVC-BIG-PRE-L1-3	ZRWUKUTG		28-DEC-22	27-DEC-25
1.6	F5-ADD-BIG-GBTAI58XX	F5-SVC-BIG-PRE-L1-3	ZNOPGBDJ		28-DEC-22	27-DEC-25
2.1	F5-BIQ-VE-S	F5-SVC-BIQ-VE-PREL13	ZDOSPEGN		08-FEB-23	07-FEB-26
2.2	F5-BIQ-VE-S	F5-SVC-BIQ-VE-PREL13	ZUAVIDJD		08-FEB-23	07-FEB-26
2.3	F5-BIQ-VE-LOG-NODE	F5-SVC-BIQ-VE-PREL13	ZPYMIFYO		08-FEB-23	07-FEB-26
2.4	F5-BIQ-VE-LOG-NODE	F5-SVC-BIQ-VE-PREL13	ZLTQJVEK		08-FEB-23	07-FEB-26
2.5	F5-BIQ-VE-LOG-NODE	F5-SVC-BIQ-VE-PREL13	ZKZFJNUA		08-FEB-23	07-FEB-26
2.6	F5-BIQ-VE-LOG-NODE	F5-SVC-BIQ-VE-PREL13	ZOVOLFPE		08-FEB-23	07-FEB-26
2.7	F5-BIQ-VE-LOG-NODE	F5-SVC-BIQ-VE-PREL13	ZRHHBLM		08-FEB-23	07-FEB-26
2.8	F5-BIQ-VE-LOG-NODE	F5-SVC-BIQ-VE-PREL13	ZUHOZUIB		08-FEB-23	07-FEB-26
2.9	F5-BIQ-VE-LOG-NODE	F5-SVC-BIQ-VE-PREL13	ZTJNDFOV		08-FEB-23	07-FEB-26

SERVICE AGREEMENT ID: 3053398
For local offices, see F5 General Information

Date: 06-OCT-2025
Page: 1 of 3

3.2.3. A comprovação do EoS está formalizada no Termo Anexo I - TERMO DE CONFIRMAÇÃO DO CONTRATO DE SERV (documento SEI n.º 205530939), que inclui print datado do portal oficial do fabricante e declaração do representante autorizado no Brasil.

3.2.4. A manutenção de solução de segurança em estado de End of Support em ambiente de missão crítica - especialmente num órgão que opera os sistemas de emergência 190, 193 e 199, o Programa de Videomonitoramento Urbano/Rural (PVU/PVR) e o Sistema Viva Flor - configura risco inaceitável de segurança da informação, com potencial violação da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, em desacordo com a LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e as normas de segurança cibernética aplicáveis.

3.3. Aplicações críticas protegidas

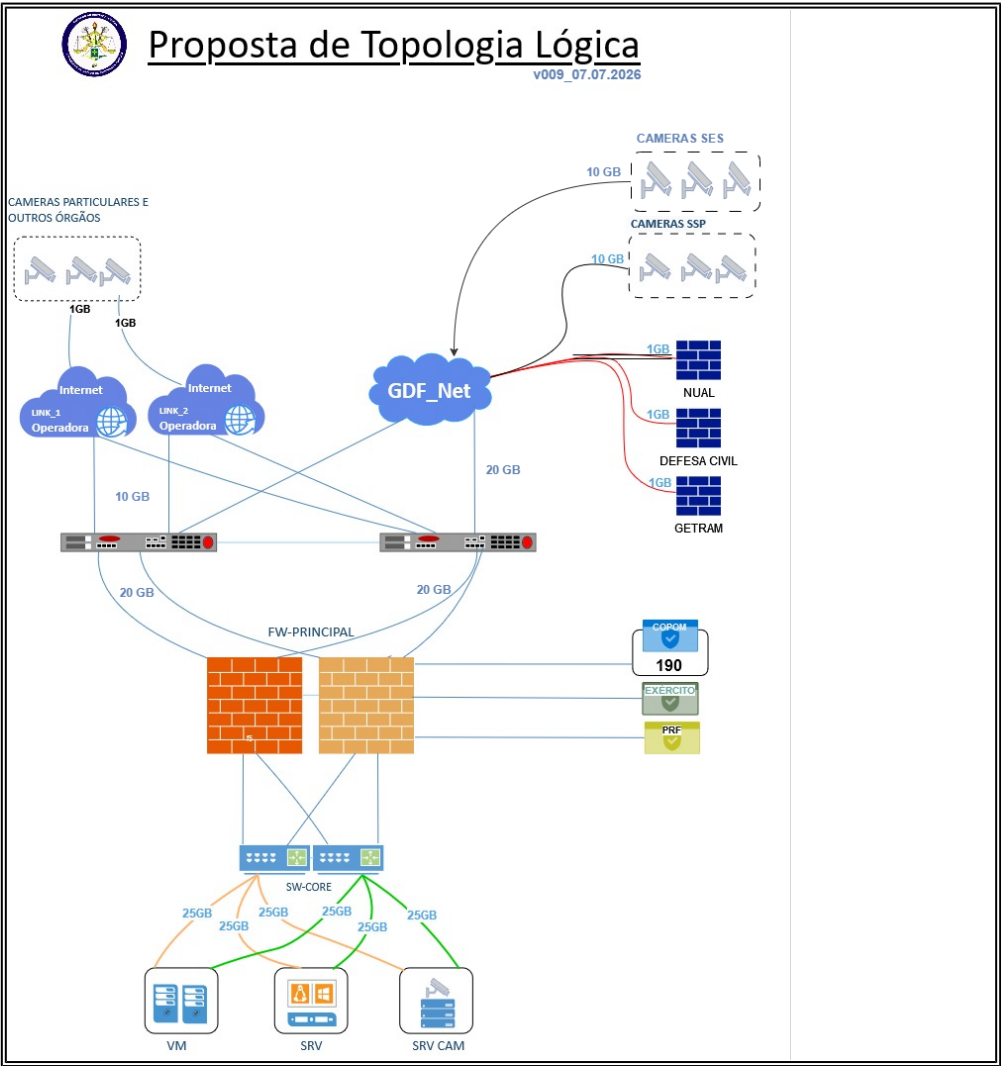
3.3.1. A solução a ser contratada deverá proteger, entre outros, os seguintes sistemas críticos da SSP/DF publicados na internet:

- 3.3.1.1. Programa de Videomonitoramento Urbano e Rural do DF (PVU/PVR) - plataforma VMS XProtect Milestone Corporate;
- 3.3.1.2. Sistema Viva Flor: proteção a mulheres vítimas de violência doméstica em situação de risco extremo;
- 3.3.1.3. Sistema Hefesto: atendimento de chamadas de emergência (190, 193 e 199);
- 3.3.1.4. Sistema DF360 - Segurança Integral: plataforma centralizada que unifica o atendimento de emergências, otimiza a comunicação com o cidadão e introduz inteligência proativa por meio de alertas automáticos, incluindo os serviços de distribuição de vídeo em tempo real publicados na internet;
- 3.3.1.5. Demais aplicações institucionais com dados sensíveis de segurança pública.

3.4. Evolução da demanda - expansão estrutural da Plataforma DF360

- 3.4.1. Nos termos do Memorando n.º 45/2026 - SSP/SEGI/SMT/CDES (SEI n.º 207447762, Processo SEI n.º 00050-00011137/2026-51) documento SEI Memorando ANEXO VI - SEI_207447762_Memorando_45 documento SEI n.º 208072222 , a Plataforma DF360 apresentou expansão de aproximadamente cinco vezes em cinco meses, evoluindo de 1.402 dispositivos integrados (fevereiro/2026) para 2.403 (maio/2026) e aproximadamente 7.000 (julho/2026).
- 3.4.2. Tal expansão não é conjuntural, mas estrutural e juridicamente induzida: o Decreto n.º 48.728, de 09 de junho de 2026, consolidou o DF360 como Programa de Governo e tornou obrigatória a integração dos sistemas de videomonitoramento de todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, sendo plausível, no horizonte de 36 meses, cenário da ordem de 30.000 câmeras integradas, com meta institucional publicamente declarada superior a 10.000 dispositivos.

CENÁRIO PROPOSTO



- 3.4.3. As aplicações de publicação e distribuição de vídeo do DF360 na internet são entregues por intermédio da plataforma ADC objeto desta contratação, de modo que o crescimento do programa impacta diretamente o dimensionamento de throughput da solução, conforme memória técnica da Item 8 deste Estudo Técnico Preliminar .

3.5. Alinhamento ao PDTIC

3.5.1. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026-2027

3.5.2. Plano de Ação

Identificação	Descrição
AI01	Ampliar, modernizar e manter operacionais a infraestrutura de TIC

3.5.3. Plano Orçamentário

Identificação	Descrição
AI01	Adquirir, atualizar, modernizar e manter operacionais os equipamentos de Firewall

3.5.4. Plano de compras anual

3.5.4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrital Federal para o exercício de 2026 - PCA/2026, conforme tabela abaixo:

Item	Código PCA (E-compras)	Objeto de Contratação
1	33086	SERVIÇO: Adquirir solução de balanceamento de cargas BIG IP F5 com garantia e suporte: Deverá ser composta por, no mínimo, dois Appliances (em configuração de alta disponibilidade - Active/Standby ou Cluster), Módulo de Offload SSL/TLS dedicado, Módulos de Compressão e Caching em hardware/memória, Firewalls de Camada 3 /4 e capacidades de Mitigação de Ataques DDoS (L3/L4), BIG-IP Access Policy Manager (APM) e/ou Web Application Firewall (WAF)

3.5.5.2 Registre-se que a descrição do item 33086 do PCA/2026 reproduz denominação técnica de uso corrente à época do planejamento orçamentário, elaborada com base na nomenclatura da solução então instalada, não constituindo indicação de marca, fabricante ou modelo para fins de especificação do objeto. Nos termos do art. 41, caput, c/c o art. 9.º, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021, a especificação técnica vinculante da presente contratação é exclusivamente aquela constante nos Itens 6 e 7 deste Estudo Técnico Preliminar, redigidas de forma funcional e tecnologicamente neutra, admitindo-se a participação de qualquer fabricante de appliance dedicado que comprove aderência integral aos parâmetros exigidos.

3.5. As necessidades de negócio descritas neste item possuem como finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos apoiados pela infraestrutura tecnológica da SSP/DF, reduzindo riscos operacionais e aumentando a disponibilidade dos serviços digitais essenciais.

4. Necessidades de Negócio

4.1. A contratação destina-se a suprir necessidades críticas da SSP/DF, em conformidade com o inciso I do art. 11 da IN SGD/ME n.º 94 /2022, visando implementar infraestrutura robusta para suporte aos serviços digitais essenciais do órgão.

4.1.1. Alta Disponibilidade e Performance: implementar mecanismos de balanceamento de carga que garantam a distribuição eficiente do tráfego entre os servidores, evitando sobrecargas e assegurando resposta imediata a demandas aumentadas de acesso, inclusive entre sítios/data centers (GSLB);

4.1.2. Segurança de Aplicações: proteger as aplicações contra ameaças cibernéticas complexas por meio de Web Application Firewall (WAF) com base de assinaturas ativa e atualizada, mitigação de ataques volumétricos de rede (Anti-DDoS L3/L4) e de aplicação (L7), e controle de comportamentos automatizados (bots);

4.1.3. Controle de Acesso Seguro: implementar políticas de controle de acesso robustas e granulares com autenticação multifatorial (MFA), integração com Active Directory/LDAP e Single Sign-On (SSO), protegendo os sistemas críticos contra acessos não autorizados;

- 4.1.4.** Resolução de nomes e continuidade geográfica: prover serviços de DNS para as aplicações balanceadas e failover automático entre data centers (GSLB/DNS), assegurando continuidade dos serviços críticos em caso de indisponibilidade local;
- 4.1.5.** Observabilidade e integração: assegurar monitoramento centralizado, exportação de logs para o SIEM corporativo e automação via API REST/SNMP, integrando a plataforma ao ecossistema de gestão de TIC da SSPDF.
- 4.2.** Resultados esperados:
- 4.2.1.** Redução significativa de incidentes de segurança da informação, minimizando riscos operacionais e jurídicos, inclusive os decorrentes da LGPD;
- 4.2.2.** Continuidade operacional dos serviços digitais críticos da SSPDF com disponibilidade mínima de 99,99% mensal;
- 4.2.3.** Conformidade com os normativos técnicos e legais vigentes, incluindo LGPD, ABNT NBR ISO/IEC 27001 e as diretrizes da Estratégia de Governo Digital do GDF.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SSP/SEGI/SMT/CINF	HÉLIO DE FARIAS SOARES

6. Necessidades Tecnológicas

- 6.1.** Os requisitos a seguir são descritos de forma funcional e tecnologicamente neutra, sem direcionamento a fabricante, marca ou modelo específico, em observância ao art. 41, caput, e ao art. 9.º, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021, e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU n.º 1.284/2003-Plenário e n.º 2.234/2010-Plenário). A exigência de arquitetura em appliance físico dedicado de fabricante (Subitem 6.10) constitui requisito de método de fornecimento aplicável indistintamente a todos os fabricantes do mercado, e não indicação de marca.
- 6.2. Balanceamento de carga (Load Balancing / ADC)**
- 6.2.1.** Suporte aos algoritmos Round Robin, Least Connections, IP Hash e Weighted Round Robin, com possibilidade de personalização;
- 6.2.2.** Persistência de sessão (session persistence/sticky sessions) para aplicações que exijam afinidade cliente-servidor;
- 6.2.3.** Health check ativo ou passivo de servidores do pool backend, com remoção e reintegração automática de servidores;
- 6.2.4.** Suporte a balanceamento geograficamente distribuído (Global Server Load Balancing - GSLB), garantindo continuidade em caso de falha em data center;
- 6.2.5.** Suporte aos protocolos HTTP/1.1, HTTP/2, HTTP/3, HTTPS, TCP e UDP;
- 6.2.6.** Capacidade mínima de throughput de 15 Gbps L7 (full proxy) e 20 Gbps L4 por appliance, com suporte a crescimento horizontal, conforme memória de dimensionamento constante da Item 8 deste Estudo Técnico Preliminar;
- 6.2.7.** Suporte a SSL/TLS Offloading e SSL/TLS Inspection (decrypt/re-encrypt), inclusive TLS 1.2 e TLS 1.3, com aceleração criptográfica em hardware e gerenciamento centralizado de certificados digitais (orquestração SSL/TLS).
- 6.3. Segurança de Aplicações (WAF - Web Application Firewall)**
- 6.3.1.** Proteção contra todas as vulnerabilidades do OWASP Top 10 vigente, incluindo SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS), CSRF, SSRF, Broken Access Control e demais itens da lista;
- 6.3.2.** Proteção contra ataques de DDoS na camada de aplicação (Layer 7);
- 6.3.3.** Gerenciamento e mitigação de tráfego automatizado malicioso (Bot Management);
- 6.3.4.** Suporte a políticas de segurança customizadas e exceções granulares por aplicação;

6.3.5. Base de assinaturas de ameaças atualizada automaticamente pelo fabricante com frequência mínima semanal;

6.3.6. Modo de aprendizado/detecção automática de comportamento anômalo (Behavioral WAF);

6.3.7. Suporte a assinatura de IP Intelligence (listas de reputação de IPs maliciosos);

6.4. Controle de acesso seguro

6.4.1. Autenticação Multifatorial (MFA) nativa ou por integração;

6.4.2. Integração com serviços de diretório LDAP e Microsoft Active Directory;

6.4.3. Suporte a Single Sign-On (SSO) com protocolos SAML 2.0 ou OAuth 2.0/OpenID Connect;

6.4.4. Controle de acesso granular baseado em perfis e grupos de usuários, aplicado ao acesso às aplicações protegidas pela plataforma;

6.5. Serviços de DNS e Balanceamento Geográfico (GSLB/DNS)

6.5.1. Resolução de nomes para as aplicações balanceadas pela plataforma, com suporte aos registros DNS assinados necessários ao funcionamento do balanceamento geográfico em acordo com DNSSEC;

6.5.2. Balanceamento de carga geograficamente distribuído (GSLB), com failover automático entre data centers/sítios em caso de indisponibilidade local;

6.5.3. Monitoramento de saúde dos sítios para decisão de roteamento;

6.5.4. Resolução baseada em disponibilidade e, quando aplicável, em proximidade geográfica do cliente;

6.5.5. Implementar DNSSEC para proteção das zonas e registros de DNS.

6.6. Proteção contra Ataques Volumétricos de Rede (Anti-DDoS L3/L4)

6.6.1. Mitigação de ataques de negação de serviço distribuído (DDoS) nas camadas de rede e transporte (L3/L4) dirigidos às aplicações publicadas pela plataforma, incluindo, no mínimo, SYN Flood e demais floods volumétricos comuns;

6.6.2. Rate limiting e controle do número de conexões simultâneas por origem, com geração de alertas em caso de padrão anômalo de tráfego, detectando anomalias de taxa de transações, estresse do servidor, urls com alta latência;

6.6.3. Justificativa de inclusão do módulo Anti-DDoS L3/L4: os sistemas protegidos (190, 193, 199, PVU/PVR, Viva Flor e DF360) são serviços de missão crítica expostos à internet e alvos naturais de ataques volumétricos; a mitigação na borda da entrega de aplicações complementa a proteção L7 do WAF e mantém a paridade funcional com o ambiente atual.

6.7. Monitoramento, Gerenciamento e Integração

6.7.1. Interface web de gerenciamento centralizado com dashboard unificado, acessível via HTTPS, e interface de linha de comando (CLI);

6.7.2. API RESTful para automação e integração com ferramentas de DevOps/CI-CD;

6.7.3. Suporte a SNMP v2c e v3;

6.7.4. Geração de logs estruturados e de auditoria exportáveis para SIEM (Syslog, CEF, LEEF ou similar), com integração nativa;

6.7.5. Dashboards em tempo real com métricas de performance e segurança; alertas configuráveis por e-mail, SNMP e webhook;

6.7.6. Segurança da plataforma de gerenciamento: MFA obrigatória para acesso administrativo, RBAC, criptografia de dados administrativos em trânsito e em repouso, audit trail completo e integração com autenticação corporativa (LDAP/AD).

6.8. Requisitos não funcionais

6.8.1. Alta disponibilidade (HA) ativo-ativo ou ativo-passivo e failover com convergência inferior a 3 segundos;

6.8.2. Conformidade com a LGPD (Lei n.º 13.709/2018) - todos os logs e dados de usuários devem ser tratados conforme a lei;

6.8.3. Critérios de eficiência energética: equipamentos certificados Energy Star ou equivalente, conforme Decreto n.º 7.746/2012 e IN SLTI n.º 01/2010.

6.9. Interoperabilidade

- 6.9.1.** Integração com sistemas legados via APIs padrão de mercado (REST/SOAP);
- 6.9.2.** Conformidade com as normas de interoperabilidade de TIC da Administração Pública (e-PING), conforme art. 4.º, inciso I, da IN SGD/ME n.º 94/2022.
- 6.10. Arquitetura da solução - appliance físico dedicado de fabricante (vedação a equipamentos montados)**
- 6.10.1. Requisito:** a solução deverá ser fornecida em appliance físico dedicado (purpose-built), no qual hardware e software integrem produto único, desenvolvido, comercializado, garantido e suportado por um mesmo fabricante, com sistema operacional customizado para as funções contratadas e ciclo de vida (EoS/EoL) formalmente publicado.
- 6.10.2. Vedação:** não serão aceitas soluções compostas pela montagem, integração ou customização, por revendas ou integradores, de hardware genérico de propósito geral (servidores x86 padrão de mercado, plataformas OEM/whitebox ou equipamentos montados) combinado com software de balanceamento/WAF de código aberto ou de terceiros sem vínculo de desenvolvimento e suporte com o fabricante do hardware.
- 6.10.3.** Justificativa técnica da vedação, nos termos do art. 40, §1.º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 (especificação restritiva admitida quando indispensável e tecnicamente justificada):
- 6.10.3.1.** Responsabilidade técnica única e cadeia de suporte: os SLAs exigidos (resposta a incidente P1 em 1h, resolução em 4h, correção de CVE crítico em até 72h e atualização semanal de assinaturas WAF) pressupõem abertura de chamados diretamente junto ao fabricante e laboratório de inteligência de ameaças mantido por ele. Em montagens de hardware genérico com software de código aberto, o integrador não detém governança sobre o roadmap, sobre a correção de vulnerabilidades nem sobre a base de assinaturas, tornando tais compromissos inexecutáveis ou meramente formais, risco inaceitável para os sistemas de emergência (190/193/199);
- 6.10.3.2.** Comprovação objetiva de performance: os parâmetros mínimos (15 Gbps L7, 20 Gbps L4, 250.000 req/s L7, 5.000 TPS SSL com aceleração criptográfica assistida por hardware e compressão de conteúdo com capacidade mínima de 10 Gbps) devem ser comprováveis por datasheet oficial e público do fabricante, requisito de julgamento objetivo (art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.10.3.3.** Aceleração criptográfica dedicada: a orquestração SSL/TLS em escala (decrypt/re-encrypt inline de tráfego de missão crítica) exige processamento criptográfico assistido por hardware dimensionado de fábrica, característica de appliances dedicados e não replicável de forma garantida em plataformas genéricas;
- 6.10.3.4.** Certificação de segurança reconhecida internacionalmente: exige-se que a solução ofertada possua, no mínimo, uma das seguintes certificações: (i) Common Criteria/ISO-IEC 15408, emitida por organismo signatário do CCRA, aplicável ao produto ofertado (hardware e software como unidade certificada); ou (ii) FIPS 140-2 ou FIPS 140-3, emitida no âmbito do Cryptographic Module Validation Program (CMVP) do NIST, aplicável aos módulos criptográficos empregados nas funções de terminação e inspeção SSL/TLS. Composições ad hoc de hardware genérico e software de terceiros não dispõem de certificação do conjunto nem de validação dos módulos criptográficos integrados, apenas, quando muito, de componentes isolados sem vínculo com a plataforma entregue;
- 6.10.3.5.** Ciclo de vida e continuidade: a política formal de End of Sale/End of Support do fabricante é pressuposto da cláusula de continuidade tecnológica do TR (substituição em caso de EoS). Montagens não possuem ciclo de vida publicado, impossibilitando o planejamento de obsolescência exigido pela IN SGD/ME n.º 94/2022;
- 6.10.3.6.** Segurança da cadeia de suprimentos e LGPD: em ambiente que trata dados sensíveis de segurança pública, a rastreabilidade da origem do hardware, do firmware e do software (supply chain) é medida técnica de segurança exigível nos termos dos arts. 46 a 50 da LGPD, assegurada por fabricantes estabelecidos e não verificável em equipamentos montados;
- 6.10.3.7.** Proporcionalidade da especificação e preservação da competitividade: a vedação alcança exclusivamente o método de composição da solução (appliance dedicado de fabricante), e não marcas ou fabricantes determinados, aplicando-se indistintamente a todos os participantes do mercado.
- a)** Demonstração de competitividade: a Equipe de Planejamento verificou, mediante consulta a datasheets oficiais e públicos, que ao menos 3 (três) fabricantes distintos comercializam modelos que atendem integralmente a todos os parâmetros do Item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, conforme quadro comparativo a seguir, elaborado exclusivamente para demonstrar a existência de mercado e sem caráter de indicação de marca:

Parâmetro (mínimo exigido)	Fabricante A	Fabricante B	Fabricante C
Throughput L7 - 15 Gbps	17 Gbps	50 Gbps	30 Gbps
Throughput L4 - 20 Gbps	25 Gbps	50 Gbps	30 Gbps
Requisições L7/s - 250.000	875.000	1.500.000	1.800.000
Conexões L4 simultâneas - 10.000.000	19.000.000	50.000.000	28.000.000
SSL TPS (RSA 2K) - 5.000	15.000	35.000	35.000
Criptografia bulk - 10 Gbps	10 Gbps	35 Gbps	30 Gbps
Compressão em hardware - 10 Gbps	15 Gbps	25 Gbps	70 Gbps

Interfaces - 8xSFP10G+ ou 4x SFP28 25G	4 x 25 G/10 G /1 G SFP+ /SFP28	12x10G SFP+	8xSFP28
Fator de forma - máximo 2U	1U	1U	1U

b) O quadro não exaure o mercado, cabendo a qualquer fabricante de appliances ADC/WAF dedicados participar do certame, mediante demonstração documental de aderência integral aos parâmetros do Item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

c) Justificativa da exigência de compressão em hardware: a plataforma processará, de forma simultânea e no mesmo appliance, inspeção SSL/TLS inline (decrypt/re-encrypt), políticas de WAF e compressão de conteúdo. A delegação da compressão a chip dedicado preserva os ciclos da CPU principal para as funções de segurança, assegurando previsibilidade de desempenho sob carga - requisito indispensável em ambiente que protege sistemas de emergência (190/193/199).

d) A restrição é proporcional, motivada e aderente à jurisprudência do TCU, que admite especificações restritivas quando essenciais ao atendimento da necessidade pública, desde que tecnicamente justificadas nos autos (Súmula TCU n.º 270 e Acórdão n.º 2.234/2010-Plenário).

6.11. Os requisitos consolidados neste item sintetizam as funcionalidades mínimas indispensáveis ao atendimento das necessidades institucionais da SSP/DF, não restringindo a competitividade do certame, desde que as soluções ofertadas comprovem atendimento integral às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1. A solução DEVERÁ implementar técnicas de persistência de sessão e balanceamento geograficamente distribuído, garantindo a continuidade de serviço em caso de falhas locais ou regionais, otimizando a distribuição de tráfego entre diferentes data centers.

7.2. DEVERÁ incluir funcionalidades de Web Application Firewall (WAF) contra ameaças OWASP Top 10, políticas de segurança customizadas e inspeção SSL/TLS para proteção dos dados criptografados em trânsito.

7.3. DEVERÁ oferecer autenticação multifatorial (MFA), integração com serviços de diretório (LDAP/Active Directory) e Single Sign-On (SSO).

7.4. Disponibilidade: a infraestrutura DEVERÁ garantir disponibilidade mínima de 99,99% mensal, conforme as melhores práticas do mercado para sistemas críticos, alinhando-se ao art. 4.º, §2.º, da IN SGD/ME n.º 94/2022.

7.5. Segurança: DEVERÁ atender ao protocolo de Segurança da Informação estabelecido pela SSPDF, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, em conformidade com a LGPD.

7.6. Usabilidade: a solução DEVERÁ ser gerenciável por interface intuitiva, com painel administrativo centralizado.

7.7. Legais e regulatórios: conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 (notadamente arts. 11 e 18) e com as normas técnicas brasileiras aplicáveis.

7.8. Padronização: DEVERÁ seguir os padrões ITIL para gestão de serviços de TI, em harmonia com as práticas de gerenciamento de serviços do órgão.

7.9. Sustentabilidade socioambiental em atendimento ao Decreto n.º 7.746/2012, à IN SLTI n.º 01/2010 e ao art. 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021:

7.9.1. Equipamentos certificados Energy Star (ou equivalente internacional reconhecido);

7.9.2. Fabricação em conformidade com a Diretiva RoHS, sem substâncias perigosas como chumbo, mercúrio e cádmio;

7.9.3. Documentação técnica preferencialmente em formato digital;

7.9.4. Embalagens com materiais recicláveis ou biodegradáveis, conforme praticável;

7.9.5. Comprovação de política de logística reversa para descarte adequado ao final da vida útil (Lei n.º 12.305/2010).

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1. Considerando a infraestrutura atual (1 cluster de 2 appliances), a quantidade de aplicações críticas protegidas e a necessidade de continuidade de serviços em alta disponibilidade, a demanda está dimensionada conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Detalhamento	Métrica	Qtd.
1	Solução de Balanceamento de Carga e Segurança para Aplicações WEB (ADC /WAF) em Alta Disponibilidade, incluindo appliances físicos, licenças, instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia e suporte técnico especializado por 36 (trinta e seis) meses.	Cluster ativo-ativo ou ativo-passivo, em appliances físicos dedicados de fabricante, com throughput mínimo de 15 Gbps L7 (full proxy) e 20 Gbps L4 por appliance, módulos WAF (base de assinaturas ativa), GSLB/DNS, Anti-DDoS L3/L4, MFA/SSO e gerenciamento centralizado.	Unidade	2

8.2. O quantitativo de 2 (dois) appliances justifica-se pela necessidade de cluster em alta disponibilidade, eliminando ponto único de falha (SPOF) para sistemas de missão crítica.

8.3. Memória de dimensionamento do throughput mínimo (15 Gbps L7 / 20 Gbps L4)

8.3.1. O parâmetro mínimo de throughput da plataforma foi dimensionado a partir de dois elementos objetivos constantes dos autos: (i) a telemetria da infraestrutura de rede da SSP/DF, extraída do firewall de núcleo FWFGTDTC02 Relatório ANEXO V - Informações de Throughput Firewall (Documento SEI n.º 208072469); e (ii) a projeção de crescimento da demanda da Plataforma DF360, objeto do Memorando ANEXO VI - SEI_207447762_Memorando_45 (Documento SEI n.º 208072222). A conjugação desses elementos assegura dimensionamento tecnicamente embasado, com margem operacional e capacidade de escalabilidade, em atenção ao princípio do planejamento (arts. 11 e 18 da Lei n.º 14.133/2021).

8.3.2. Elemento 1 - Telemetria da infraestrutura (FortiGate FWFGTDTC02, medição de 03/07/2026, período de 1 hora - Relatório ANEXO V - Informações de Throughput Firewall (Documento SEI n.º 208072469)): o segmento LAN_TRANSITO_F5_FW, que concentra o tráfego que transita pela plataforma de balanceamento em produção, registrou picos de 9,51 Gbps (inbound) e 9,40 Gbps (outbound), conforme quadro abaixo:

Interface / segmento	Pico inbound	Pico outbound	Relevância para o dimensionamento
LAN_TRANSITO_F5_FW (trânsito do cluster ADC)	9,51 Gbps	9,40 Gbps	Tráfego efetivamente processado pela plataforma ADC/WAF, referência direta
LAG-CORE-01 (agregado do núcleo)	23,27 Gbps	23,21 Gbps	Capacidade agregada do núcleo por onde a plataforma está inserida em linha
LAN_SRV_CAMERAS	9,46 Gbps	9,78 Gbps	Segmento de vídeo com forte tendência de crescimento (DF360)
WAN_SEPLAN (GDFNet)	3,34 Gbps	1,19 Gbps	Ingresso de fluxos de órgãos públicos
WAN_CLICKNET	407,57 Mbps	119,93 Mbps	Link de internet, publicação de aplicações
WAN_SES	405,94 Mbps	13,06 Mbps	Ingresso de fluxos de parceiro público
WAN_JETNET	100,42 Mbps	113,18 Mbps	Link de internet secundário

8.3.3. Pelas boas práticas de engenharia de capacidade, a plataforma deve operar de forma sustentada em até 60% a 70% de sua capacidade nominal, preservando margem para picos de tráfego, inspeção SSL/TLS e processamento WAF. Aplicando esse critério ao pico medido de 9,51 Gbps no segmento de trânsito da plataforma, obtém-se a necessidade de capacidade nominal entre 13,6 e 15,9 Gbps já no perfil atual de operação, o que fundamenta o piso de 15 Gbps L7 (full proxy) por appliance.

8.3.4. Elemento 2 - Projeção de crescimento da Plataforma DF360 (Memorando n.º 45/2026-CDES (Documento SEI n.º 208072222)): a plataforma evoluiu de 1.402 dispositivos integrados (fev/2026) para aproximadamente 7.000 (jul/2026), expansão de cinco vezes em cinco meses, crescimento estrutural e juridicamente induzido pelo Decreto n.º 48.728/2026, que tornou obrigatória a integração dos sistemas de videomonitoramento de toda a administração pública do DF. Com a transição planejada para gravação integral dos fluxos (2,0 a 2,5 Mbps por câmera), a demanda agregada de banda projeta-se conforme quadro a seguir:

Quantidade de câmeras	Perfil atual de uso (≈ 0,7 Mbps /câmera)	Gravação integral (2,0 a 2,5 Mbps /câmera)
7.000 (cenário atual)	≈ 4,9 Gbps	14,0 a 17,5 Gbps
15.000	≈ 10,5 Gbps	30,0 a 37,5 Gbps
30.000 (horizonte de 36 meses)	≈ 21,0 Gbps	60,0 a 75,0 Gbps

8.3.5. As aplicações de publicação do DF360 na internet, incluindo os serviços de distribuição de vídeo em tempo real ao cidadão e às forças de segurança são entregues por intermédio da plataforma ADC, em regime de encaminhamento de alta performance (passthrough L4) e de proxy reverso L7, de modo que parcela relevante e crescente dessa demanda transita pela solução objeto desta contratação. Registre-se, conforme o item 2.5 do Memorando n.º 45/2026, que se trata de demanda cujo limite real é desconhecido, a adesão de órgãos públicos é obrigatória e a de parceiros privados é aberta, o que recomenda dimensionamento com margem e capacidade de escalabilidade.

8.3.6. Conclusão do dimensionamento: fixam-se, como requisitos mínimos por appliance, 15 Gbps de throughput L7 (full proxy) e 20 Gbps de throughput L4, valores que: (i) absorvem o pico atual medido (9,51 Gbps) com margem operacional adequada (utilização ≤ 65%); (ii) comportam o cenário de gravação integral do parque atual de 7.000 câmeras na parcela que transita pela plataforma; (iii) mantêm aderência à capacidade agregada do núcleo (LAG-CORE-01, ~23 Gbps); e (iv) preservam vida útil técnica compatível com a vigência contratual de 36 meses, evitando nova contratação ou alteração contratual em prazo exíguo — cenário indesejável sob a ótica da continuidade do serviço e da eficiência administrativa.

8.3.7. Não se adota dimensionamento para os cenários superiores da projeção (30 a 75 Gbps), por três razões: (i) parcela majoritária do ingest de vídeo bruto não transita pela plataforma ADC, mas pelos segmentos de coleta e pela interconexão GDFNet, objeto de processo próprio de expansão de links (Processo SEI n.º 00050-00011137/2026-51); (ii) a solução exigida deve suportar crescimento horizontal e GSLB (itens 6.2.4 e 6.2.6), permitindo expansão futura sem substituição do parque; e (iii) o superdimensionamento imediato para cenários incertos oneraria a contratação sem correspondente ganho de utilidade, em desacordo com o princípio da economicidade (art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021). O parâmetro adotado equilibra, portanto, suficiência técnica comprovada e vantagem econômica.

8.3.8. Dimensionamento de requisições L7 por segundo: fixa-se o parâmetro mínimo de 250.000 req/s por appliance, patamar compatível com o perfil de tráfego medido e com a natureza das aplicações protegidas (publicação de vídeo, APIs de emergência e portais institucionais).

8.4. Os quantitativos definidos representam a necessidade efetiva da Administração durante a vigência contratual, observando o princípio da economicidade e evitando superdimensionamento da solução.

9. Levantamento de soluções

9.1. A equipe requisitante analisou os seguintes cenários para atendimento das necessidades da SSP/DF:

Id.	Solução	Descrição
1		

	Manutenção da solução atual sem suporte do fabricante	Contratação de empresa para manutenção de hardware da solução atual, sem relação com o fabricante original e sem suporte ao software.
2	Renovação de suporte e garantia da solução atual	Renovação do licenciamento e suporte técnico do fabricante para o modelo de appliance atualmente instalado.
3	Aquisição de nova solução ADC /WAF - licitação ampla	Aquisição de nova plataforma ADC/WAF por meio de processo licitatório aberto e competitivo, com requisitos funcionais neutros, admitindo a participação de qualquer fabricante de appliances dedicados que atenda às especificações técnicas estabelecidas.

9.2. Foram identificadas, em outros órgãos, necessidades similares e contratações equivalentes na Administração Pública Federal, evidenciando a aderência do objeto ao mercado:

Órgão	Pregão	Objeto resumido
MRE (UASG 240010)	08/2022	Cluster ADC com LB, GSLB, WAF e SSL offload, 60 meses de suporte.
TSE (UASG 14000)	53/2023	Renovação de garantia e expansão de solução ADC/WAF e suporte especializado.
BACEN (UASG 179087)	15/2022	Solução de balanceamento de carga e firewall de aplicação com equipamentos, licenças, garantia e suporte.
Banco do Nordeste (UASG 179085)	37/2023	Appliances balanceadores de carga, aceleradores e WAF com implantação, treinamento e suporte.

10. Análise comparativa de soluções

10.1. Matriz comparativa:

Critério	Solução 1: Manutenção sem fabricante	Solução 2: Renovação de suporte	Solução 3: Nova aquisição (recomendada)
Viabilidade técnica	INVIÁVEL: sem suporte a software e assinaturas	INVIÁVEL: EoS confirmado; fabricante não oferece renovação para o modelo instalado	VIÁVEL: nova solução atualizada e com suporte ativo
Adequação técnica	Baixa: sem updates de ameaças	Inviável por EoS	Alta: tecnologia atual, escalável
Risco de segurança	Muito alto: CVEs sem correção	Muito alto: EoS = sem patches	Baixo: suporte ativo, patches garantidos

Conformidade LGPD / normas	Não conforme	Não conforme (EoS)	Conforme
Competitividade / economicidade	Não avaliado (inviável)	Não avaliado (inviável)	Alta: mercado competitivo, múltiplos fabricantes
Alinhamento estratégico	Baixo	Baixo	Alto: modernização e segurança proativa

10.2. Análise da Solução 1 - Manutenção da solução atual sem suporte do fabricante: INVIÁVEL. A contratação de empresa para manutenção da solução atual sem relação com o fabricante é tecnicamente inaceitável para um ambiente de segurança crítica: contemplaria apenas manutenção de hardware, sem garantir atualização de assinaturas WAF, correção de CVEs nem suporte direto do fabricante, em desacordo com o art. 17, inciso III, da IN SGD/ME n.º 94/2022. Registre-se que esse cenário evidencia, por contraste, exatamente o risco que o Item 6.10 deste Estudo Técnico Preliminar visa afastar: operação de plataforma de segurança sem vínculo de responsabilidade com o desenvolvedor do software.

10.3. Análise da Solução 2 - Renovação de suporte e garantia da solução atual: INVIÁVEL. Conforme comprovado no ANEXO I (Documento SEI n.º 205530939), o modelo de appliance instalado encerrou definitivamente seu ciclo de suporte pelo fabricante. Diferente do End of Sale, o End of Support encerra também as atualizações de segurança, tornando a solução operacionalmente inviável para ambientes que exigem proteção ativa.

10.4. Análise da Solução 3 - Aquisição de nova solução ADC/WAF - licitação ampla: VIÁVEL e RECOMENDADA. A aquisição de nova solução ADC/WAF por processo licitatório aberto e competitivo, com especificações técnicas funcionais e tecnologicamente neutras, admitindo a participação de qualquer fabricante que comprove atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, é a única alternativa tecnicamente viável e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos nos arts. 5.º e 18 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. Após análise técnica, operacional e econômica, verificou-se que somente a Solução 3 (Aquisição de nova solução ADC/WAF) atende integralmente às necessidades institucionais. Cabe salientar que o mercado de appliances ADC/WAF dedicados é maduro. A verificação documental realizada por esta Equipe de Planejamento, registrada no item 6.10.3.7, identificou ao menos 3 (três) fabricantes distintos com modelos que atendem integralmente aos parâmetros do Item 6 deste Estudo Técnico Preliminar. Os fabricantes atuantes no segmento poderão participar do certame mediante demonstração documental de aderência. A realização de pregão eletrônico com requisitos funcionais neutros permitirá competição e obtenção do melhor preço para a Administração, permanecendo íntegra a disputa com a exigência de appliance dedicado de fabricante (Item 6.10 deste Estudo Técnico Preliminar), que se aplica igualmente a todos.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do §1º do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, registram-se, para fins de instrução deste Estudo Técnico Preliminar, as soluções identificadas durante o estudo, que foram consideradas inviáveis para atendimento da necessidade administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

11.1.1. A conclusão decorre da análise de aderência das alternativas aos requisitos de disponibilidade, segurança cibernética, desempenho, interoperabilidade, escalabilidade, suporte especializado, continuidade operacional, compatibilidade com a infraestrutura existente e viabilidade técnica.

11.2. Solução 1 - Manutenção da solução atual sem suporte do fabricante: Inviável. A ausência de suporte ao software e de atualizações de assinaturas de ameaças compromete a confiabilidade e o tempo de resposta a incidentes de segurança críticos, violando o art. 17, inciso III, da IN SGD/ME n.º 94/2022.

11.3. Solução 2 - Renovação de suporte e garantia da solução atual: Inviável. O fabricante não comercializa mais garantia ou suporte para o modelo instalado, tornando este cenário objetivamente impossível de ser contratado, conforme documentação de End of Support (EoS) do fabricante, juntada ao processo.

11.4. Após a análise realizada, conclui-se que as alternativas descritas neste capítulo não atendem, de forma integral, aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança definidos para a presente contratação. Esta conclusão está alinhada ao levantamento de soluções e à análise comparativa desenvolvidos no ETP inicial da contratação.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. Considerando que, após o levantamento de mercado e a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada apenas uma solução tecnicamente e funcionalmente viável para atendimento da necessidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, a presente análise de Custo Total de Propriedade (TCO) tem por finalidade estimar os custos inerentes ao ciclo de vida da solução selecionada durante o período contratual de 36 (trinta e seis) meses, contemplando aquisição, licenciamento, instalação, configuração, suporte técnico, garantia, manutenção e atualização tecnológica. Para a composição do preço de referência, foram utilizadas diferentes referências de mercado relativas à mesma categoria de solução tecnológica, permitindo a comparação entre valores praticados por fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

12.2. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi o valor médio, a partir de 3 (três) cotações válidas, conforme IN SEGES/ME n.º 65/2021, arts. 3.º a 5.º.

12.3. Dados das cotações utilizadas:

Cotação	Fonte / origem	Descrição do objeto	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Empresa GLOBALSEC - Anexo II (Documento SEI n.º 205531131)	Balanceador para atendimento da demanda da SSP	2	R\$ 1.239.000,00	R\$ 2.478.000,00
2	Empresa ARVVO - Anexo III (Documento SEI n.º 205531612)	Solução de balanceamento de carga, segurança e entrega de aplicações	2	R\$ 1.562.000,00	R\$ 3.124.000,00
3	Pregão Secretaria de Estado de Goiás, item 1 - Anexo IV (Documento SEI n.º 205532391)	Controlador de Entrega de Aplicações (ADC), 256 GB, 20 portas, 10 GbE / 25 GbE	2	R\$ 861.720,00	R\$ 1.723.440,00

12.4. Memória de cálculo: $R\$ 1.239.000,00 + R\$ 1.562.000,00 + R\$ 861.720,00 = R\$ 3.662.720,00 \div 3 = R\$ 1.220.906,67$ (valor médio unitário). Valor total estimado: $R\$ 1.220.906,67 \times 2 \text{ unidades} = R\$ 2.441.813,33$.

12.5. Análise estatística da pesquisa:

Indicador	Resultado
Quantidade de cotações válidas	3
Menor valor unitário	R\$ 861.720,00
Maior valor unitário	R\$ 1.562.000,00
Valor médio unitário	R\$ 1.220.906,67
Quantidade pretendida	2 unidades
Valor total estimado	R\$ 2.441.813,33
Desvio padrão	R\$ 286.174,24

Coeficiente de variação	23,44%
-------------------------	--------

12.6. O coeficiente de variação apurado foi de 23,44%, inferior ao limite de referência de 25%, demonstrando variação moderada entre os preços pesquisados, sem indicação de preço inexequível ou manifestamente incompatível, razão pela qual se mantém a metodologia do valor médio como parâmetro de referência da contratação.

12.7. Compatibilidade da pesquisa de preços com o dimensionamento adotado: as cotações que compõem o preço de referência correspondem a appliances físicos dedicados de fabricante em classe de performance igual ou superior ao patamar fixado neste Estudo (15 Gbps L7 / 20 Gbps L4): a Cotação 1 refere-se a appliance da linha F5 BIG-IP rSeries (modelo r2800); a Cotação 2, a appliance Radware Alteon série 6024; e a Cotação 3, a controlador ADC com 256 GB de memória e 20 portas 10/25 GbE. Dessa forma, o valor de referência de R\$ 2.441.813,33 é aderente à classe de equipamento especificada, conferindo consistência à estimativa de custo da contratação. Registre-se que a identificação dos modelos cotados tem finalidade exclusiva de demonstrar a aderência do preço de referência à classe de equipamento especificada, nos termos da IN SEGES/ME n.º 65/2021, não constituindo indicação de marca, fabricante ou modelo para fins de especificação do objeto, que permanece regida exclusivamente pelos Itens 6 e 7 deste Estudo.

12.8. A presente análise demonstra que, embora o levantamento de soluções tenha resultado na identificação de apenas uma solução tecnicamente e funcionalmente viável para atendimento das necessidades da SSP/DF, existe ambiente concorrencial suficiente para sua contratação, tendo em vista a existência de múltiplos fabricantes capazes de fornecer equipamentos aderentes às especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a análise de Custo Total de Propriedade (TCO) não consistiu em comparação econômica entre soluções tecnológicas distintas, mas na estimativa do custo global da única solução considerada viável, utilizando referências de preços obtidas junto ao mercado e em contratação pública similar para composição do preço de referência. A análise estatística realizada demonstrou consistência entre os valores pesquisados, validando a utilização do valor médio como parâmetro para a estimativa do custo da contratação, em conformidade com a metodologia adotada para a pesquisa de preços. Assim, conclui-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para a categoria de equipamentos pretendida, preservando a competitividade do futuro certame e fornecendo elementos suficientes para a continuidade do planejamento da contratação.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. A solução de TIC objeto desta contratação compreende o fornecimento de uma plataforma integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), composta por appliances físicos dedicados de fabricante, licenciamento dos módulos necessários ao seu funcionamento, serviços especializados de implantação, configuração, migração do ambiente existente, transferência de conhecimento, garantia e suporte técnico especializado pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

13.1.1. O detalhamento dos componentes, funcionalidades, serviços e níveis mínimos de desempenho que integram a solução encontra-se descrito nos itens subsequentes deste Item.

13.2. A especificação técnica deste ETP é redigida de forma funcional e neutra, sem indicação de marca, fabricante ou modelo específico, conforme art. 9.º, §1.º, e art. 41, caput, da Lei n.º 14.133/2021. Qualquer appliance dedicado de mercado que atenda integralmente aos requisitos técnicos funcionais dos Itens 6 e 7 deste Estudo Técnico Preliminar, estará apto a participar do processo licitatório.

Item	Descrição	CATMAT /CATSER	Métrica	Qtd.
1	Solução ADC/WAF em alta disponibilidade, appliances físicos dedicados, licenças, instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia e suporte técnico especializado por 36 meses.	27464	Unidade	2

13.3. O escopo contratual abrange:

13.3.1. Fornecimento dos appliances físicos dedicados com throughput mínimo de 15 Gbps L7 (full proxy) e 20 Gbps L4 por appliance, em cluster de alta disponibilidade;

13.3.2. Licenciamento de todos os módulos pelo período contratual: Load Balancer/ADC, WAF, SSL Inspection/orquestração SSL-TLS, GSLB/DNS, Anti-DDoS L3/L4, IP Intelligence/Threat Feed, Bot Management, MFA/SSO e gerenciamento centralizado;

13.3.3. Serviço de instalação e configuração completa no ambiente da SSPDF (Data Center do CIOB), incluindo migração das políticas e regras existentes;

13.3.4. Transferência de conhecimento em modo hands-on para a equipe técnica da SSP/SEGI/SMT/CINF, cobrindo operação, configuração e troubleshooting, com carga horária e número de servidores a serem detalhados no Termo de Referência;

13.3.5. Suporte técnico especializado por 36 meses, com abertura de chamados junto ao fabricante, disponível 24x7 para incidentes críticos (P1/P2);

13.3.6. Garantia de hardware e software pelo período contratual, com atualização contínua de assinaturas de ameaças.

13.4. Parâmetros de Desempenho e Níveis de Serviço (SLA), os seguintes parâmetros mínimos deverão ser detalhados no Termo de Referência e no contrato:

Parâmetro	Nível mínimo exigido	Consequência do descumprimento
Disponibilidade da solução	99,99% mensal	Notificação formal; multa compensatória, executável da garantia contratual (carta fiança)
Atendimento incidente crítico (P1)	Resposta ≤ 1h; resolução ≤ 4h	Notificação formal; multa, executável da carta fiança
Atendimento incidente alto (P2)	Resposta ≤ 4h; resolução ≤ 8h	Notificação formal; multa, executável da carta fiança
Atualização de assinaturas WAF	Mínimo semanal (automático)	Notificação formal; reincidência sujeita a rescisão
Correção de CVE crítico (CVSS ≥ 9,0)	Patch disponível em até 72h após divulgação pública, mediante disponibilização pela Fabricante e aprovação da contratante.	Notificação formal; multa, executável da carta fiança
Prazo de implantação	Máximo 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho	Multa diária de 0,5% sobre o valor total, limitada a 5% do valor do contrato

13.5. Modelo de remuneração e de consequências de SLA: em razão do regime de empreitada por preço global e da estrutura comercial do mercado ADC/WAF, na qual o valor unitário do appliance embute, de forma indissociável, hardware, licenciamento de todos os módulos, implantação, transferência de conhecimento, garantia e suporte por 36 meses, o pagamento será único e integral após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, não havendo parcelas mensais nem glosas em fatura. O cumprimento dos SLAs durante a vigência será assegurado por penalidades administrativas (arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021), executáveis de garantia contratual na modalidade carta fiança bancária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

14. Estimativa de custo total da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, estando disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.]

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. A solução de TIC selecionada consiste na aquisição e implementação de uma plataforma integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), fornecida em appliances físicos dedicados de fabricante, incluindo licenciamento, implantação, migração, transferência de conhecimento, garantia e suporte técnico especializado por 36 (trinta e seis) meses. A escolha decorre da análise técnica, operacional e econômica realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, considerando as necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF e os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1.1. A contratação mostra-se necessária em razão do encerramento do suporte (End of Support - EoS) da solução atualmente utilizada pela SSP/DF, circunstância que impede a obtenção de atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades, atualizações evolutivas e suporte técnico especializado do fabricante. A permanência da infraestrutura atualmente instalada nessas condições representa risco à disponibilidade, à integridade e à segurança das aplicações institucionais de sistemas críticos, especialmente aquelas relacionadas aos serviços essenciais de segurança pública como: (190, 193, 199, PVU, Viva Flor, DF360), com potencial violação da LGPD e dos princípios de segurança da informação exigidos pela IN SGD/ME n.º 94/2022.

15.2. O dimensionamento de throughput (15 Gbps L7 / 20 Gbps L4) decorre de medição empírica do tráfego da infraestrutura e de projeção formal de demanda (Item 8), assegurando que a solução adquirida seja suficiente ao perfil de operação e à expansão prevista, sem superdimensionamento, em atenção aos princípios do planejamento e da economicidade (arts. 5.º, 11 e 18 da Lei n.º 14.133/2021).

15.3. A exigência de appliance físico dedicado de fabricante, com vedação a equipamentos montados sobre hardware genérico/OEM com software de código aberto (Item 6.10), é condição técnica indispensável à exequibilidade dos SLAs, à comprovação objetiva de performance por datasheet, à certificação de segurança do conjunto e à gestão de ciclo de vida sem prejuízo da ampla competitividade, dado o número de fabricantes aptos no mercado (Item 10.5).

15.3.1. Sob o aspecto operacional, a solução escolhida atende às necessidades de continuidade dos serviços digitais da SSP/DF, contemplando mecanismos de balanceamento inteligente de carga, alta disponibilidade, distribuição geográfica do tráfego, inspeção de aplicações, proteção contra ameaças cibernéticas e gerenciamento centralizado, permitindo manter a disponibilidade dos sistemas críticos protegidos pela infraestrutura tecnológica da Secretaria.

15.4. A especificação por requisitos funcionais neutros garante que a solução adquirida seja a melhor disponível no mercado para as necessidades da SSP/DF, independentemente do fabricante, promovendo efetiva competição e maximizando a relação custo-benefício.

15.5. Por fim, a alternativa selecionada foi a única que demonstrou atendimento integral às necessidades institucionais identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que as demais soluções analisadas mostraram-se incompatíveis com os objetivos da contratação, seja em razão do encerramento do suporte da solução atualmente instalada, seja pela impossibilidade de garantir os requisitos de disponibilidade, segurança, continuidade operacional e evolução tecnológica necessários ao ambiente de missão crítica da SSP/DF. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida representa a alternativa tecnicamente mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços digitais essenciais e atender às necessidades atuais e futuras da Administração.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. A análise de TCO (Item 12) demonstra que o valor estimado para 36 (trinta e seis) meses é compatível com contratos similares celebrados por outros órgãos públicos de porte equivalente (MRE, BACEN, BNB). A SSP/DF estima que os benefícios da contratação em continuidade operacional, conformidade normativa, redução de incidentes e proteção dos dados dos cidadãos, superam amplamente o investimento previsto.

16.2. Um potencial vazamento de dados em sistemas críticos de segurança pública poderia acarretar: penalidades e multas previstas na LGPD, danos à imagem institucional e riscos à segurança dos cidadãos.

16.3. A contratação é, portanto, economicamente justificável nos termos do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1. Alta disponibilidade e continuidade de serviços: redução do tempo de inatividade (downtime) por meio de mecanismos robustos de balanceamento de carga, failover automático e continuidade geográfica (GSLB/DNS);

- 17.2.** Segurança avançada: proteção contra ameaças cibernéticas sofisticadas, incluindo ataques do OWASP Top 10, DDoS volumétrico (L3/L4) e de aplicação (L7) e bots maliciosos;
- 17.3.** Melhoria na prestação de serviços públicos: suporte aprimorado aos sistemas de gestão de informações de segurança e respostas rápidas a emergências, com capacidade compatível com a expansão do DF360;
- 17.4.** Servidores da SSP/DF terão acesso a um ambiente digital mais estável, com maior produtividade e menos barreiras operacionais durante operações críticas;
- 17.5.** Os cidadãos terão acesso a serviços mais confiáveis e ágeis, com proteção de seus dados pessoais sensíveis, conforme exigido pela LGPD.

18. Providências a serem Adotadas

- 18.1.** Infraestrutura: verificar e, se necessário, atualizar switches, roteadores e equipamentos de rede existentes para garantir compatibilidade com a nova solução (protocolos HTTP, HTTPS, TCP, UDP, suporte a trunking/VLAN e interfaces 25G/10G SFP28); adequar o espaço físico no Data Center do CIOB (capacidade elétrica e refrigeração).
- 18.2.** Transferência de conhecimento: A transferência de conhecimento para a equipe técnica da SSP/SEGI/SMT/CINF, cobrindo operação, administração e troubleshooting, com dimensionamento a ser definido no Termo de Referência; suporte presencial on-site pelo CONTRATADO durante os primeiros 90 dias de operação plena.
- 18.3.** Ajustes organizacionais: atualização das políticas de segurança da informação da SSP/DF e revisão dos processos internos de gestão de TI, com atualização do catálogo de serviços.
- 18.4.** Ações preparatórias: elaboração de plano de migração detalhado pelo CONTRATADO, submetido à aprovação prévia da SSP/DF; realização de testes funcionais, de desempenho e de segurança (incluindo penetration test) antes da entrada em operação; aprovação formal de cada etapa mediante Termo de Aceite parcial.
- 18.5.** Governança contratual: designação formal de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo (arts. 117 e 118 da Lei n.º 14.133/2021); reuniões de acompanhamento com emissão de Relatório Mensal de Desempenho pelo CONTRATADO; aplicação de penalidades conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência, executáveis da garantia contratual (carta fiança bancária).
- 18.6.** Consulta à SETIC e dimensionamento de conectividade: acompanhar, em processo próprio (SEI n.º 00050-00011137/2026-51), a expansão dos links de internet e da interconexão GDFNet, de modo a manter a coerência entre a capacidade de conectividade e a capacidade de entrega de aplicações da plataforma ora contratada.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP (documento SEI nº 172848498)

HELIO DE FARIAS SOARES

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 10:42:50.

Despacho: Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP (documento SEI nº 172848498)

DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 09:56:24.

Despacho: Subsecretário de Modernização Tecnológica - SMT

GUSTAVO FERREIRA TARRAGO

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 14:43:12.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

20.1.1. Após a análise técnica, operacional e econômica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera viável a aquisição e implementação de solução de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Acesso Seguro (ADC/WAF) para a SSP/DF.

20.1.2. A contratação é necessária em razão do encerramento do suporte do fabricante (End of Support - EoS) da solução atualmente em operação, situação que impossibilita a obtenção de atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades e suporte técnico especializado, elevando os riscos à disponibilidade e à segurança dos sistemas críticos da Secretaria.

20.1.3. A solução proposta permitirá garantir alta disponibilidade dos serviços críticos, proteção avançada contra ameaças cibernéticas, conformidade com a LGPD e demais normativos aplicáveis, além de assegurar a continuidade operacional de sistemas estratégicos da SSP/DF.

20.1.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente justificável e alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas
Diretoria de Licitações e Compras Diretas

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF

Processo Administrativo nº 00050-00006780/2025-81

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) E O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com sede no SAM, Conjunto "A", Bloco "A", Edifício Sede, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.718/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller – ADC/WAF), composta por 2 (dois) appliances físicos dedicados de fabricante, configurados em cluster de alta disponibilidade, incluindo licenciamento na modalidade perpétua, serviços especializados de instalação, configuração, migração, integração, transferência de conhecimento em modo hands-on, garantia do fabricante e suporte técnico especializado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(ARTS. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2026 (Pesquisa de Preços 209577741).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de _____.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência::
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Prestar os serviços de garantia, suporte técnico e assistência técnica da solução contratada, durante o período e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive com atendimento no local de instalação dos equipamentos quando necessário.
- 9.1.23. Realizar a transferência de conhecimento em modo hands-on e fornecer a documentação técnica e as-built da solução implantada, bem como os demais documentos e entregáveis previstos no Termo de Referência, de modo a assegurar à equipe técnica da CONTRATANTE o conhecimento necessário à operação e administração da solução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo ser apresentada pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

11.1.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, sendo liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO e a verificação da inexistência de pendências contratuais.

11.3. Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto não apresentada a garantia contratual nas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas e deverá manter cobertura durante o período exigido para a garantia contratual.

11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar eventuais modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; e

III – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS não adimplidas

pelo CONTRATADO, quando couber.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos respectivos valores econômicos.

11.11. No caso de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO deverá promover sua reposição, de modo a restabelecer o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual aplicável, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da respectiva notificação.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

11.14.1. O emitente da garantia deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Extinguir-se-á a garantia mediante a restituição do instrumento de garantia ou autorização para liberação dos valores caucionados, acompanhada de declaração do CONTRATANTE de que o CONTRATADO cumpriu integralmente suas obrigações.

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.18. A garantia de execução prevista nesta cláusula é independente da garantia do fabricante, da garantia de hardware e software e das obrigações de suporte técnico previstas no Termo de Referência. O próprio modelo do Parecer faz essa distinção entre garantia de execução e garantia do produto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 dias;

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 19,8% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “12.1.5” a “12.1.8” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “12.1.3” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “12.1.2” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “12.1.4” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “12.1.1” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). P

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

II - *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados 2%;
- II - de 201 a 500 3%;
- III - de 501 a 1.000 4%;
- IV - de 1.001 em diante 5%.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

- I - incentive a violência;
- II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de ____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM CONJUNTO A BLOCO A - EDIFÍCIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00006780/2025-81

Doc. SEI/GDF 214298456

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu ____, CPF n.º ____ como representante devidamente constituído da empresa ____, CNPJ n.º ____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº /202__, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº /202__.

Brasília, de de 202__.

Representante legal do licitante



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

Serviço de Licitações

Declaração - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de..... de..... .

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE /20 , não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura:

Brasília, de
